

DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº1.899

Vitória, terça-feira, 23 de Novembro de 2021

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Vice-presidente	Secretário	Tesoureiro
Victor Coelho	Luciano Pingo	Jailson Quiuqui	Wanderson Bueno

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Mateus Vasconcelos	Josemar Fernandes
Helio Carlos Ribeiro	Antônio Gualhano
Edmilson Meireles	Paulo Cola

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Fabício Thebaldi	João Paulo Nali
Jocenei Casteleri	Luiz Américo Borel
Josafá Storch	Antonio Coimbra

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
André dos Santos Sampaio - Região Nordeste
Sidiclei Giles de Andrade - Região Centro Oeste
Alessandro Broedel Torezani - Região Rio Doce
Eleardo Aparício Costa Brasil - Região Caparaó
Peter Nogueira da Costa - Região Central Sul
Dorlei Fontão da Cruz - Região Litoral Sul
Christiano Spadetto - Região Sudoeste Serrana
Romero Luiz Endringe - Região Central Serrana
Abraão Lincon - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor	Vice-diretor
Thiago Peçanha	David Mozdzen Ramos

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor	Vice-diretor
Paulo Sérgio de Nardi	Uelickson Boone

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor	Vice-diretor
Diego Krentz	André Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora
Ana Izabel Malacarne

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor	Vice-diretor
Nemrod Emerick	Vander Patrício

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor	Vice-diretor
Gesi Antonio Junior	Gedson Paulino

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO 615/2021****DESIGNA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando que a Controladora Interna Municipal, a senhora **Mayara Moreira Campos Silva Brandão** entrou em gozo de **férias regulamentares**, conforme protocolizado sob nº 17233/2021, no período a partir de 22 de novembro de 2021 até 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE, designar nos termos do art. 33, art. 34 e art. 35, da Lei Municipal nº 1.448/97, a senhora **LORENA AFONSO BARBOSA WOLFGRAMM SOBREIRO** para responder pelo Controle Interno, no período de 22 de novembro de 2021 até 21 de dezembro de 2021 em substituição da servidora **Mayara Moreira Campos Silva Brandão**, que se encontra de férias regulamentar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 22 de novembro de 2021.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 751377

Deliberação

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA
E RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 13.676/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS nº
001/2021**

A Comissão julgadora (Portaria de nº268/2021) em epígrafe se reuniu de forma presencial no dia 19 de novembro de 2021 para tratar dos julgamentos dos projetos. A Comissão procedeu à conclusão da análise e ao julgamento das propostas inscritas na Seleção de Propostas em evidência, ocorrida no período de 08 de novembro a 18 de novembro de 2021. Após análise minuciosa e seguindo os critérios de seleção, previstos no item 10 do Edital de Seleção de Propostas, quais sejam: 1) Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro; 2) Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo. 3) Promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística; 4) Adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados. Concluiu a Comissão Julgadora que os proponentes

selecionados no Edital de chamamento Público para Aquisição de Ativos Culturais **SELECIONADOS: MARIA ALVES DE LIMA WILCK** com a pontuação de 8,52; **PATRICIA SCHULTZ** com a pontuação de 8,32. Não havendo mais propostas inscritas. O presente Resultado da Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio para o amplo conhecimento dos interessados, após a publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção de Projetos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os 05 (cinco) membros da Comissão.

Mariana de Souza
Presidente da Comissão

Julia Kepp Brandão
Membro da Comissão

Robsther Carvalho Meireles
Membro da Comissão

Antonio Pinto de Moura
Membro da Comissão

Weberson Pereira Severiano
Membro da Comissão

Protocolo 751338

Errata**ERRATA**

Referente à publicação da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, Proc. nº 11133/2021, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 22/11/2021, Página 153, Protocolo Nº 750822.

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Leia se:

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Afonso Cláudio/ES, em 22 de novembro de 2021.

Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 751372

Água Doce do Norte**Editais**

**2º AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.**

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.796.626/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2021 e 329/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público para os interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, cujo objeto é **"contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a pavimentação com bloco sextavado de 25 x 25 cm de espessura**

www.amunes.es.gov.br

8 cm, nas ruas Cipriano Louback; Rua João Valério da Cunha; Rua Ricardo Martins do Nascimento; Rua Nico Antônio - Trecho 01 e Rua nico Antônio - Trecho 02, ambas no distrito de Governador Lacerda de Aguiar, Agua Doce do Norte, ES", que após a análise da documentação de habilitação apresentados pelos os licitantes, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que a empresa **TROPA CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ 11.300.304/0001-90**, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão da CPL que as declarara, INABILITADAS ao presente certame. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacaoView/?id=799>, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Agua Doce Norte, ES, 22.11.2021.

Adinan Novais de Paula

Presidente da CPL

Protocolo 751327

3º AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.796.626/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2021 e 329/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público para os interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, cujo objeto é **"contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a pavimentação com bloco sextavado de 25 x 25 cm de espessura 8 cm, nas ruas Cipriano Louback; Rua João Valério da Cunha; Rua Ricardo Martins do Nascimento; Rua Nico Antônio - Trecho 01 e Rua nico Antônio - Trecho 02, ambas no distrito de Governador Lacerda de Aguiar, Agua Doce do Norte, ES",** que após a análise da documentação de habilitação apresentados pelos os licitantes, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que a empresa **PLANAGEM E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ 42.446.541/0001-98**, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão da CPL que as declarara, INABILITADAS ao presente certame. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacaoView/?id=799>, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Agua Doce do Norte, ES, 22.11.2021.

Adinan Novais de Paula

Presidente da CPL

Protocolo 751329

4º AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.796.626/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2021 e 329/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação,

torna público para os interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, cujo objeto é **"contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a pavimentação com bloco sextavado de 25 x 25 cm de espessura 8 cm, nas ruas Cipriano Louback; Rua João Valério da Cunha; Rua Ricardo Martins do Nascimento; Rua Nico Antônio - Trecho 01 e Rua nico Antônio - Trecho 02, ambas no distrito de Governador Lacerda de Aguiar, Agua Doce do Norte, ES",** que após a análise da documentação de habilitação apresentados pelos os licitantes, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que a empresa **CONSTRUTORA VERDE MARES EIRELI - CNPJ 37.494.864/0001-17**, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão da CPL que as declarara, INABILITADAS ao presente certame. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacaoView/?id=799>, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Agua Doce do Norte, ES, 22.11.2021.

Adinan Novais de Paula

Presidente da CPL

Protocolo 751748

Alegre

Termos

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO "Dispensa de Licitação Emergencial"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAME DE ANÁLISE DA MUTAÇÃO FAMILIAR DO GENE PARA ATENDER PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE"** (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Proc. Nº: 5347/2021

Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E GESTÃO M SAÚDE LTDA

CNPJ Nº: 01.194.629/0001-82

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Alegre/ES, 19 de novembro de 2021.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 751453

www.amunes.es.gov.br

- AVISO -**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
"Dispensa de Licitação Emergencial"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL"** (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Proc. Nº: 5350/2021
Contratada: ÓTICA VITÓRIA LTDA
CNPJ Nº: 30.731.301/0001-56
Valor Total: R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

Alegre/ES, 19 de novembro de 2021.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 751459

- AVISO -**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
"Dispensa de Licitação Emergencial"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ESTUDO URODINÂMICA, PARA ATENDER PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL"** (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Proc. Nº: 4659/2021
Contratada: CLINICA UROLOGICA DA ENSEADA SC LTDA
CNPJ Nº: 04.970.225/0001-21
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Alegre/ES, 19 de novembro de 2021.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 751467

Ata de Registro de Preços nº 072/2021
Pregão Eletrônico Nº 069/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 069/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	4585, de 17/09/2021
Data da Sessão:	Dia 10 de novembro de 2021, às 13:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
Beneficiária(s):	G.V.MOURA - ME
CNPJ:	19.836.348/0001-41
Telefones de contato:	(28) 9 9222-9826
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Protocolo 751502

Ata de Registro de Preços nº 071/2021
Pregão Eletrônico Nº 066/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 071/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 066/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	3481, de 16/07/2021
Data da Sessão:	Dia 10 de novembro de 2021, às 13:00 horas
Objeto:	AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 225.025,00 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e cinco reais)
Beneficiária(s):	SILVA & QUADROS LTDA - ME
CNPJ:	05.033.970/0001-07
Telefones de contato:	(28) 3552-1555 - Edleal.contador@hotmail.com
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Protocolo 751641

Ata de Registro de Preços nº 065/2021
Pregão Eletrônico Nº 046/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 046/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0403, de 27/01/2021
Data da Sessão:	Dia 06 de outubro de 2021, às 08:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES

www.amunes.es.gov.br

Preço:	R\$ 12.065,00 (doze mil, sessenta e cinco reais)
Beneficiária(s):	UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ:	20.306.488/0001-97
Telefones de contato:	(12) 3303-8564 / 9 9154-2671 - contato@up-dentdistribuidora.com.br
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Ata de Registro de Preços nº 066/2021 Pregão Eletrônico Nº 046/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 046/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0403, de 27/01/2021
Data da Sessão:	Dia 06 de outubro de 2021, às 08:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Beneficiária(s):	ODONTOMED T/A LTDA - ME
CNPJ:	27.205.945/0001-04
Telefones de contato:	(31) 3023-6336 - odontomedlicitacao@gmail.com
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Ata de Registro de Preços nº 067/2021 Pregão Eletrônico Nº 046/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 046/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0403, de 27/01/2021
Data da Sessão:	Dia 06 de outubro de 2021, às 08:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais)
Beneficiária(s):	HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ:	10.696.551/0001-95
Telefones de contato:	(28) 3522-8169 - licitacoes@holymed.com.br / vendas@holymed.com.br
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Ata de Registro de Preços nº 068/2021 Pregão Eletrônico Nº 046/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 046/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0403, de 27/01/2021
Data da Sessão:	Dia 06 de outubro de 2021, às 08:00 horas

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 14.654,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Beneficiária(s):	CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDEIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ:	11.676.339/0001-29
Telefones de contato:	(28) 3535-1433 - licitação.bicalho01@gmail.com
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Ata de Registro de Preços nº 069/2021 Pregão Eletrônico Nº 046/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 069/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 046/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0403, de 27/01/2021
Data da Sessão:	Dia 06 de outubro de 2021, às 08:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 18.816,89 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais, oitenta e nove centavos)
Beneficiária(s):	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ:	71.505.564/0001-24
Telefones de contato:	(31) 2522-8171 / 3271-9838 licitacao1@emigeodonto.com.br / vendas@emigeodonto.com.br
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Ata de Registro de Preços nº 070/2021 Pregão Eletrônico Nº 046/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2021	
Data da Assinatura: 18/11/2021	Vigência: 12 meses (18/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 046/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0403, de 27/01/2021
Data da Sessão:	Dia 06 de outubro de 2021, às 08:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 53.907,16 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais, dezesseis centavos)
Beneficiária(s):	F V P COELHO - EPP
CNPJ:	26.294.192/0001-80
Telefones de contato:	(31) 3875-5495 - fvpcoelho@gmail.com / contrato.fvpcoelho@gmail.com
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Protocolo 751658

www.amunes.es.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 073/2021
Pregão Eletrônico Nº 070/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 073/2021	
Data da Assinatura: 22/11/2021	Vigência: 12 meses (22/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 070/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	2010, de 29/04/2021
Data da Sessão:	Dia 12 de novembro de 2021, às 13:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA SESA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Preço:	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Beneficiária(s):	SERGIO CARRARI VALLI - MEI
CNPJ:	17.851.919/0001-91
Telefones de contato:	(28) 9 9918-7859 - cc-valli@bol.com.br
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Protocolo 751662

Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Pregão Eletrônico Nº 063/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 074/2021	
Data da Assinatura: 22/11/2021	Vigência: 12 meses (22/11/2022)
Pregão Eletrônico Nº 063/2021 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	1080, de 03/03/2021
Data da Sessão:	Dia 08 de novembro de 2021, às 08:00 horas
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PERECÍVEL, NÃO PERECÍVEL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 165.090,95 (cento e sessenta e cinco mil, noventa reais, noventa e cinco centavos)
Beneficiária(s):	PREMIUM COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
CNPJ:	97.530.106/0001-39
Telefones de contato:	(28) 3552-8001 / 9 9928-2333 - premiumcereais@hotmail.com
Pregoeiro:	Gustavo Silva Gusmão

Protocolo 751668

Extrato de Publicação

Termo de Copatrocínio: 03/2021

Município de Alegre/ES e Associação Atlética Banco do Brasil

Objeto de convênio: Promover o evento JEEPA ALEGRE OFFROAD, por meio de transferência de recursos financeiros com o intento de proporcionar o fomento das atividades desportivas do Município de Alegre, tudo na forma da lei municipal de nº2900/2007, especialmente no seu art.2º, §III, quanto às atividades desportivas.

Tipo de Parceria: Termo de Copatrocínio nº003/2021

Valor do Repasse: R\$ 10.000,00 - Recursos Próprios do Município - Exercício 2021 - Fundamento Legal - art. 2º, §III, da Lei Municipal nº2.900/2007.

Alegre/ES, 17/11/2021.

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal

Protocolo 751714

- AVISO -

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica AUTORIZADA a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO EM NÍVEL EXECUTIVO DE RESTAURO DO PAVIMENTO SUPERIOR DO SOLAR MIGUEL SIMÃO - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, com fulcro no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo: 4707/2021

Nome do Credor: INSTITUTO GOIA

Endereço: RUA NESTOR GOMES, Nº244, CENTRO, CEP 29.015-150 - VITÓRIA/ES

CNPJ: 05.827.966/0001-10

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Alegre/ES, 22 de novembro de 2021.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 751869

Contrato

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 137/2021

PE Nº 049/2021

(PROC. Nº. 3340/2021)

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: BULLAMARCKS - COMERCIO VAREJISTA DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA - ME

- CNPJ nº 42.557.245/0001-64.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

www.amunes.es.gov.br

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE ALEGRE-ES (TERMO DE CONVÊNIO Nº SESPORT/010/2021)

VALOR: R\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de Março de 2022.

FONTES DE RECURSO:

007001.2781200732.208 - 33903000000 - 10010000000 - Ficha: 00094 (Recurso Estadual).

ASSINATURA: 16/11/2021

Alegre/ES, 22/11/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 751503

montagem e distribuição de kit escolar.

Lotes Nºs: 02, 04, 08, 15, 18, 25 E 26

Valor Total: R\$ 70.904,00

Dotação: 100001.1236100122.054, 100001.1236500112.055

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1111000000

Fichas Nºs: 350, 396

Vigência: a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 19 /11/ 2021

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 751543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º 135/2021/ADM

Processo Adm. n.º 6941/2021.

Pregão Presencial n.º 029/2021

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Servi Mix Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: aquisição de materiais de consumo pedagógico para atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, para montagem e distribuição de kit escolar.

Lotes Nºs: 09, 10, 11 E 24

Valor Total: R\$ 12.746,70

Dotação: 100001.1236100122.054, 100001.1236500112.055

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1111000000

Fichas Nºs: 350, 396

Vigência: a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 18 /11/ 2021

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 751544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º 136/2021/ADM

Processo Adm. n.º 6941/2021.

Pregão Presencial n.º 029/2021

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Agnes Comercial Ltda - ME.

Objeto: aquisição de materiais de consumo pedagógico para atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, para montagem e distribuição de kit escolar.

Lotes Nºs: 03, 05, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21 E 23

Valor Total: R\$ 130.644,25

Dotação: 100001.1236100122.054, 100001.1236500112.055

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1111000000

Fichas Nºs: 350, 396

Vigência: a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 19 /11/ 2021

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 751546

www.amunes.es.gov.br

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2020
(TP 002/2020)

CONTRATADA: TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- CNPJ nº 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "prazo e valor" no contrato.

DO PREÇO: Será *ACRESCIDO* ao objeto inicialmente contratado, a título de aditivo, o valor de R\$ 51.078,76 (cinquenta e um mil, setenta e oito reais, setenta e seis centavos), equivalente a ☐ 19,34%, conforme documentações acostadas aos autos do Proc. Nº 5261 de 27/10/2021 e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Assim, a partir do replanilhamento e do presente termo o valor global do contrato será de R\$ 315.244,71 (trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais, setenta e um centavos).

DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, vigendo, portanto, até o dia 18/03/2022.

DAS FONTES DE RECURSOS:

011001.154510071.037 - 44905100000 - 19900000000 - Ficha 000124 (Fundo Cidades).

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 751677

Alfredo Chaves

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º 134/2021/ADM

Processo Adm. n.º 6941/2021.

Pregão Presencial n.º 029/2021

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Argus Atacadista Ltda - EPP.

Objeto: aquisição de materiais de consumo pedagógico para atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º 137/2021/ADM
 Processo Adm. n.º 6941/2021.
 Pregão Presencial n.º 029/2021
 Contratante: Município de Alfredo Chaves.
 Contratada: Cescopel Atacado Distribuidor Ltda EPP.
 Objeto: aquisição de materiais de consumo pedagógico para atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, para montagem e distribuição de kit escolar.
 Lotes N.ºs: 06, 07 E 22
 Valor Total: R\$ 100.087,30
 Dotação: 100001.1236100122.054, 100001.1236500112.055
 Elemento de Despesa: 33903000000
 Fonte de Recurso: 1111000000
 Fichas N.ºs: 350, 396
 Vigência: a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
 Assinatura: 19/11/2021
 Fernando Videira Lafayette
 Prefeito Municipal

Protocolo 751550**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do Contrato n.º 133/2021/ADM
 Processo Adm. n.º 6941/2021.
 Pregão Presencial n.º 029/2021
 Contratante: Município de Alfredo Chaves.
 Contratada: Duguandu Armazinho e Comércio Eireli.
 Objeto: aquisição de materiais de consumo pedagógico para atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, para montagem e distribuição de kit escolar.
 Lote N.º: 01
 Valor Total: R\$ 493.886,00
 Dotação: 100001.1236100122.054, 100001.1236500112.055
 Elemento de Despesa: 33903000000
 Fonte de Recurso: 1111000000
 Fichas N.ºs: 350, 396
 Vigência: a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
 Assinatura: 22/11/2021
 Fernando Videira Lafayette
 Prefeito Municipal

Protocolo 751678**Errata****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.**

Errata do Extrato de publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 125/2019/ADM.
 Proc. Adm. n.º 6884/2021
 Pregão Presencial n.º 039/2019.
 Contratante: Município de Alfredo Chaves.
 Contratada: Actcon Soluções Web Ltda EPP.
 Onde se Lê: "Assinatura: 17/11/2021"
 Leia-se: "Assinatura: 19/11/2021"
 Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), Edição n.º 1.897, página. 18, do dia 19 de novembro de 2021.

Protocolo 751539**Anchieta****Lei****LEI Nº 1510, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.931.448,26 (dezoito milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1454, de 14 de dezembro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.931.448,26 (dezoito milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA 2021, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de novembro de 2021.

Fabício Petri**Prefeito de Anchieta**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE	NATUREZA D DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE VALOR
02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.1.90.00.00	1.001.000.00	R\$ 1.100.000,00
RECURSOS HUMANOS		3.1.91.00.00	1.001.000.00	R\$ 200.000,00
04.122.002.2.015 - Remuneração de Pessoal Ativo da Sec. Administração				R\$ 200.000,00
02.14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		4.4.90.00.00	1.520.000.00	R\$ 1.645.448,26
15.451.026.1.099 - Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Urbana				R\$ 1.645.448,26
15.122.002.2.096 - Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Infraestrutura		3.1.90.00.00	1.001.000.00	R\$ 1.500.000,00
			1.211.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE	R\$ 5.000.000,00
		3.1.91.00.00	1.001.000.00	R\$ 200.000,00
			RECURSOS ORDINÁRIOS	

02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.541.019.2.073 - Implementação e Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	4.4.90.00.00	1.510.000.02	R\$350.000,00
		- OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0053/2020	
02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.012.2.034 - Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental	3.1.90.00.00	1.001.000.00	R\$760.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$100.000,00
	3.1.91.00.00	1.001.000.00	R\$130.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$350.000,00
12.365.012.2.0363 - Remuneração do Magistério da Educação Infantil Creche	3.1.90.00.00	1.111.0000	R\$340.000,00
		MDE - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
	3.1.91.00.00	1.111.0000	R\$60.000,00
		MDE - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
12.365.122.2.038 Remuneração do Magistério Educação Infantil Pré-Escola	3.1.90.00.00	1.111.0000	R\$200.000,00
		MDE - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$850.000,00
	3.1.91.00.00	1.111.0000	R\$40.000,00
		MDE - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$90.000,00
12.366.012.2.0413 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.1.90.00.00	1.001.000.00	R\$24.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$120.000,00
	3.1.91.00.00	1.001.000.00	R\$5.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$15.000,00

12.367.012.2.0403 - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.00.00	1.001.000.00	R\$44.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$615.000,00
	3.1.91.00.00	1.001.000.00	R\$8.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$20.000,00
12.122.010.2.027 - Administração da Unidade	3.1.90.00.00	1.001.000.00	R\$1.300.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$700.000,00
	3.1.91.00.00	1.001.000.00	R\$180.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
		1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$120.000,00
12.392.031.2.025 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	3.1.90.00.00	1.001.000.00	R\$70.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.1.91.00.00	1.001.000.00	R\$15.000,00
		RECURSOS ORDINÁRIOS	
12.361.012.2.035 Remuneração dos demais Profissionais do Ensino Fundamental	3.1.90.00.00	1.112.0000	R\$1.430.000,00
		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	
	3.1.91.00.00	1.112.0000	R\$110.000,00
		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	
12.365.012.2.037 Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Creche	3.1.90.00.00	1.112.0000	R\$500.000,00
		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	
	3.1.91.00.00	1.112.0000	R\$20.000,00
		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	
12.365.012.2.039 Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Pré Escola	3.1.90.00.00	1.112.0000	R\$710.000,00
		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	
	3.1.91.00.00	1.112.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	R\$10.000,00
TOTAL			R\$18.931.448,26

Protocolo 751538

www.amunes.es.gov.br

Despacho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Resultado dos inscritos para participarem do Concurso Decoração Natalina para Fachadas de Residências, processo nº11690/2021.

A SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado dos inscritos para participarem do CONCURSO DE **DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS DE ANCHIETA-ES**, que abrangerá todos os imóveis situados na SEDE MUNICIPAL, BALNEÁRIOS e INTERIOR; concurso que será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº8.666/93, a saber:

1. **Anderson Silva de Siqueira,**
2. **Alberto Cardoso Santana,**
3. **Helena de Oliveira Rosa,**
4. **Juan Gustavo Palomino,**
5. **Fernando Sebastião de Paula,**
6. **Eliete Queiroz Zuliani,**
7. **Joaci Sant Ana Farias,**
8. **Juliana Martins Marvilla,**
9. **Daiane Fonseca Oliveira Fricks,**
10. **Edith Maria Garcia da Costa,**
11. **André dos Reis,**
12. **Gracilea Ferreira Brandão,**
13. **Izabel Montagnoli dos Santos,**
14. **Katia Cardoso Sant' Anna Antunes,**
15. **Tadeu Carareto Rangel,**
16. **Humberto Sebastião Sant' Anna,**
17. **Valdir José das Neves Pigati,**
18. **Mateus Ramos Scheidegger,**
19. **Vanessa Ramos Alves Partelli,**
20. **Fabiane Pereira de Oliveira,**
21. **Saulo Faria Santana.**

Anchieta/ES, 22 novembro de 2021

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
Portaria Nº 637/21

Protocolo 751823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA DE SETOR DE TRIBUTOS	MUNICIPAL SECRETARIA DE FAZENDA	AUTO DE INFRAÇÃO	Impresso em 17/11/2021 14:26:57
RODOVIA DO SOL, 1620, VILA RESIDENCIAL ANCHIETA, ES	000000003/2021	Emissão 29/09/2021	Notificação/ Termo de Inicio de Ação Fiscal 000003/2021
CNPJ: 27.142.694/0001-58	00:00:00	Processo: 000003	
TELEFONE: 2835361800			
Nome ou Razão Social	Data de Ciência		
MASIL-METALURG. ANCHIETA INDUSTRIAIS LTDA	-		
Endereço	Data de Ciência		
AVENIDA PIRARUCU, SN, DOS CASTELHANOS, ANCHIETA, ES	-		
CNPJ 02.845.594/0001-67	Insc. Municipal 21170	Insc. Estadual	CEP 29230000
TITULAR			
CPF/CNPJ: 28592972604 - ROBERTO FONSECA			
CPF/CNPJ: 13344170678 - GERALDO AGUIAR DE FIGUEIREDO			

PENALIDADES	VALOR EM R\$
Multa 50% Falta de pagamento, no todo ou em parte. Art. 59, Inciso I da LC nº 4/03 - Art. 59, Inciso I da LC nº 004/2003.	14.900,80
RESUMO DE ATIVIDADES	
14.01 - Revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	
14.05 - Restauração, condicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	
DESCRIÇÃO DO FATO	
A empresa deixou de cumprir com o pagamento das parcelas do Termo de Confissão de Dívida nº 003/2019, implicando no cancelamento da concessão.	
DOCUMENTOS EXAMINADOS	
Sanção Legal	
De acordo com os dispositivos legais infringidos aplica-se: Multa - artigo 59, inciso III da Lei nº 4/2003	
Juros de mora - Inciso II, parágrafo único do artigo 312 da Lei nº 123/2002 (CTM).	
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS/ BASE LEGAL	
Parágrafo 2º, Inciso II do artigo 325 da Lei Municipal nº 123/2002.	
CRÉDITOS APURADOS	
TRIBUTOS / MULTA	VALOR EM R\$
Imposto Devido (ISS) Correção Monetária Juros	26.493,76
Multa de Mora	3.307,84
Multa de Infração	10.542,32
	0,00
	14.900,80
TOTAL	55.244,72
- INTIMAÇÃO -	
Na forma da legislação vigente, fica V.Sª. intimada a comparecer à Prefeitura Municipal de Anchieta - ES, para recolher aos cofres municipais o crédito acima discriminado ou para impugnar sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou efetivação do recolhimento, o crédito fiscal, expresso em Reais, será inscrito em Dívida Ativa.	
Declaro-me ciente deste Documento:	ANCHIETA - ES, 17 de Novembro de 2021 Matrícula e Nome(s) do(s) Fiscal(is)
Recebi a 2ª via em / às : horas.	
	Matrícula 200 - ROBERTO PALAORO
MASIL-METALURG. ANCHIETA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	
Assinatura	
ANCHIETA - ES, 17 de Novembro de 2021 Matrícula e Nome(s) do(s) Fiscal(is)	ANCHIETA - ES, 17 de Novembro de 2021 Matrícula e Nome(s) do(s) Fiscal(is)
Matrícula 790 - SANDRO VIEIRA FARIAS	Matrícula 791 - ANTONIO MARCOS SIMOES DA MATTA

Protocolo 751835

www.amunes.es.gov.br

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO: 14065/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103010332129	33903912000	12140000029	0000732

Protocolo 751492

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020 - PROCESSO: 11777/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME

OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR: Modifica a Cláusula Sexta do Contrato Originário, decrescendo em seu valor,

passando de R\$ 47.736,00 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais)

para R\$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0301103010332129	33903974000	12140000029	0673

Protocolo 751506

www.amunes.es.gov.br

Aracruz**Decreto**

DECRETO N.º 40.824, DE 18/11/2021.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor EVANDRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Grupos Especiais - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho Município de Aracruz - SEMDS, Símbolo CC10, a partir de 22/11/2021.

Art. 2º Fica nomeada a Senhora CARLENE PEREIRA OLIVEIRA SILVEROL para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Unidades de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Aracruz - SEMDS, Símbolo CC10, a partir de 22/11/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751545

DECRETO N.º 40.825, DE 18/11/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.954/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 449,82m² (quatrocentos e quarenta e nove metros, e oitenta e dois centímetros quadrados) situado na Rua Pedro Souza com Av. Luiz Rossato, Lote 11, quadra 37, Jacupemba, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade de **Luiz Ucelli**, representado pela Inventariante **Maria Madalena Ucelli**,

devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 6.585, dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 11, com 322,47m² (trezentos e vinte e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com frente para a Av. Luiz Rossato, onde mede 12,90m (doze metros, e noventa centímetros).

II - Lote 11A, com 127,35m² (cento e vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro Souza, onde mede 9,66m (nove metros, e sessenta e seis centímetros).

Parágrafo único. Integra este Decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 16.954/2021.

Art. 3º Fica autorizada a Inventariante **Maria Madalena Ucelli**, a proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório de Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751547

DECRETO N.º 40.826, DE 18/11/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.754/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 1.503,80 (um mil, quinhentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Sergipe com Rua Alagoas, Quadra 79, Lote 01 e 02, Mar Azul, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade do Senhor Egidio Antonio Avancini e outros, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 18.735, dando origem aos seguintes lotes conforme

www.amunes.es.gov.br

numeração do cadastro municipal:

I - Lote 2, com 746,90m² (setecentos e quarenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Rua Sergipe, onde mede 28,00m (vinte e oito metros).

II - Lote 1A, com 410,90m² (quatrocentos e dez metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Rua Alagoas, onde mede 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros).

III - Lote 1B, com 346,00m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), com frente para a Rua Alagoas, onde mede 17,15m (dezessete metros e quinze centímetros).

Parágrafo único. Integra este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 13.754/2021.

Art. 3º Ficam autorizados o Senhor Egidio Antonio

Avancini e outros, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751549

DECRETO N.º 40.828, DE 18/11/2021.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEMDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 15/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, E NA LEI N.º 4.300/2020, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 38.065, DE 23/06/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, abaixo mencionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEMDS EDITAL 001/2020, conforme Processo n.º 17.842/2021.

MAT.	NOME	CARGO	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
33561	Beatris Bressaneli	Psicólogo	09/12/2021	07/12/2022
33596	Tania Mara Alves Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21/12/2021	19/12/2022
33598	Barbara Clemente de Oliveira Araujo	Educador Social	21/12/2021	19/12/2022

Art. 2º O contrato acima prorrogado, poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme preconiza o Art. 1º da Lei n.º 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei n.º 2.994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751552



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

DECRETO N.º 40.829, DE 19/11/2021.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE LUCINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR FERNANDA G. DE CARVALHO FRANCHIOTTI DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - CTDCA SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO §1º DO ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL 4.007 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES REALIZADA EM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2019;

CONSIDERANDO DECRETO N.º 37.335, DE 02 DE JANEIRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **LUCINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, para compor o Conselho Tutelar Municipal da Sede de Aracruz, em substituição a Conselheira Tutelar titular Sra. **FERNANDA G. DE CARVALHO FRANCHIOTTI** no período referente a afastamento preventivo de conselheira, por 60 (sessenta) dias, que compreende entre 01 de novembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz (ES), 19 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751553

DECRETO N.º 40.833, DE 19/11/2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor JURANDI GIOVANNI, Matrícula n.º 3295, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Urbano - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracruz - SEMPLA, Símbolo CC7, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751555

DECRETO N.º 40.835, DE 19/11/2021.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO VI, DA LEI N.º 2.994, DE 15/02/2007, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N.º 11.468/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, do Senhor abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir
DANIEL DE OLIVEIRA FRIGINI	33942	SEMED	01/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751558

Portaria

PORTARIA N.º 17.823, DE 18/11/2021.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4.323, DE 11/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a autorização da redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais do servidor **LEONARDO POSSATTI LEPAUS**, matrícula n.º 26.802, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, concedida através da Portaria n.º 17369/2021, em cumprimento ao § 4º do artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme consta no Processo Administrativo n.º 82/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751559

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 17.824, DE 19/11/2021.

SUBSTITUI AGENTE PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor SÉRGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 2730, por CRISTIANA DO NASCIMENTO LOYOLA, Matrícula n.º 21896, representante da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz - SETRANS, na Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, na função de Agente PPA, no período de 03/11 a 02/12/2021, conforme Memorando n.º 2208/2021 - SETRANS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751560

PORTARIA N.º 17.825, DE 19/11/2021.

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA, APROVADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 33.531, DE 15/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Servidoras abaixo descritas Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	A Partir de	Processo
Sirleia Aparecida Banhos Trivelin	2643	08/11/2021 12/11/2021	a 18.214/21
Ronia Maria Pereira Santos Silva	34322	11/11/2021 12/11/2021	a 18.193/21
Jucineia Piffer Zamprogno Machado	6161	09/11/2021 11/11/2021	a 18.159/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751561

PORTARIA N.º 17.826, DE 19/11/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 3.963, DE 28/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo descritos Licença para Tratamento de Saúde:

Nome	Matr.	Período/A Partir de	Processo
Marcelo Vallin	7040	15/11/2021 13/01/2022	a 2.022/21
Lucia Helena Alves da Silva	3021	21/11/2021 20/03/2022	a 2.476/21
Maria da Penha Lyrio Machado	2226	17/11/2021 15/05/2022	a 11.991/20
Nathalia Vargas Trancoso	26.560	20/10/2021 29/11/2021	a 16.916/21
Rafael Antônio Fracalossi	335	23/11/2021 07/12/2021	a 18.097/21
Sandra Regina Sperandio	16117	13/11/2021 11/05/2022	a 18.098/21
Estefania Loureiro Miranda Sarcinelli	34514	09/11/2021 08/12/2021	a 18.100/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 751562

Baixo Guandu

Decreto

DECRETO Nº 6.708/2021

“DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consubstanciadas nas disposições da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal Lei 1380/1990 e considerando a Lei nº 3.059/2020, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Baixo Guandu/ES e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MIRIA SOUZA CRUZ, titular do CPF 077.464.697-79, para atuar como Gestora do Fundo Municipal da Cultura, responsável pela movimentação financeira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, 22 de novembro de 2021.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 22 de novembro de 2021

FRANCIELI PRANDO FINCO
Sec. Municipal de Administração

Protocolo 751794

Edital

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu-ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinada ao atendimento da demanda das Secretarias do Município de Baixo Guandu.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@pmbg.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3732-8990.

O prazo de envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 29 de novembro de 2021.

Setor de Compras

Protocolo 751880

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu-ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de Perícias Contábeis em processos que o Município de Baixo Guandu, figure como parte da relação processual.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@pmbg.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3732-8990.

O prazo de envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 29 de novembro de 2021.

Setor de Compras

Protocolo 751907

Aditivo

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADITIVO 04
CONTRATO Nº 019/2018**

PROC. Nº 6.130/2021

OBJETO: Acréscimo de 25% ao contrato nº 019/2018 de locação de impressoras multifuncionais e copiadoras.

FUND. ART. 61, §1 LEI 8.666/93

CONTRATADA: MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 04.380.801/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 6.006,00

Baixo Guandu- ES, 22 de novembro de 2021.

Francieli Prando Finco

Protocolo 751825

Errata

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ERRATA
Publicação 19/11/2021
Protocolo 750157**

- Onde se lê:
**EXTRATO DE ADITIVO 01
CONTRATO Nº 018/2020**

- Leia-se:
**EXTRATO DE ADITIVO 03
CONTRATO Nº 018/2020**

- As demais informações permanecem inalteradas

Fabício Benício de Brito
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 751400

Boa Esperança

Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº
018/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BARÃO DOS AIMORÉS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.984.992/0001-00.

OBJETO: É objeto deste contrato é a execução, pela **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para construção do Centro Cultural, localizado no município de Boa Esperança/ES, referente ao Contrato de Repasse nº 883108/2021/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e**

www.amunes.es.gov.br

Turismo, conforme Processo Administrativo nº. 3.754/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, a contar da data de assinatura pela CONTRATADA na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura,

Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 027027.1339200193.065 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Centros Esportivos e Culturais no Município.

Elemento Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações.

Ficha: 0000323

Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

Fonte de Recurso: 15100000045 - Convênio União nº 8831081/2019 - Contrato de Repasse nº 1060155-73/2019.

PROCESSO Nº 3754/2021

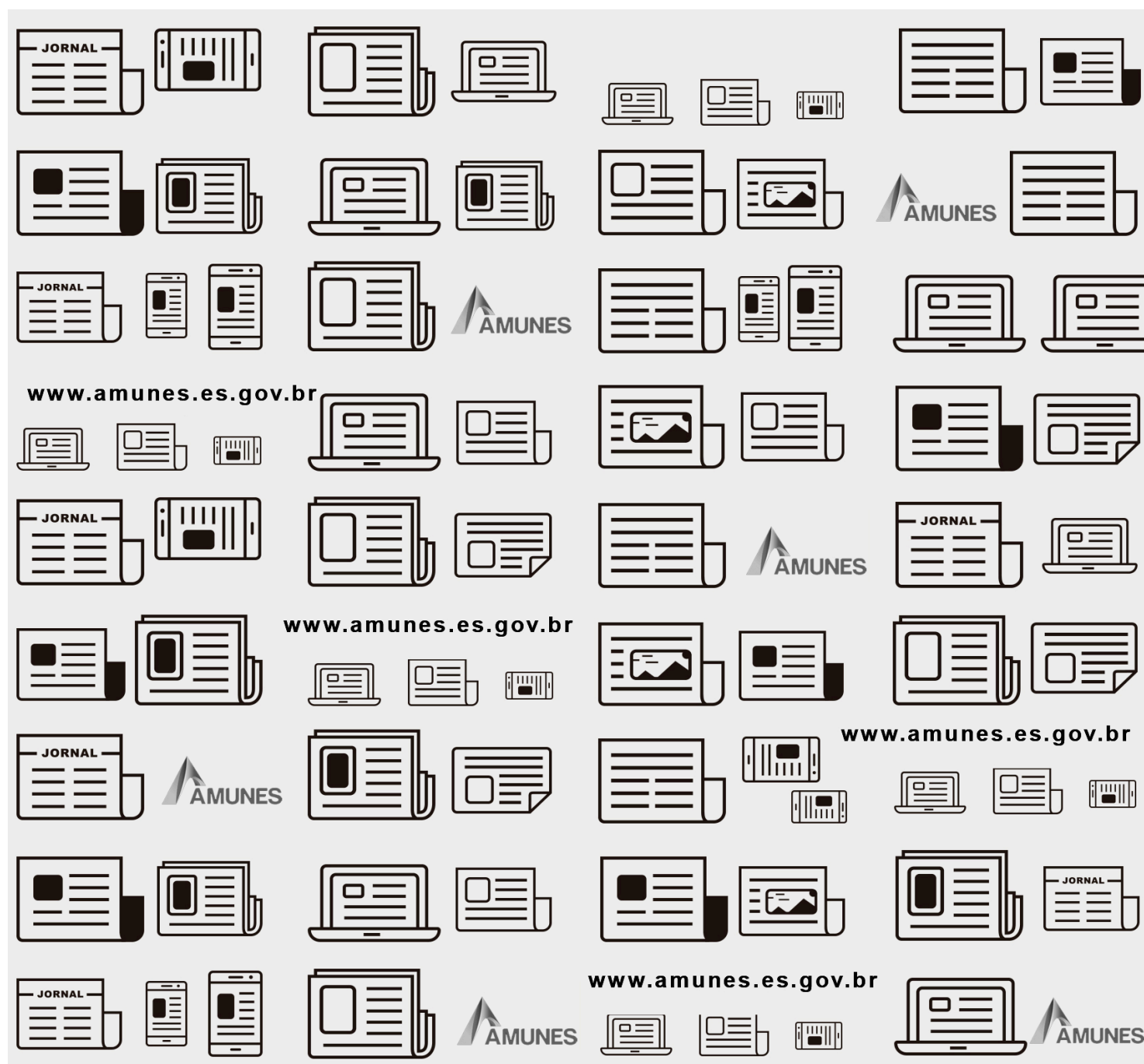
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Assinatura do Contrato em 22/11/2021.

Boa Esperança/ES, 22 de novembro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 751443



www.amunes.es.gov.br

Bom Jesus do Norte

Termos

Prefeitura Municipal de Itarana

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA - NOVA

00.956.081/0001-06

DECRETO Nº 0001595/2021

Data 19/11/2021

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001372/2021, DECRETA::

Ficha	0000017	Dotação	110001.1751200102.079.33903000000
Órgão	110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS		
Projeto	2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	38.000,00		

Ficha	0000019	Dotação	110001.1751200102.079.33903900000
Órgão	110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS		
Projeto	2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	12.000,00		

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDER PATRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						STN/SICONFI
						Em Reais
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	Saldo (a-c)
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS						

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 19/11/2021 , às 14:48:13

_____ Antonio Gualhano Azevedo Prefeito Municipal		_____ Carlos Alberto Moraes Thiebaut Sec. de Fazenda	
_____ Larissa de Souza Dias Contadora - CRC nº RJ-131010/O-7			

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.700.000,00	31.434.815,14	4.868.921,05	27.532.255,42	100,00	3.902.559,72	4.871.509,93	24.074.202,79	100,00	7.360.612,35
LEGISLATIVA	1.321.450,00	1.321.450,00	171.216,46	1.171.942,80	4,26	149.507,20	203.636,13	1.157.374,85	4,81	164.075,15
AÇÃO LEGISLATIVA	1.321.450,00	1.321.450,00	171.216,46	1.171.942,80	4,26	149.507,20	203.636,13	1.157.374,85	4,81	164.075,15
ADMINISTRAÇÃO	4.482.181,61	5.232.449,90	755.530,77	4.582.566,14	16,64	649.883,76	793.668,33	3.883.914,90	16,13	1.348.535,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.350.181,61	5.190.257,32	751.533,55	4.549.357,64	16,52	640.899,68	788.524,68	3.856.383,17	16,02	1.333.874,15
CONTROLE INTERNO	35.000,00	41.400,00	3.997,22	32.718,50	0,12	8.681,50	5.143,65	27.041,73	0,11	14.358,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	77.000,00	302,58				302,58				302,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00	490,00		490,00	0,00			490,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.613.000,00	1.920.651,06	263.956,50	1.627.250,79	5,91	293.400,27	253.580,32	1.207.828,58	5,02	712.822,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.000,00	394.126,88	20.011,37	240.278,33	0,87	153.848,55	48.684,59	199.805,24	0,83	194.321,64
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00	3.920,00		3.920,00	0,01			3.920,00	0,02	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.000,00	245.255,08	9.205,95	213.970,60	0,78	31.284,48	35.553,14	200.565,61	0,83	44.689,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.005.000,00	1.277.349,10	234.739,18	1.169.081,86	4,25	108.267,24	169.342,59	803.537,73	3,34	473.811,37
SAÚDE	7.453.898,35	10.001.855,34	1.700.734,74	8.827.531,64	32,06	1.174.323,70	1.559.683,66	7.905.087,84	32,84	2.096.767,50
ATENÇÃO BÁSICA	6.290.898,35	7.791.768,12	1.283.073,82	6.928.772,11	25,17	862.996,01	1.303.573,09	6.224.371,82	25,85	1.567.396,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	883.000,00	1.952.117,47	405.123,79	1.783.636,38	6,48	168.481,09	240.086,36	1.599.352,05	6,64	352.765,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	276.000,00	257.969,75	12.537,13	115.123,15	0,42	142.846,60	16.024,21	81.363,97	0,34	176.605,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.000,00									
EDUCAÇÃO	8.102.470,04	8.162.926,20	1.177.863,92	6.980.203,46	25,35	1.182.722,74	1.285.832,50	6.201.264,74	25,76	1.961.661,46
ENSINO FUNDAMENTAL	5.057.270,04	4.952.606,17	667.386,05	4.127.906,23	14,99	824.699,94	735.928,60	3.596.303,62	14,94	1.356.302,55
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	13.000,00		13.000,00	0,05		1.662,39	6.512,01	0,03	6.487,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.934.200,00	3.191.320,03	510.477,87	2.839.297,23	10,31	352.022,80	548.241,51	2.598.449,11	10,79	592.870,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
CULTURA	21.000,00	115.299,12		17.000,00	0,06	98.299,12	1.067,58	4.186,42	0,02	111.112,70
DIFUSÃO CULTURAL	21.000,00	115.299,12		17.000,00	0,06	98.299,12	1.067,58	4.186,42	0,02	111.112,70
URBANISMO	3.218.000,00	3.536.796,43	781.186,68	3.383.400,39	12,29	153.396,04	609.639,17	2.898.563,26	12,04	638.233,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.123.000,00	2.231.788,74	325.185,67	2.096.195,77	7,61	135.592,97	397.013,22	2.068.180,43	8,59	163.608,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA	592.000,00	397.634,19	25.059,01	386.001,12	1,40	11.633,07	100.388,30	386.001,12	1,60	11.633,07
SERVIÇOS URBANOS	503.000,00	907.373,50	430.942,00	901.203,50	3,27	6.170,00	112.237,65	444.381,71	1,85	462.991,79
GESTÃO AMBIENTAL	328.000,00	436.280,12	16.961,32	387.367,27	1,41	48.912,85	60.987,42	295.421,59	1,23	140.858,53
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	328.000,00	436.280,12	16.961,32	387.367,27	1,41	48.912,85	60.987,42	295.421,59	1,23	140.858,53
AGRICULTURA	447.000,00	535.151,83	(16.006,16)	457.052,97	1,66	78.098,86	81.830,96	426.075,00	1,77	109.076,83
EXTENSÃO RURAL	447.000,00	535.151,83	(16.006,16)	457.052,97	1,66	78.098,86	81.830,96	426.075,00	1,77	109.076,83
DESPORTO E LAZER	113.000,00	146.096,22	17.476,82	97.939,96	0,36	48.156,26	21.583,86	94.485,61	0,39	51.610,61
DESPORTO COMUNITÁRIO	104.000,00	145.096,22	17.476,82	97.821,94	0,36	47.274,28	21.583,86	94.367,59	0,39	50.728,63
LAZER	9.000,00	1.000,00		118,02	0,00	881,98		118,02	0,00	881,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	25.858,92	----	----	----	25.858,92	----	----	----	25.858,92
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	27.700.000,00	31.434.815,14	4.868.921,05	27.532.255,42	100,00	3.902.559,72	4.871.509,93	24.074.202,79	100,00	7.360.612,35

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 19/11/2021, às 14:49:45

Antonio Gualthano Azevedo Prefeito Municipal	Carlos Alberto Moraes Thiebaut Sec. de Fazenda
Larissa de Souza Dias Contadora - CRC nº RJ-131010/O-7	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.444.800,00	1.128.310,55			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	222.000,00	235.273,62			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	104.732,83			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.000,00	607.727,33			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	319.800,00	180.576,77			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.102.000,00	19.295.267,95			
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	12.011.531,66			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	11.458.233,39			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.000.000,00	553.298,27			
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.281.000,14			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	106.997,93			
2.4 - Cota-Parte ITR	2.000,00	3.468,35			
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.892.269,87			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.546.800,00	20.423.578,50			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.820.400,00	3.748.393,94			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.566.300,00	1.357.500,69			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.671.621,76	5.286.010,89			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.671.621,76	5.286.010,89			
6.1.1- Principal	4.664.621,76	5.257.850,48			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	28.160,41			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 ? 4)1	844.221,76	1.509.456,54			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		180.752,79			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		180.752,79			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.466.763,68			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.360.654,20	3.203.911,93	3.109.046,22	3.109.046,22	
10.1- Educação Infantil	1.201.298,69	1.151.870,29	1.105.164,18	1.105.164,18	
10.1.1- Creche	516.922,44	495.653,25	475.555,47	475.555,47	
10.1.2- Pré-escola	684.376,25	656.217,04	629.608,71	629.608,71	
10.2- Ensino Fundamental	2.159.355,51	2.052.041,64	2.003.882,04	2.003.882,04	
11- OUTRAS DESPESAS	895.786,22	832.822,56	743.756,96	743.756,96	
11.1- Educação Infantil	410.389,83	347.926,17	311.687,26	311.687,26	
11.1.1- Creche	176.591,98	149.713,68	134.119,97	134.119,97	
11.1.2- Pré-escola	233.797,85	198.212,49	177.567,29	177.567,29	
11.2- Ensino Fundamental	485.396,39	484.896,39	432.069,70	432.069,70	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.256.440,42	4.036.734,49	3.852.803,18	3.852.803,18	
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.191.087,93	3.096.222,22	3.096.222,22		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.036.734,49	3.852.803,18	3.852.803,18		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de					

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES					STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.700.207,62		3.096.222,22	3.096.222,22	58,57	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil							
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
		(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		528.601,09		1.249.276,40	1.249.276,40	23,63	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		475.541,79	(121.102,45)				
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		475.541,79	(121.102,45)				
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.556.439,14	1.318.440,76	1.160.537,66	1.153.442,77		
24.1- Creche		669.740,40	567.328,99	499.382,82	496.329,87		
24.2- Pré-escola		886.698,74	751.111,77	661.154,84	657.112,90		
25- ENSINO FUNDAMENTAL		1.741.523,27	1.213.697,74	868.559,10	865.045,43		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		3.297.962,41	2.532.138,50	2.029.096,76	2.018.488,20		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.881.899,94		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.509.456,54		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)							
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7							
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))							
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 ? (28 + 29 + 30 + 31))					4.372.443,40		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO	
		(x)		(w)		(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.105.894,63		4.372.443,40		21,41	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		74,08				74,08	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		74,08				74,08	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos							
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
		(a)		Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				473.000,00		402.641,12	
35.1 - Salário-Educação				303.000,00		228.831,18	
35.2 - PDDE				2.000,00		454,33	
35.3 - PNAE				152.000,00		169.492,62	
35.4 - PNATE				16.000,00		3.639,02	
35.5 - Outras Transferências do FNDE						223,97	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				90.000,00		154.404,92	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							
38- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				563.000,00		557.046,04	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6					R\$ 1,00
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.372,51	21.060,01	21.060,01	21.060,01	
41.1- Creche	9.626,95	9.062,19	9.062,19	9.062,19	
41.2- Pré-escola	12.745,56	11.997,82	11.997,82	11.997,82	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	571.058,49	377.270,46	291.792,78	291.792,78	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	13.000,00	13.000,00	6.512,01	6.512,01	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	606.431,00	411.330,47	319.364,80	319.364,80	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.162.926,20	6.980.203,46	6.201.264,74	6.190.656,18	
47.1- Despesas Correntes	7.947.347,16	6.777.493,76	6.122.345,54	6.111.736,98	
47.1.1- Pessoal Ativo	6.295.122,01	5.561.321,81	5.263.153,59	5.263.153,59	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.652.225,15	1.216.171,95	859.191,95	848.583,39	
47.2- Despesas de Capital	215.579,04	202.709,70	78.919,20	78.919,20	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	215.579,04	202.709,70	78.919,20	78.919,20	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			182.464,63		373.256,55
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.286.010,89		228.831,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.852.803,18		111.185,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.615.672,34		490.902,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.615.672,34		490.902,38

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 19/11/2021 , às 14:50:39

Antonio Gualhano Azevedo
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Moraes Thiebaut
Sec. de Fazenda

Larissa de Souza Dias
Contadora - CRC n° RJ-131010/O-7

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			STN/SICONFI	
				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.444.800,00	1.444.800,00	1.128.310,55	78,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.000,00	222.000,00	235.273,62	105,98
IPTU	170.000,00	170.000,00	180.688,99	106,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	54.584,63	104,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.000,00	100.000,00	104.732,83	104,73
ITBI	100.000,00	100.000,00	104.732,83	104,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.000,00	803.000,00	607.727,33	75,68
ISS	800.000,00	800.000,00	607.285,62	75,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	441,71	14,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	319.800,00	319.800,00	180.576,77	56,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.102.000,00	19.102.000,00	18.749.961,90	98,16
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	11.458.233,39	95,49
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.468,35	173,42
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.892.269,87	94,61
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	5.281.000,14	105,62
Cota-Parte IPI - Exportação	100.000,00	100.000,00	106.997,93	107,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			7.992,22	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			7.992,22	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	20.546.800,00	20.546.800,00	19.878.272,45	96,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.050.898,35	5.543.390,15	4.725.712,98	85,25	4.552.992,70	82,13	4.552.108,07	82,12
Despesas Correntes	4.964.938,35	5.464.264,08	4.646.874,52	85,04	4.503.256,87	82,41	4.502.372,24	82,40
Despesas de Capital	85.960,00	79.126,07	78.838,46	99,64	49.735,83	62,86	49.735,83	62,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	514.000,00	1.143.104,32	1.049.116,38	91,78	1.041.879,65	91,14	1.041.879,65	91,14
Despesas Correntes	511.000,00	1.139.263,57	1.049.116,38	92,09	1.041.879,65	91,45	1.041.879,65	91,45
Despesas de Capital	3.000,00	3.840,75						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	24.945,79	24.709,79	99,05	14.504,79	58,15	14.504,79	58,15
Despesas Correntes	6.000,00	24.945,79	24.709,79	99,05	14.504,79	58,15	14.504,79	58,15
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00							
Despesas Correntes	4.000,00							
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.574.898,35	6.711.440,26	5.799.539,15	86,41	5.609.377,14	83,58	5.608.492,51	83,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		5.799.539,15	5.609.377,14	5.608.492,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.799.539,15	5.609.377,14	5.608.492,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.981.740,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹		2.817.798,28	2.627.636,27	2.626.751,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		29,18	28,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										STN/SICONFI
										1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII d))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a) x 100	
						Até o Bimestre (b)				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				1.866.000,00	2.074.671,86	2.027.307,04			97,72	
Provenientes da União				1.831.000,00	2.039.671,86	1.998.327,04			97,97	
Provenientes dos Estados				35.000,00	35.000,00	28.980,00			82,80	
Provenientes de Outros Municípios										
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)										
OUTRAS RECEITAS (XXX)				20.000,00	20.000,00	43.438,81			217,19	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				1.886.000,00	2.094.671,86	2.070.745,85			98,86	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESP. PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.240.000,00	2.248.377,97	2.203.059,13	97,98	1.671.379,12	74,34	1.670.542,67	74,30		
Despesas Correntes	1.235.000,00	2.216.383,12	2.171.107,28	97,96	1.643.762,27	74,16	1.642.925,82	74,13		
Despesas de Capital	5.000,00	31.994,85	31.951,85	99,87	27.616,85	86,32	27.616,85	86,32		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.000,00	809.013,15	644.535,62	79,67	467.488,02	57,78	467.488,02	57,78		
Despesas Correntes	369.000,00	809.013,15	644.535,62	79,67	467.488,02	57,78	467.488,02	57,78		
Despesas de Capital										
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	270.000,00	233.023,96	90.413,36	38,80	66.859,18	28,69	66.859,18	28,69		
Despesas Correntes	270.000,00	233.023,96	90.413,36	38,80	66.859,18	28,69	66.859,18	28,69		
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.879.000,00	3.290.415,08	2.938.008,11	89,29	2.205.726,32	67,03	2.204.889,87	67,01		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	DESP. PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.290.898,35	7.791.768,12	6.928.772,11	79,30	6.224.371,82	79,65	6.222.650,74	79,64		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	883.000,00	1.952.117,47	1.693.652,00	19,38	1.509.367,67	19,31	1.509.367,67	19,32		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	276.000,00	257.969,75	115.123,15	1,32	81.363,97	1,04	81.363,97	1,04		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.000,00									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)										
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.453.898,35	10.001.855,34	8.737.547,26	100,00	7.815.103,46	100,00	7.813.382,38	100,00		
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.879.000,00	3.262.420,23	2.910.013,26	89,20	2.178.863,41	66,79	2.178.026,96	66,76		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.574.898,35	6.739.435,11	5.827.534,00	86,47	5.636.240,05	83,63	5.635.355,42	83,62		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controle Interno, Emissão: 19/11/2021, às 14:55:45

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1.00

Antonio Gualhano Azevedo
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Moraes Thiebaut
Sec. de Fazenda

Larissa de Souza Dias
Contadora - CRC n° RJ-131010/O-7

Contrato**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000014 / 2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresa(s) vencedora(s): ARACRUZ EXTINTORES LTDA ME no lote 1 no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais).

Bom Jesus do Norte/ES, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte-ES
Protocolo 751709

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2021**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016 / 2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresa(s) vencedora(s): GABRIELA HUBNER SILVERIO nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 9.510,51 (nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

Bom Jesus do Norte/ES, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte-ES
Protocolo 751788

Brejetuba**Contrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO nº 105-2021**

CONTRATO 105/2021 - Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES) e a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** firmado em 22/11/2021, através da Adesão nº 016/2021 - Ata de Registro de Preços nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 080/2021 - Processo nº 2021-P5SR8 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - Objeto AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no valor total de **R\$ 329.900,00** (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Vigência de 12 (doze) meses. Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

Protocolo 751873

Castelo**Decreto****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 18.425, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EXONERA FUNCIONÁRIO DO QUADRO ÚNICO
DO MUNICÍPIO DE CASTELO DANIELE BASSINI
LOPES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13809/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **DANIELE BASSINI LOPES** do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº 11.131 de 16 de Julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de Novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 751432

Portaria

PORTARIA Nº 04 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do Contrato Emergencial nº 1.12310/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere O Decreto nº 11.794, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **GILSEPPE FIM DALFIOR**, matrícula nº 022198 para atuar na fiscalização e acompanhamento do Contrato Emergencial nº 1.12310/2021, referente à administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação de Ticket-Alimentação para os funcionários da Prefeitura Municipal, que entre si celebram, o Município de Castelo-ES e a empresa UP Brasil Administração e Serviços LTDA.
Parágrafo Único: Na ausência do Servidor Gilseppe Fim Dalfior, a fiscalização contratual, será exercida pela Servidora Lara Brunelli Vieira, matrícula nº

www.amunes.es.gov.br

022204.

Art. 2º. Ao fiscal de convênios incumbe:**I-** representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;**II-** adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;**III-** determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;**IV-** verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;**V-** prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;**VI-** atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;**VII-** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**VIII-** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;**IX-** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de Novembro de 2021.

Carlos Edmar Louzada**Secretária Municipal de Administração****Protocolo 751423****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 6.369, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA ELISÂNGELA FELISBERTO DO
NASCIMENTO**O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 13698/2021;**R E S O L V E:****Art.1º** Fica concedida Licença Maternidade à servidora pública municipal **ELISÂNGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO**, por um período **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **27 de Outubro de 2021**, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as**modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2021.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 751427**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 6.373, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.****EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS
ANTONIO SEVERO SCHETTINO.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, considerando o que consta no Processo nº 14421/2021;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica exonerado a pedido **ANTONIO SEVERO SCHETTINO**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Interior (SEMINT), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de Novembro de 2021.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de Novembro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 751981**Colatina****Decreto****DECRETO Nº 25.983, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 .****Abre crédito suplementar**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.754, de 16 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR Nº 764/2021, Decreta:

www.amunes.es.gov.br

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 151.614,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais) em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber: 200.001.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 13 - 10010000001 - Recursos Próprios - Tesouro Não Vinculado).....

R\$ 151.614,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

200.001.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.91.93.00000 - Indenizações e Restituições - Intra Orçamentário (Ficha 19 - 10010000001 - Recursos Próprios - Tesouro Não Vinculado).....

R\$ 151.614,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de novembro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 751963

DECRETO Nº 25.991, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 23.684/2021,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Patrícia Silvério da Silva Damiani Cerdeira - Matrícula 007697** do cargo de ESCRITURÁRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de novembro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 751982

DECRETO Nº 25.992, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 23.686/2021,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Filippe Cerdeira Gomes - Matrícula 010003** do cargo de ESCRITURÁRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de novembro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 751986

DECRETO Nº 26.009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Superintendente de Orientação e Informação-CC-6, da Controladoria Geral Municipal :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeada **Cilézia Andreatta Schwartz** para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente-CC-6, da Controladoria Geral Municipal, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Artigo 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência de Orientação e Informação, da Controladoria Geral Municipal.

Artigo 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Artigo 4º - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de novembro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 751990

www.amunes.es.gov.br

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos**.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 30 de novembro de 2021.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 751331

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000052/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL..

OBJETO: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa para fornecer cursos profissionalizantes, destinados aos usuários do Programa Bolsa Família.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a partir do início dos cursos, previsto para do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2021, conforme cronograma acostado aos presentes autos, podendo ser prorrogado desde que justificado formalmente e aprovada pela autoridade competente.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pela prestação dos serviços executados, o valor global de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 751966

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 667/2021

DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Dulciele Stein Suela**, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, para a função de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura** da Prefeitura de Domingos Martins, a partir de **19 de novembro de 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751566

DECRETO DE PESSOAL Nº 666/2021

NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE AO FUNCIONÁRIO ARTHUR LUIZ PIOTO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 450/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Arthur Luiz Pioto**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 5, anexo II à Lei Municipal nº 1.935/07, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO NA SECRETARIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, NA EDIÇÃO Nº 1897/2021, PÁGINA 53, DO DIA 19/11/2021.

Protocolo 751976

Deliberação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 028/2021 FMS

Objeto: Aquisição de artigo médico hospitalar, (tira teste) necessário para suprir as necessidades existentes e previstas no atendimento de usuários cadastrados no Programa Hiperdia / Diabetes Mellitus. Para uso no período de aproximadamente 02 (dois) meses.

VENCEDORA: HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751603

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços Nº 030/2021****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins**Processo Nº:** 2933/2021**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Quadra Poliesportiva coberta da EMEF de Alto Paraju, localizada na Estrada Principal de Córrego São Bento, Alto Paraju, distrito de Paraju, no município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme planilha, projetos e cronograma físico financeiro. Convênio nº 002/2021/SEDU.**Lote Único****Empresa vencedora:** J F LINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA**Valor global do lote:** R\$ 806.209,93

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 19/11/2021.

Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.**Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna**

Presidente da CPL

Protocolo 751801**Portaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIOA Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi suspensa a data de abertura do processo licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para assessoria e consultoria em implantação de geoprocessamento e sessão do direito de uso de um Sistema de informações Geográficas, para atender às necessidades desta Municipalidade.**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES - Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 22 de novembro de 2021.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Pregoeira Municipal

Protocolo 751407**PORTARIA DE PESSOAL Nº 3765/2021****DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR HUMBERTO ALEXANDRE VALTER - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 446/2021;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 4/2007 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E :**Art. 1º** Fica determinado o desconto de 18 (dezoito) dias da remuneração de **dezembro/2021**, do servidor **Humberto Alexandre Valter**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos - Trabalhador Braçal, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - por motivo de falta ao serviço, nos dias: **01, 02, 03, 04, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2021**, sem justificativa.**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 751567**PORTARIA DE PESSOAL Nº 3780/2021****AUTORIZA O PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DA PENHA PEREIRA RODRIGUES - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a servidora **Maria da Penha Pereira Rodrigues**, gozou de férias no período de **01 a 30 de outubro de 2021**, concedidas por meio da Portaria de Pessoal nº 3142/2021.**R E S O L V E :****Art. 1º** Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 de férias no mês de novembro de 2021 à servidora **Maria da Penha Pereira Rodrigues - Agente de Serviços Públicos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, referente ao período aquisitivo 2019/2020.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 751574**www.amunes.es.gov.br**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3799/2021**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA PATRÍCIA BREDÁ DA SILVA - PROFESSOR A.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.206/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Patrícia Breda da Silva - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 03 a 11 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751577

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3800/2021**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA GEOFÂNIA DA SILVA - TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.199/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Geofânia da Silva - Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Educação Social**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 04 a 13 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751583

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3801/2021**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA MARIA APARECIDA SOUSA SOARES - AGENTE DE****SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.200/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Aparecida Sousa Soares - Agente de Serviços Públicos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 12 a 17 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751584

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3802/2021**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO FUNCIONÁRIO GUILHERME DA SILVA EFFGEN - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 609/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Guilherme da Silva Effgen - Operador de Serviços Públicos I - Agente de Serviços Básicos**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 a 16 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751585

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3803/2021**AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA CARMÉLIA KLIPPEL HERBST.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Carmélia Klippel Herbst** protocolado nesta municipalidade sob o nº 5308/2021, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 07/10/2020, 14/11/2020 e 15/11/2020, com direito a 06 (seis) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 04/2007;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora **Carmélia Klippel Herbst**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, dispensada do serviço nos dias **22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751588

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3770/2021

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE ALAN PEREIRA GARCIA - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 5235/2021, firmado pelo servidor **Alan Pereira Garcia** nesta municipalidade;

R E S O L V E :

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **05 de novembro de 2021**, o contrato de trabalho de **Alan Pereira Garcia - Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de

novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751597

PORTARIA PESSOAL Nº 3701/2021

DESIGNA O FUNCIONÁRIO JOSÉ ROBERTO VALTER PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DISTRITAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 170/2021;

- considerando que o servidor Ronisson Demonier Kill está em gozo de férias pelo período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2021, conforme Portarias de Pessoal nº 3578/2021 e nº 3700/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Designa **José Roberto Valter**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente Distrital, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de **10 de novembro a 08 de dezembro de 2021**, em substituição ao titular Ronisson Demonier Kill.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO DA DESIGNAÇÃO, NA EDIÇÃO Nº 1895/2021, PÁGINA 55, DO DIA 17/11/2021.

Protocolo 751622

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3142/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS, PARA GOZO NO MÊS DE OUTUBRO/2021.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **01 a 30 de outubro de 2021**, à funcionária a seguir relacionada, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**.

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

www.amunes.es.gov.br

1 - Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein - Gerente de Apoio Administrativo

Art. 2º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **01 a 30 de outubro de 2021**, ao funcionário a seguir relacionado, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**.

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1 - Carlos Eduardo Schwambach - Fiscal de Obras e Posturas

Art. 3º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **01 a 30 de outubro de 2021**, ao funcionário a seguir relacionado, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

I - Secretaria Municipal de Saúde

1 - Luiz Carlos Gusmão Miranda - Operador de Serviços Públicos II - Motorista
2 - Ornelli Izabel Bravim - Técnico Em Enfermagem
3 - Verônica Siqueira Pedro Miranda - Agente de Serviços Públicos - Servente

II - Secretaria Municipal de Educação e Esporte

1 - Gilsara Gonçalves Guarnier Astori - Professor A
2 - Maria da Penha Pereira Rodrigues - Agente de Serviços Públicos - Servente

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1 - Edson Degen - Agente de Serviços Públicos - Vigia
2 - Joelson Koehler - Chefe Regional de Certificação Fitossanitária

IV - Secretaria Municipal da Fazenda

1 - Sieglinde Miertschink - Gerente de Administração Financeira

V - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 - Roseli da Penha Cruz Harckbart - Operador de Serviços Públicos I - Agente de Serviços Básicos
2 - Rosineia Rocha Hoffmam Coelho - Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar Administrativo

Art. 4º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **01 a 30 de outubro de 2021**, aos funcionários a seguir relacionados, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**.

I - Secretaria Municipal de Saúde

1 - Ângela Maria Martinelli - Odontólogo
2 - Marina Aparecida Velten - Agente Comunitário de Saúde

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1 - Amarildo Costa - Agente de Serviços Públicos - Dosador de Cloro
2 - Ângelo Carlos Correa da Silva - Agente de Serviços Públicos - Gari

3 - Dorneles Davis Pioto - Operador de Serviços Públicos II - Motorista

III - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1 - Lucimar Aparecida Stein Kuster - Agente de Serviços Públicos - Servente

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1 - Vani Cesar Schroder - Agente de Serviços Públicos - Trabalhador Braçal

V - Secretaria Municipal de Governo

1 - Anizio Soares da Silva - Gerente Distrital

VI - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 - Angélica Pizzol - Operador de Serviços Públicos I - Recepcionista

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de setembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO QUANTO A RELAÇÃO DE SERVIDORES DE FÉRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, NA EDIÇÃO Nº 1891/2021, PÁGINAS 68 A 70, DO DIA 10/11/2021.

Protocolo 751633

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3772/2021

SUSPENDE E CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DANIELLE DA SILVA ARAUJO DE CARVALHO - GERENTE DE PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECPDE Nº 150/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos 30 (trinta) dias, pelo período de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, das férias da servidora **Danielle da Silva Araujo de Carvalho - Gerente de Planejamento**, lotada na Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico, concedidas por meio da Portaria de Pessoal nº 3432/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias ora suspensas ficam adiadas para o período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

assinatura, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751682

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3774/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA EDNA DA LUZ ROCHA - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADES Nº 269/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Edna da Luz Rocha - Operador de Serviços Públicos I - Agente de Serviços Básicos**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 14 a 28 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751685

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3775/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA LUCIANA GONÇALVES FERRO CHRIST - PROFESSOR B.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.189/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Luciana Gonçalves Ferro Christ - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 08 a 22 de novembro de 2021, conforme atestado médico..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751689

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3776/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO FUNCIONÁRIO SAULO VICENTE POSSATTI - PROFESSOR B.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.190/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Saulo Vicente Possatti - Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751693

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3777/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA VERA BUECK VIEIRA - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.191/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Vera Bueck Vieira - Agente de Serviços Públicos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 11 a 25 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de

www.amunes.es.gov.br

sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751695

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3778/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA BARBARA PEREIRA PINTO SILVA - TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.192/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Barbara Pereira Pinto Silva - Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Educação Social**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 08 a 16 de novembro de 2021, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751698

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3779/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA PATRÍCIA BORGHARDT - PROFESSOR A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1.193/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Patrícia Borghardt - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 08 a 12 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de novembro

de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751701

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3781/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CLÁUDIO SCHMIDT PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDER/ Nº 170/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de maio de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Cláudio Schmidt** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2948/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751706

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3782/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LEANDRO BORGHARDT PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDER/ Nº 172/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso

www.amunes.es.gov.br

IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **03 de junho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Leandro Borghardt** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2090/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751708

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3783/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO JULIA ANTONIASSI ANDRÉ BORTOLINI PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 173/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **10 de junho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Julia Antoniassi André Bortolini** - contratada para o cargo de **Operador de Serviços Públicos I - Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3072/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751711

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3784/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MÁRIO CAPPI NETTO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 174/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal,

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de junho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Mario Cappi Netto** - contratado para o cargo de **Médico Veterinário**, por meio da Portaria de Pessoal nº 4201/2020, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751713

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3785/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE GESUEL JÚNIOR BARBOSA PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 176/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **02 de junho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Gesuel Júnior Barbosa** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, por meio da Portaria de Pessoal nº 184/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751716

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3786/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARCELO ABEL BREMENKAMP PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 177/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **02 de junho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Marcelo Abel Bremerkamp** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, por meio da Portaria de Pessoal nº 278/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751717

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3787/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SAULO RAMON DE AZEVEDO AMORIM PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 178/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **01 de julho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Saulo Ramon de Azevedo Amorim** - contratado para o cargo de **Engenheiro Agrônomo**, por meio da Portaria de Pessoal nº 182/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751721

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3788/2021

AUTORIZA MARIO CAPPI NETTO A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 179/2021;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Mario Cappi Netto - Médico Veterinário**, portador da Carteira de Identidade nº 2.022.463 SSP-ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 03299256180, Categoria "AB", válida até 07/01/2025 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período

www.amunes.es.gov.br

de 02 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

ROGÉRIO MANZOLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Mario Cappi Netto**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2.022.463 SSP-ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 03299256180, Categoria "AB", válida até 07/01/2025, no cargo de Médico Veterinário do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, período de 02 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

MARIO CAPPI NETTO
CPF 106.218.517-01

Protocolo 751730

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3789/2021

AUTORIZA GESUEL JUNIOR BARBOSA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 180/2021;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Gesuel Junior Barbosa - Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, portador da Carteira de Identidade nº 3.116.698 SPTC-ES e Carteira Nacional de Habilitação - Registro Nº 04467395818, Categoria "AD", válida até 07/10/2025 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

ROGÉRIO MANZOLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Gesuel Junior Barbosa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.116.698 SPTC-ES e Carteira Nacional de Habilitação - Registro Nº 04467395818, Categoria "AD", válida até 07/10/2025 no cargo de Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

GESUEL JUNIOR BARBOSA
CPF nº 127.893.457-08

Protocolo 751732

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3790/2021

AUTORIZA MARCELO ABEL BREMENKAMP A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 181/2021;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Marcelo Abel Bremerkamp - Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, portador da Carteira de Identidade nº 1.960.516 SPTC-ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 03987871057, Categoria "AD", válida até 27/08/2024, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
PREFEITO

ROGÉRIO MANZOLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Marcelo Abel Bremerkamp**, brasileiro,
www.amunes.es.gov.br

portador da Carteira de Identidade nº 1.960.516 SPTC-ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 03987871057, Categoria "AD", válida até 27/08/2024, no cargo de Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

MARCELO ABEL BREMENKAMP
CPF nº 128.034.787-22

Protocolo 751738

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3791/2021

AUTORIZA SAULO RAMON DE AZEVEDO AMORIM A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 182/2021;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Saulo Ramon de Azevedo Amorim - Engenheiro Agrônomo**, portador da Carteira de Trabalho nº 56.661 MTPS-ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 01870265103, Categoria "AB", válida até 06/07/2021, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins-ES, conforme a categoria da CNH, pelo período de 20 de dezembro de 2021 a 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

ROGÉRIO MANZOLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Saulo Ramon de Azevedo Amorim**, brasileiro, portador da Carteira de identidade 56.661 MTPS-ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 01870265103, Categoria "AB", válida até 06/07/2021, no cargo de Engenheiro

Agrônomo do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 20 de dezembro de 2021 a 01 de julho de 2022.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 2021.

SAULO RAMON DE AZEVEDO AMORIM
CPF nº 088.892.297-30

Protocolo 751743

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3792/2021

PRORROGA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR MÁRIO CAPPI NETTO - MÉDICO VETERINÁRIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 175/2021;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogada a extensão de **20 horas** para **40 horas** semanais, da carga horária de trabalho de **Mário Cappi Netto - Médico Veterinário**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **02 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751746

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3793/2021

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CHARLLUZYA MÁXIMO CASSARO FIORIO - PROFESSOR B.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC EDU/ Nº 1195/2021;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

www.amunes.es.gov.br

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **34 horas** para **37 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Charlluzya Máximo Cassaro Fiorio - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **08 de novembro a 21 de dezembro de 2021**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751750

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3794/2021

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRÍCIA DA SILVA NALI - PROFESSOR B.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1195/2021;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **38 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Patrícia da Silva Nali - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **08 de novembro a 21 de dezembro de 2021**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751754

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3795/2021

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA PRISCILA CHRIST MARQUES - PROFESSOR A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Priscila Christ Marques**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5277/2021, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, no dia 14/11/2020, com direito a 02 (duas) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 04/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Priscila Christ Marques**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, dispensada do serviço nos dias **22 de novembro e 13 de dezembro de 2021**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751755

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3796/2021

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE GEICE AURICH QUARESMA - TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 5306/2021, firmado pela servidora **Geice Aurich Quaresma** nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **30 de novembro de 2021**, o contrato de trabalho de **Geice Aurich Quaresma - Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Educação Social**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751765

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3797/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA KELLY LUZIA DE OLIVEIRA OACKES ROSSI - GERENTE DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM Nº 153/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Kelly Luzia de Oliveira Oackes Rossi - Gerente de Compras**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de 17 a 23 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751769

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3798/2021

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 3567/2021 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À DULCEA MARIA PILGER EFFGEN - TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidos 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Dulcea Maria Pilger Effgen - Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Biblioteca**, pelo período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2021, nos termos da Portaria de Pessoal nº 3567/2021;

- considerando o laudo médico apresentado pela referida servidora;

- considerando que encontra-se em tramitação processo para contratação de empresa para realização de perícia médica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 29 (vinte e nove) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Dulcea Maria Pilger Effgen - Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Biblioteca**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 09 de novembro a 07 de dezembro de 2021, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de novembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 751771

Dores do Rio Preto

Edital

O Município de Dorés do Rio Preto, torna público que foi prorrogado a vigência do Convênio Nº 0006416-7, celebrado entre o Município de Dorés do Rio Preto e o Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo, por meio de Termo de Aditivo, com vigência a partir do dia 30 de dezembro de 2021 e encerramento no dia 29 de dezembro de 2022.

Dorés do Rio Preto, 22 de novembro de 2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 751408

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - Seleção dos Projetos Culturais provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 3.709/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 8380/2021, de 17 de Agosto de 2021, torna público para amplo conhecimento dos Interessados, o Resultado Definitivo das Solicitações dos Projetos Culturais. Aptos/Aprovados para concessão de repasses financeiros da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, nos termos e condições do Presente Edital, e ainda, na regulamentação Municipal por Decreto nº 3.709/2020.

1 - Quadrilha Sinhá da Mata

Representante: Danilo Sebastião Lima
Processo: 4903/2021

Repasse Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

2 - Banda Kaká Rodrigues e Cia
Representante: Bruna Silva Vilete

Processo: 4939/2021

Repasse Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

3- Bate Flecha "São Francisco de Assis"

Representante: Mônica Andrade de Souza Nunes

www.amunes.es.gov.br

Processo: 4898/2021
 Repasse Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 4 - Grupo de Teatro Pastoril - CCC
 Representante: Genival Ferreira Eloy
 Processo: 4926/2021
 Repasse Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 5- Torre Zini não apresentou documentação

Processo: 4899/2021
 Dorés do Rio Preto-ES 22 de novembro de 2021

Josiane Guedes Gomes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Protocolo 751425

Termos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ID: 2021.024E0700001.01.0071

O Município de Dorés do Rio Preto/ES torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 64/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação para ornamentação do Natal nas Montanhas no Município de Dorés do Rio Preto-ES.

Vencedor: **Salespe Material Elétrico LTDA ME** no Lote 01 no valor total R\$ 63.000,00.

Dorés do Rio Preto/ES, 22/11/2021.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
 Prefeito Municipal

Protocolo 751509

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ID: 2021.024E0700001.01.0068

O Município de Dorés do Rio Preto/ES torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 62/2021. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para realização dos serviços cotidianos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vencedor: **Gabriela Hubner Silverio** no Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total R\$ 20.240,00.

Dorés do Rio Preto/ES, 22/11/2021.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
 Prefeito Municipal

Protocolo 751511

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ID: 2021.024E0700001.01.0067

O Município de Dorés do Rio Preto/ES torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 61/2021. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, que posteriormente serão destinadas às famílias em vulnerabilidade social.

Vencedor: **Gabriela Hubner Silverio** no Lote 01 no valor total R\$ 93.302,40.

Dorés do Rio Preto/ES, 22/11/2021.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
 Prefeito Municipal

Protocolo 751513

Fundão

Portaria

PORTARIA/GABPE Nº. 070/2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do processo nº 8440/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da lei Orgânica Municipal, com base no art. 77, inciso II, alínea c do mesmo diploma legal, e em vista do que dispõe o art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 804/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do **processo administrativo nº 8440/2021**.

Art. 2º Ficam designados para comporem a comissão de sindicância, com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, os servidores a seguir relacionados:

Presidente - Glaycon Pinto Da Fonseca - Matrícula 011825

Membro - Ronaldo Louzada Bernardo Segundo - Matrícula 410727

Membro - Josemar Batista Pereira - Matrícula 409199

Membro - Samira Murelli De Souza - Matrícula 409272

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogáveis mediante requerimento da Comissão e com a devida justificativa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito do Município de Fundão

Protocolo 751608

Guaçu

Edital

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Guaçuá-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações correlatas, a **REVOGAÇÃO** dos atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, objetivando a **contratação de empresa para a**

www.amunes.es.gov.br

prestação de serviços de elaboração de projetos de iluminação para os campos de futebol, conforme edital e anexos, tendo em vista fundamentação contida no procedimento administrativo nº 4.849/2021.

Guarapuá-ES, 22 de novembro de 2021.

Weriton Azevedo Soroldoni
Presidente da CPL

Protocolo 751571

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

PROCESSO Nº 5947/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **locação de veículos e prestação de serviços elétricos para a realização do natal de luz 2021**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA ME

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 35.996,16** (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 35.996,16 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Guarapuá-ES, 22 de novembro de 2021.

Barbara Araújo Gomes Machado
Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiros

Protocolo 751948

Guarapuá

Decreto

DECRETO Nº 759/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapuá, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 - Fundo Municipal da Educação

12.846.0000.0.019 - Precatórios e Sentenças

Judiciais - MDE

160 - 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$ 22.000,00

Vínculo 1.111.0000.0000 - Receita de impostos e de transf impostos

Total do (s) Crédito (s) R\$ 22.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parciais da seguinte dotação orçamentária.

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Fundo Municipal da Educação

12.361.0057.2.056 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

140 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 22.000,00

Vínculo 1.111.0000.0000 - Receita de impostos e de transf impostos

Total do (s) Débito (s) R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapuá-ES, 19 de novembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 751847

Edital

SUSPENSÃO SINE DIE DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapuá-ES torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 175/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.422/2021, MENOR PREÇO, COM COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA, AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, DIANTE DO RECURSO ORIUNDO DA PROGRAMAÇÃO Nº 320240520190001 GND 4 ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPARÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV EM ATENDIMENTO AS DESMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC. ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 17/11/2021**, para adequação no edital.

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapuá.es.gov.br
E-mail: copel@guarapuá.es.gov.br

Guarapuá-ES, 22 de novembro de 2021

Thais Maia B. Magalhães

PREGOEIRA

Protocolo 751764

www.amunes.es.gov.br

**CLASSIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL - EDITAL SETEC 001/2021
(APÓS CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE)**

RESULTADO FINAL - EDITAL SETEC 001/2021								
LOTE	MÓDULO	LOCALIZAÇÃO	NOME	Nº PROCESSO	PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA COMPATÍVEIS	TOTAL	RESULTADO
Lote 01	Banheiro nº 01 e Duchas 01 e 02.	Praia do Morro	ANA ROSA VICTORINI FERREIRA CNPJ 28.687.407/0001-58	24240/2021	0	40,00	40,00	HABILITADO
Lote 02	Banheiro nº 02 e Duchas 03 e 04.	Praia do Morro	MAURO SERGIO CARNEIRO CNPJ 44.030.912/0001-81	24329/2021	0	35,00	35,00	HABILITADO
L O T E 03	Banheiro nº 03 e Duchas 05 e 06.	Praia do Morro	AYLSA CELMA DE ARAUJO MARQUES CNPJ 10.551.110/0001-03	24356/2021	40	120,00	160,00	HABILITADO
L O T E 04	Banheiro nº 04 e Duchas 07 e 08.	Praia do Morro	KELLY BAPTISTA BARREIRO CNPJ 43.923.575/0001-99	23487/2021	0	40,00	40,00	HABILITADO (SUPLENTE CONVOCADO)
L O T E 05	Banheiro nº 05 e Duchas 09 e 10.	Praia do Morro	DANIEL VIEIRA FERREIRA CAPISTRANO CNPJ 42.901.838/0001-04	23538/2021	70	0,00	70,00	HABILITADO
L O T E 06	Banheiro nº 06 e Duchas 11 e 12.	Praia do Morro	JULIANA DOS ANJOS PESSANHA SOUZA CNPJ 31.507.657/001-73	24445/2021	0	30,00	30,00	HABILITADO (SUPLENTE CONVOCADO)
L O T E 07	Banheiro nº 09 e Duchas da Praia da Areia Preta, Castanheiras e Praia do Meio.	Centro de Guarapari	MARIA JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA CNPJ 10.551.231/0001-47	24404/2021	0	120,00	120,00	HABILITADO
L O T E 08	Banheiro nº 08 e Duchas da Praia de Muquiçaba	Prainha de Muquiçaba	MICHELLE COUTINHO BATESTIN CNPJ 37.647.074/0001-24	23603/2021	0	10,00	10,00	HABILITADO (SUPLENTE CONVOCADO)
-	-	-	WILLIAN VIANNA MARCAL CNPJ 43.762.375/0001-00	23495/2021	30	0,00	30,00	SUPLENTE
-	-	-	RIDAN LTDA CNPJ 33.413.914/0001-33	23216/2021	0	20,00	20,00	SUPLENTE
-	-	-	JÉSSICA NUNES MATOS CNPJ 43.957.657/0001-54	24330/2021	0	0,00	0,00	SUPLENTE
L O T E 04	Banheiro nº 04 e Duchas 07 e 08.	Praia do Morro	LUIZ ALBERTO GOLTARA CNPJ 08.192.917/0001-47	23447/2021	0	150,00	150,00	N ã O HABILITADO
-	-	-	MARIA DAS DORES FERNANDES FARIA MOZER CNPJ 44.053.040/0001-77	24239/2021	-	-	-	N ã O HABILITADO

Obs: Em caso de convocação posterior de suplente, o melhor colado terá preferência na escolha dos lotes remanescentes nos termos do item 1.4 do EDITAL SETEC 001/2021.

Guarapari, 22 de novembro de 2021.

Helione Bacovis Lobo Leite
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

Protocolo 751797



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL SEMSA Nº. 025/2021**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **contratação de pessoal**, com vistas à contratação temporária de profissionais na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS/SEMANAIS, ENFERMEIRO 40 HORAS/SEMANAIS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS/SEMANAIS**, para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA** para atuar nos âmbitos da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro na Lei Municipal Nº. **3757/2014** e no Processo Administrativo Nº. **21814/2021** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para contratação e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com validade do Edital de 06 (seis) meses contados a partir da publicação da homologação do Resultado Final e/ou assinatura do primeiro contrato, podendo ou não ser renovado por igual período, a critério da Administração Direta.

1.2 Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio de Portaria/SEMSA Nº 336/2021 e publicada no DIO-ES, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação, nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá participar do Processo Seletivo.

1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, a inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente essas normas determinadas.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como: atendimento da escolaridade e requisitos mínimo exigidos para o cargo previsto neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata ou de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I**.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a convocação e entrega de documentos exigidos no ato da contratação, para o exercício de suas atribuições.

1.7 O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social).

Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no QUADRO I, abaixo:

QUADRO I			
Cargo/Função	Nº Vagas	Remuneração 40 horas/semanais	Requisito Mínimo
Técnico em Enfermagem – DIARISTA – Atenção Primária em Saúde.	18+01 PCD+CR	R\$ 1.193,50 (Um mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)	Ter concluído o Curso de Técnico em Enfermagem ; Registro no respectivo Órgão Regulador/Conselho de Classe;
Técnico em Enfermagem – PLANTONISTA – URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	30+02 PCD+CR	R\$ 1.193,50 (Um mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)	Ter concluído o Curso de Técnico em Enfermagem ; Registro no respectivo Órgão Regulador/Conselho de Classe; Ter experiência mínima comprovada em Sector de Urgência e Emergência de 03 (três) meses (comprovado com documentação)
ENFERMEIRO – DIARISTA - Atenção Primária em Saúde.	08 + 01PCD+CR	R\$ 2.853,44 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
ENFERMEIRO PLANTONISTA - URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	14 + 01PCD+CR	R\$ 2.853,44 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. Ter experiência mínima comprovada em Sector de

			Urgência e Emergência de 03 (três) meses – Curso – Classificação de Risco – Protocolo de Manchester.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA - Atenção Primária em Saúde.	05 + PCD +CR	R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais)	Ter concluído o Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PLANTONISTA - URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	12 + 01PCD +CR	R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais)	Ter concluído o Ensino Fundamental

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais na Unidade de Saúde determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, podendo ser em regime de escala (UPA). Na impossibilidade de cumprir a carga horária na **Unidade de Saúde determinada**, o mesmo será automaticamente eliminado – **O candidato poderá ser remanejado a qualquer tempo em que o contrato esteja vigente para outra Unidade de Saúde, através de Portaria emitida pela Secretaria de Saúde do Município e o não comparecimento a Unidade de Saúde em que for remanejado no prazo de 24 horas, acarretará em sua Rescisão Unilateral.**

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);

3.2 O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no percentual previsto no Edital, quando resultar em número fracionado, será sempre aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

3.3 A publicação será em duas listas de aprovados, em qualquer processo seletivo realizado pelo Município, em ordem classificatória, uma geral, com todos os candidatos (ampla concorrência e PCD) e outra apenas com a ordem classificatória dos candidatos que concorrem às vagas destinadas à PCD;

3.4 A nomeação dos candidatos será da seguinte regra: segundo o percentual de vagas destinadas a PCD serão nomeados observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na medida em que as vagas disponibilizadas para nomeação atingirem as 05 (cinco) primeiras, com a nomeação do primeiro candidato PCD para a 5ª (quinta) vaga surgida, qualquer que seja o percentual de vagas PCD, no mínimo de 5% e no máximo de 20% previsto pelo edital, devendo o segundo candidato PCD ser nomeado para a próxima vaga, dentre as próximas disponibilizadas para nomeação, e que represente mais uma vaga (inteira ou fracionada, aumentada para o próximo número inteiro subsequente, descontada a vaga ou as vagas já preenchidas) e assim sucessivamente, até o limite de vagas para PCD previsto no edital do certame em disputa, **não podendo os candidatos PCD somente serem nomeados após o preenchimento das vagas com candidatos à ampla concorrência** em desobediência aos limites mínimos e máximos de vagas previstos pela legislação (art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 5º, § da Lei 8.112/90), respeitando o percentual de vagas previsto pelo respectivo edital.

3.5 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica, e será convocado obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pelo Setor de Perícia Médica do Município, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.7 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pelo Setor de Perícia Médica do Município, nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.9 O Candidato deverá comparecer a Perícia Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Perícia Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1.As atribuições dos cargos para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II**, abaixo:

QUADRO II
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar tarefas de caráter técnico, relativas à enfermagem para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimento de assistência e/ou emergencial profilático, verificando prioridades; Ministrar medicamentos, vacinas e outros observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrição médica; Fazer curativos simples, observando a prescrição; Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os; Executar e avaliar os programas de saúde do Município no que tange as atividades técnicas de enfermagem; Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente; Exercer atividade de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, prevista legalmente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento Unidade; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Prestar assistência a pacientes. Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem.

Orientar paciente, família e comunidade quanto à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população. Exercer suas atividades profissionais na Atenção Primária à Saúde;

Caso seja necessário e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde poderá exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar tarefas manuais simples que necessitem de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa/cozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais.

Realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; Servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho.

Executar pequenos serviços fazendo serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências.

Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das **09h às 11h e de 13h às 17h**, conforme **Cronograma –ANEXO I**.

5.2 A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG (www.guarapari.es.gov.br). e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.1 São requisitos mínimos para a inscrição:

- a. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- b. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- d. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- e. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (**Acúmulo de Cargo Público**);
- f. Comprovação de vacinação contra COVID-19
- g. Apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida no item 5.4 deste Edital.

5.4 A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição – ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a. Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- b. Registro no Conselho de Classe;
- c. CPF/Identidade com CPF/Certidão de Regularidade do CPF
- d. Comprovante de escolaridade (diploma)
- e. Comprovante de cursos/títulos, conforme – **QUADRO III e QUADRO IV**, se tiver;
- f. Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 6.3;
- g. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

5.5 Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:

- A. Nome completo do candidato;
- B. Telefone para contacto;
- C. Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição.
- D. Identificação do Cargo pretendido.

5.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

5.7 O candidato que não preencher a **ficha de inscrição – ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

5.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.9 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **será exclusiva do candidato**.

5.10 As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

5.11 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente PSS, com data recente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.12 Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, para eventual necessidade e após será enviada para arquivo central.

5.13 **Só serão aceitas 01 (uma) inscrição para cada candidato**, o candidato que fizer duas ou mais inscrições será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório, e constituirá em:

QUADRO III		
Descrição		Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço	40 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	60 pontos
Total Final		100 pontos

6.1 A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o QUADRO IV.

6.1.1 Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 – QUADRO I, deste edital.

QUADRO IV		
Técnico em Enfermagem - DIARISTA		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 200 horas (apenas 01 título será considerado)	30 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou	20 pontos

(MÁXIMO 60 PONTOS)	superior a 100 horas (apenas 01 título será considerado)	
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 60 horas (apenas 01 título será considerado)	10 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos
Técnico em Enfermagem – PLANTONISTA – URGÊNCIA e EMERGÊNCIA		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação (Específico no Setor de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA): para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 60 PONTOS)	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada (URGÊNCIA e EMERGÊNCIA) com duração igual ou superior a 200 horas (apenas 01 título será considerado)	30 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada (URGÊNCIA e EMERGÊNCIA) com duração igual ou superior a 100 horas (apenas 01 título será considerado)	20 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada (URGÊNCIA e EMERGÊNCIA) com duração igual ou superior a 60 horas (apenas 01 título será considerado)	10 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos
Enfermeiro - DIARISTA		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 pontos
	Pontuação Máxima	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 40 PONTOS)	Curso em Doutorado na área pleiteada (apenas 01 título será considerado)	40 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada (apenas 01 título será considerado)	35 pontos
	Pós-Graduação, “Lato Sensu” Especialização na área pleiteada com duração mínima de 360 horas; (até 02 títulos) Concluídos. Obs: Serão contabilizados 10 pontos para cada título/especialização.	20 pontos
	Pontuação Máxima	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 20 PONTOS)	Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas (apenas 01 título será considerado)	20 pontos
	Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (apenas 01 título será considerado)	10 pontos

	Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas (apenas 01 título será considerado)	08 pontos
	Pontuação Máxima	20 pontos
Enfermeiro – PLANTONISTA – URGÊNCIA e EMERGÊNCIA		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação:(Específico no Setor de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA): para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 pontos
	Pontuação Máxima	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 40 PONTOS)	Doutorado na área pleiteada Concluído (URGÊNCIA e EMERGÊNCIA)(apenas 01 título será considerado)	40 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada Concluído (URGÊNCIA e EMERGÊNCIA)(apenas 01 título será considerado)	35 pontos
	Pós-Graduação, "Lato Sensu" Especialização na área pleiteada com duração mínima de 360 horas; (até 02 títulos) Concluídos. Obs: Serão contabilizados 10 pontos para cada título/especialização.	20 pontos
	Pontuação Máxima	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 20 PONTOS)	Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas (apenas 01 título será considerado)	20 pontos
	Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (apenas 01 título será considerado)	10 pontos
	Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas (apenas 01 título será considerado)	08 pontos
	Pontuação Máxima	20 pontos
Auxiliar de Serviços Gerais - DIARISTA		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 60 PONTOS)	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior 60 horas, com data de emissão a partir do ano de 2010 (apenas 01 título será considerado)	20 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior 40 horas, com data de emissão a partir do ano de 2010.(apenas 01 título será considerado)	20 pontos

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos
Auxiliar de Serviços Gerais – PLANTONISTA		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	40 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 60 PONTOS)	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior 60 horas, com data de emissão a partir do ano de 2010.(apenas 01 título será considerado)	20 pontos
Obs: Cursos em especialização de limpeza e higienização de ambientes hospitalares ou similares.	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior 40 horas, com data de emissão a partir do ano de 2010.(apenas 01 título será considerado)	20 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

6.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.2.1 A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO IV, sendo cada documento considerado uma única vez, não sendo aceito a soma de carga horária de vários cursos para atingir a carga horária mínima exigida no Edital. A pontuação não excederá o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.

6.2.2 Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

6.2.3 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

6.2.4 Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

6.2.5 O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo, conforme o item 2.1 deste Edital, também será considerado para efeito de atribuição de pontuação.

6.3 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Porém, para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.

6.3.2 O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:

- a. Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
- b. Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.**
- c. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS **desde que esteja identificado a função exercida** ou Declaração da instituição indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pelo Órgão competente;

6.3.3 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

6.3.4 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

6.4 DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

6.4.2 O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA no DIO/ES e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) , conforme cronograma **ANEXO I**.

7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
- 3º Maior idade do Candidato;

8. DA REVISÃO – RECURSO

8.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro)

horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
- b)** Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;
- d) Conter nome completo e assinatura do candidato;

8.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.

8.3 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos—Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DIO/ES conforme cronograma do ANEXO I.

8.5 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

8.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

8.7 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

8.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedidos de revisão de recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9.2 O acompanhamento das convocações, será de inteira responsabilidade do candidato classificado, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DIO-ES.

O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, **implicará no reposicionamento do candidato**, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação, sendo todos os candidatos classificados, convocados e reposicionados, será feita nova classificação de reposicionamento, divulgada no DIO-ES e no site da Prefeitura, caso o candidato reposicionado não compareça na nova convocação será Eliminado.

10. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

10.1 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

10.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a. Carteira de identidade;
- b. Carteira profissional;
- c. Cópia do cartão de vacinação – com comprovação de vacinação contra COVID-19
- d. CPF com Certidão de regularidade;
- e. PIS ou PASEP;
- f. 01 foto 3x4;
- g. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- h. Título de eleitor
- i. Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- j. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- k. Certidão de nascimento ou casamento;
- l. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se houver);
- m. Comprovante de escolaridade;
- n. Comprovante de residência;
- o. Registro no conselho de classe com quitação;
- p. Declaração de bens (documento original, formulário disponível no RH/SEMSA)
- q. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal;
- r. Declaração de não acumulo ilegal de cargos (documento original anexo ao Contrato de Trabalho a ser assinado no ato da contratação);
- s. O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

10.3 O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **conforme o inciso 1º. Art. 4º da Lei Municipal 3757/2014, mediante autorização expressa do Chefe do Poder executivo.**

10.4 – A fiscalização durante o período de trabalho se dará pela Chefia Imediata a que o servidor estiver subordinado.

10.5 – O profissional contratado, na forma deste Edital SEMSA, terá avaliado seu desempenho pela Chefia Imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades;

10.6 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, **a rescisão por motivos disciplinares, e falta de assiduidade e mais de 03 faltas injustificadas por mês, se dará pela Prefeitura Municipal de Guarapari, com indicação da Chefia Imediata.**

10.7- Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

10.8- A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar (conforme item 10.6 deste Edital)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

11.1 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

11.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.

11.3 No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PPS.

11.6 O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.

11.7 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.8 Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.

11.10 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretária Municipal de Saúde da PMG.

11.11 Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos mínimos no ato da inscrição, bem como não atender ao item **5.3.1**.

11.12 Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.

11.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. A **escolha da lotação será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade do serviço. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o candidato será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 23 de novembro de 2021.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guarapari

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.	23 de novembro de 2021
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DIO/ES.	23 de novembro de 2021
Prazo Recurso Edital.	23 de novembro de 2021

Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h.	Dias: 25, 26, 29 e 30 de novembro de 2021
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	03 de dezembro de 2021
Recebimento de Recurso da Classificação na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h.	03 de dezembro de 2021
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos e Convocação dos Classificados	07 de dezembro de 2020
As convocações serão feitas após a Divulgação do Resultado Final dos candidatos e serão divulgadas: no site da PMG, Diário Oficial do ES e anexo na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 025/2021
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO
CARGO DO CANDIDATO: _____
VAGA PCD: SIM () NÃO ()
Doc. Identificação: Nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº _____
Município: _____ Bairro: _____ UF: _____
Telefones (s) Fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital SEMSA e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE.
Guarapari, _____ de _____ de _____.

	Nº. de Laudas:
Assinatura do Candidato	
Assinatura e Carimbo do Resp. por receber a Ficha de Inscrição	

-----cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL SEMSA Nº 025/2021	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Data: __/__/____	
Assinatura e Carimbo do Responsável por receber a Ficha de Inscrição Nº de Laudas:	

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

[illegible]

Tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes no envelope entregue no ato da Inscrição.
Guarapari, ____ de ____ de ____.
Assinatura do Candidato

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a **ABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.791/2021, MENOR PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTINUADA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG.**

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 11:30 Horas Do Dia 03/12/2021.** Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 11:30 Horas Do Dia 06/12/2021**

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: **Às 11:30 Horas Do Dia 06/12/2021.** Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: **Às 13:00 Horas Do Dia 06/12/2021.** Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 23 de novembro de 2021

Thais Maia B. Magalhães

PREGOEIRA

Protocolo 751971

Resolução**RESOLUÇÃO nº. 003/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - **COMPCD** de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Municipal nº 4.440/2020, e em conformidade com as deliberações no dia 22 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - **COMPCD** Guarapari, Gestão 2021 a 2023, a saber:

Presidente: Suzana Rodrigues Renó;
Vice-Presidente: Hozana da Silva Simões;
1º Secretário: André Lima Fonte Bôa;
2º Secretário: Romildo Seibert Scalzer;
1ª Tesoureira: Maria do Socorro Dias Barbosa;
2º Tesoureiro: Daniel Oliveira Batista Brum.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de novembro de 2021

Suzana Rodrigues Renó
Presidente do COMPCD

Protocolo 751889

Portaria**PORTARIA SEMSA Nº 336/2021**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE. EDITAL SEMSA Nº **025/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari; **RESOLVE:**

Art.1º- Fica instituída a Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. **025/2021** para contratação de profissional na área da saúde;

Art.2º - A Comissão avaliadora terá como presidente o(a) servidor(a) **Carmem Regina Marques** - (Supervisor Técnico de Atenção a Saúde) e como secretária a servidora **Eliete de Jesus Pereira**, (Subgerente de Recursos Humanos) e composta pelos demais membros:

Livia Mucci Daniel Belico- Supervisão de Enfermagem

Carla Santana Machado - Assistente Administrativo

Lenice Gomes da Silva - Gerente de Saúde Bucal

Suelen Miranda Goltara- Subgerente de Programas em Saúde

Hozana da Silva Simoes - Auxiliar de Enfermagem

Art.3º - Esta portaria surte seus efeitos a partir desta data.

Art.4º- Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de novembro de 2021

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 751935



Contrato

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

Nº	NOME	SECRETARIA	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
377	VICTOR HUGO BIANCHI TREVEZANE	SETEC	GUARDA-VIDAS	19/11/2021	12 MESES
378	MICKAELLA OLIVEIRA DE AZEVEDO	SETAC	PSICÓLOGO	16/11/2021	06 MESES

Protocolo 751396

EXTRATO DOS TERMOS DE DISTRATO/RESCISÃO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

Nº	DISTRATADO	OBJETO	PROCESSO	SECRETARIA	INÍCIO
235	RAIMUNDA IVANEIDE DA SILVA QUEIROZ	DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº111/2021	24806/2021	SETAC	08/11/2021
236	BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2021	19.022/2021	SEMSA	19/11/2021

Protocolo 751434

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº089/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº089/2020. OS PREÇOS CONTRATUAIS FICAM REVISADOS NO PERCENTUAL DE 24,50% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO).

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº221/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: **LUA AZUL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCEIRA
VALOR: R\$78.000,00(SETENTA E OITO MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº222/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: **CISTEL COMÉRCIO DE ELETROE-LETRÔNICOS EIRELI**
OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE ATUALIZAÇÃO E GARANTIA DE HARDWARE (COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE PARA 03(TRÊS) ANOS PARA NSA 3600 (COM HA - HIGH AVAILABILITY), SN C0EAE4902704 E C0EAE4901FA0, BEM COMO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
VALOR: R\$ 46.800,00(QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº223/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: **H. MARTNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: CONTRATO PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA COM CERTIFICAÇÃO DO SONICWALL NETWORK SECURITY ADMINISTRATOR SEMSA
VALOR: R\$9.000,00(NOVE MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR: R\$42.300,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: **EP DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: NOTEBOOK 15" PADRÃO E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
VALOR: R\$10.000.000,00(DEZ MILHÕES DE REAIS)
Protocolo 751777

Ibatiba

Portaria

PORTARIA Nº 261/2021, de 19 de novembro de 2021.

"CRIA A EQUIPE TÉCNICA DE IMPLEMENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO A IMPLEMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM

www.amunes.es.gov.br

TEMPO INTEGRAL - PROETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo apoio a implementação e ampliação da oferta de Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Equipe Técnica de Implementação na Secretaria Municipal de Educação no âmbito do o Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI.

Art. 2º A Equipe Técnica, tratada no âmbito desta Portaria, será constituída por dois servidores públicos da Educação Municipal cujos componentes deverão ter 40 horas semanais de dedicação ao Programa, com as de funções de Coordenador Geral e Especialista Pedagógico e em Gestão.

Art. 3º. Constituem atribuições do Coordenador Geral:

- a) planejar a implantação das escolas a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais nas áreas de competência da Secretaria para institucionalizar a sua criação;
- b) formular políticas e diretrizes associadas à Proposta Pedagógica e de Gestão que orientarão a condução do Programa;
- c) planejar e administrar direta ou indiretamente os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;
- d) estruturar os processos para operação das funções definidas na Gerência do Programa bem como estabelecer e gerenciar as interfaces com as áreas da Secretaria;
- e) avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas escolas para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da expansão do Programa;
- f) acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação do Programa de acordo com a governança definida pela Secretaria e Município, conforme aplicável; e
- g) responsabilizar-se por informar à Secretaria de Estado da Educação os dados relativos ao processo de implementação.

Art. 4º. Constituem atribuições do Especialista Pedagógico e em Gestão:

- a) formular e acompanhar a execução da proposta pedagógica das escolas em período integral no que se referem aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;
- b) formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das escolas e áreas correlatas da Secretaria, seja diretamente, seja pela interação com outros setores da Secretaria;
- c) fomentar a produção de material estruturado bem como a sistematização de soluções de caráter

- pedagógico identificadas nas escolas; e
- d) formular e executar os programas relativos à parte flexível do currículo; e
- e) acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas escolas identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do Programa.
- f) planejar junto às áreas da Secretaria todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das escolas;
- g) definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das escolas, prevendo e orientando o aporte dos recursos necessários para tal;
- h) orientar a elaboração dos Planos de Ação das escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;
- i) consolidar os resultados obtidos pelas escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as áreas da Secretaria Municipal de Educação;
- j) sistematizar o processo de gestão e operação das escolas com vistas a orientar a expansão do Programa; e
- k) acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa no que tange à remuneração da equipe pedagógica (em especial os professores) e repasses da SEDU, criando e monitorando os relatórios de prestação de contas.

Art. 5º. Designar as pessoas, abaixo relacionadas, para compor a Equipe Técnica:

I - Elizete Monteiro da Silva Soares, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assessora de Gestão Administrativa como **Coordenadora Geral**;

II - Eliana Araújo Antunes de Gouvêa, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Educação como **Especialista Pedagógica e em Gestão**.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 751263

Ibiraçu

Edital

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O município de Ibiraçu torna público o resultado do PE acima citado. Declara vencedora a empresa: GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI - LOTE ÚNICO. ID: 2021.030E0700001.01.0036.

Jeanny Scaquetti de Carli
Pregoeira

Protocolo 751332

www.amunes.es.gov.br

Contrato**Resumo de ARP
Nº 088 A 090/2021**

Contratante: Município de Ibiráçu. Proc. Nº: 1071/2021. PE 023/21. Objeto: Aquisição de uniformes, bolsas, botinas e lençóis é para atender os Agentes Comunitários, Agentes de Endemias, Confecção de rouparia hospitalar (lençóis), para atender as Unidades do PSF Rural e urbano e o Pronto Atendimento Municipal, a pedido da SEMUS. Contratadas: ATA 088: **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ nº 37.020.966/0001-09, R\$ 3.200,00; ATA 089: **DSP CONFECCOES EIRELI**, CNPJ nº 11.540.122/0001-97, R\$ 4.507,78; ATA 090: **UNIFORMES DIAS EIRELI**, CNPJ nº 10.638.444/0001-00, R\$ 7.788,00.

Vigência: 12 meses.

Ibiráçu, 22 de novembro de 2021.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 751897

Ibitirama**Decreto****DECRETO Nº 507/2021**

NOMEIA ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE COORDENADOR DA ESF. REF. CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo de Coordenador da ESF. REF. CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 03 de Novembro de 2021.

Paulo Lemos Barbosa

Prefeito Municipal

Protocolo 751342

DECRETO Nº 526/2021

NOMEIA KEYLA LIMA PEREIRA PARA O CARGO DE COORDENADOR DA SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. REF. CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **KEYLA LIMA PEREIRA**, para o cargo de Coordenador da Seção de Obras e Serviços Públicos. REF. CC-2.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 16 de novembro de 2021.

Paulo Lemos Barbosa

Prefeito Municipal

Protocolo 751343

DECRETO Nº 528/2021.

EXONERA LUANA APARECIDA SOARES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE ÁREA. REF. CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada **LUANA APARECIDA SOARES DA SILVA**, do cargo de Coordenador de área. REF. CC-5.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 18 de Novembro de 2021.

Paulo Lemos Barbosa

Prefeito Municipal

Protocolo 751345

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE Nº. 029/2021

CONTRATADA: "PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de Gêneros Alimentícios, para preparo de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CEMEI's, APAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 065/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 619/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 145.912,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751652

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE Nº. 027/2021

CONTRATADA: "HOSPIDROGAS COMERCIO DE

www.amunes.es.gov.br

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de Equipamento de informática e Fita teste de glicemia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 063/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 3104/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 04 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751670

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE Nº. 029/2021

CONTRATADA: "VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de equipamentos de eletrodomésticos, eletro/eletrônicos, móveis de escritório, materiais pedagógicos, quadro branco e botija de gás (vasilhame), em atendimento a estruturação do CREAS, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 062/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 3930/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.495,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751676

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE Nº. 022/2021: "FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de Lubrificante (graxa), Desmontadora de pneus, Mobiliário, Equipamento de informática, Purificador de água e refil, Material e equipamento de esporte, Fita teste de glicemia, Material e equipamento de lavador, Balança de plataforma, Caixa plástica e Material gráfico, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 060/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 275/2021 e 3154/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.799,00 (CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS E

NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751715

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE Nº. 022/2021: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - EPP".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de Lubrificante (graxa), Desmontadora de pneus, Mobiliário, Equipamento de informática, Purificador de água e refil, Material e equipamento de esporte, Fita teste de glicemia, Material e equipamento de lavador, Balança de plataforma, Caixa plástica e Material gráfico, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 059/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 275/2021 e 3154/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751734

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE Nº. 022/2021: "MOVETEC COMERCIAL LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de Lubrificante (graxa), Desmontadora de pneus, Mobiliário, Equipamento de informática, Purificador de água e refil, Material e equipamento de esporte, Fita teste de glicemia, Material e equipamento de lavador, Balança de plataforma, Caixa plástica e Material gráfico, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 061/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 275/2021 e 3154/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.840,00 (OITO MIL E OITOCENTO E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751744

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE Nº. 029/2021

CONTRATADA: "SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO

www.amunes.es.gov.br

DE PREÇOS para possível fornecimento de Gêneros Alimentícios, para preparo de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CEMEI's, APAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 064/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas

pelos licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 619/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 160.040,00,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).

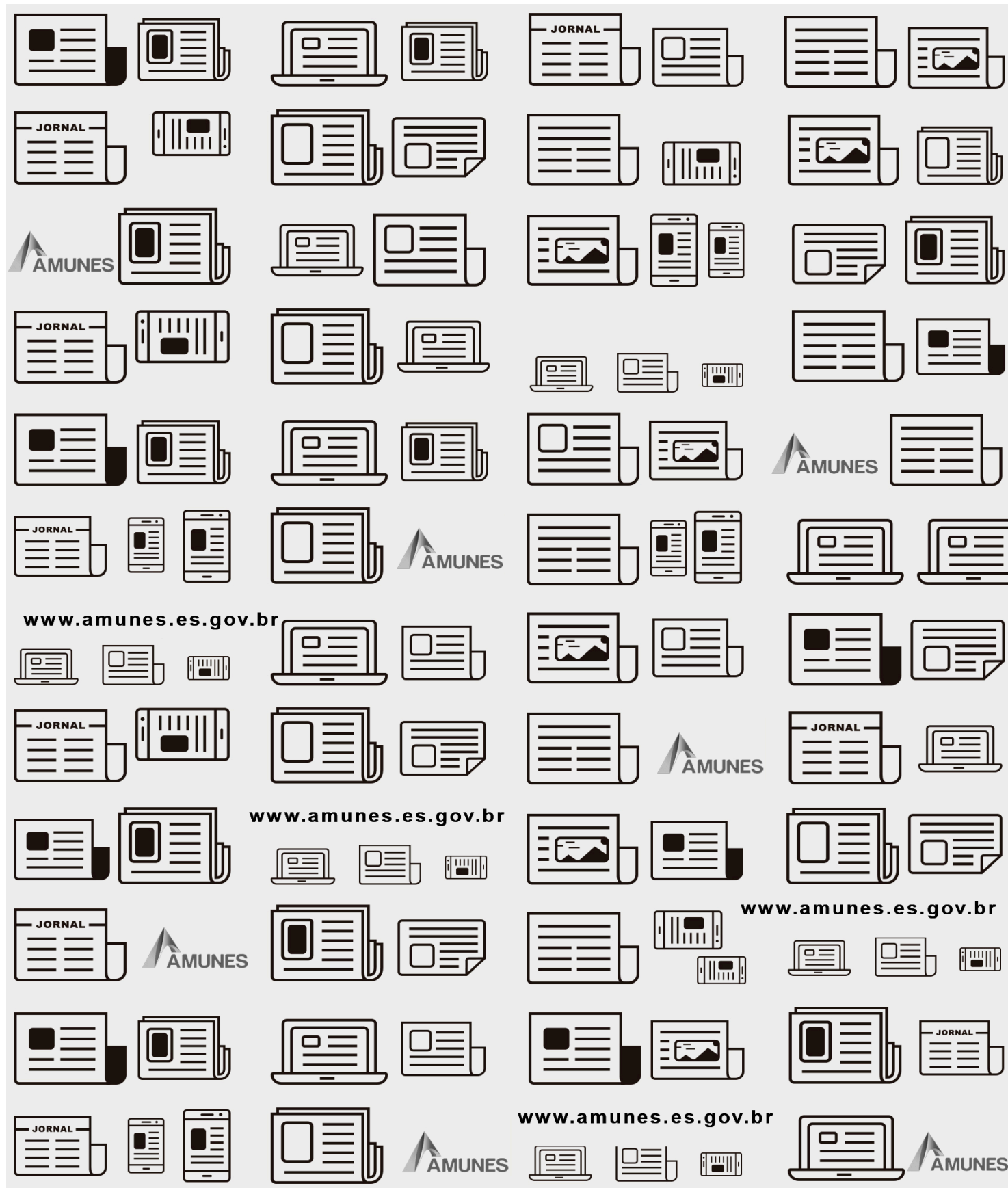
VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751782



www.amunes.es.gov.br

Município de Ibitirama - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)		Até o Período (c)				
				%(b/a)					
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.749.398,42	19,85	30.215.265,58	88,87	3.784.734,42		
RECEITAS CORRENTES	33.715.000,00	33.715.000,00	6.652.740,28	19,73	29.498.743,72	87,49	4.216.256,28		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.099.700,00	2.099.700,00	308.229,43	14,68	1.416.515,08	67,46	683.184,92		
Impostos	1.541.200,00	1.541.200,00	264.295,65	17,15	1.065.223,76	69,12	475.976,24		
Taxas	548.500,00	548.500,00	43.510,20	7,93	347.320,02	63,32	201.179,98		
Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	423,58	4,24	3.971,30	39,71	6.028,70		
CONTRIBUIÇÕES	413.000,00	413.000,00	63.540,08	15,39	328.837,07	79,62	84.162,93		
Contribuições Sociais	3.000,00	3.000,00					3.000,00		
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	63.540,08	15,50	328.837,07	80,20	81.162,93		
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	82.493,08	61,56	190.586,00	142,23	(56.586,00)		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado									
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	82.493,08	61,56	190.586,00	142,23	(56.586,00)		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A									
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	704.000,00	704.000,00	120.577,38	17,13	501.520,17	71,24	202.479,83		
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00		
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços	684.000,00	684.000,00	120.577,38	17,63	501.520,17	73,32	182.479,83		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.206.300,00	30.206.300,00	6.064.694,74	20,08	26.983.325,62	89,33	3.222.974,38		
Transferências Da União E De Suas Entidades	13.812.900,00	13.812.900,00	2.683.151,40	19,42	12.676.170,71	91,77	1.136.729,29		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	10.193.400,00	10.193.400,00	1.954.321,30	19,17	7.968.955,33	78,18	2.224.444,67		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	1.427.222,04	23,02	6.335.811,38	102,19	(135.811,38)		
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas					2.388,20		(2.388,20)		
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.000,00	158.000,00	13.205,57	8,36	77.959,78	49,34	80.040,22		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	43.000,00	43.000,00					43.000,00		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	12.500,00	12.500,00	7.427,89	59,42	48.084,79	384,68	(35.584,79)		
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes	102.500,00	102.500,00	5.777,68	5,64	29.874,99	29,15	72.625,01		
RECEITAS DE CAPITAL	285.000,00	285.000,00	96.658,14	33,92	716.521,86	251,41	(431.521,86)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito - Mercado Interno									
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	148,75	0,08	426.993,75	237,22	(246.993,75)		
Alienação De Bens Móveis	130.000,00	130.000,00			426.845,00	328,34	(296.845,00)		
Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	148,75	0,30	148,75	0,30	49.851,25		
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	96.509,39	91,91	289.528,11	275,74	(184.528,11)		
Transferências Da União E De Suas Entidades	70.000,00	70.000,00	96.509,39	137,87	289.528,11	413,61	(219.528,11)		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	35.000,00	35.000,00					35.000,00		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.749.398,42	19,85	30.215.265,58	88,87	3.784.734,42		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.749.398,42	19,85	30.215.265,58	88,87	3.784.734,42		
DEPÓSITO (VI)									
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.749.398,42	19,85	30.215.265,58	88,87	3.784.734,42		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.080.999,88			2.080.999,88	100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.080.999,88			2.080.999,88	100,00			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	34.000.000,00	36.270.999,88	4.862.688,22	28.258.808,98	8.012.190,90	5.918.068,99	24.981.969,38	11.289.030,50	24.974.619,76
DESPESAS CORRENTES	32.432.249,82	33.173.743,16	4.768.921,72	25.847.319,33	7.326.423,83	5.241.751,81	23.236.783,30	9.936.959,86	23.229.433,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.944.553,84	19.146.286,86	3.002.889,61	14.812.339,76	4.333.947,10	3.196.478,33	14.692.538,94	4.453.747,92	14.692.538,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.487.595,98	14.027.356,30	1.766.032,11	11.034.979,57	2.992.376,73	2.045.273,48	8.544.244,36	5.483.111,94	8.536.894,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.750,18	3.087.256,72	93.766,50	2.411.489,65	675.767,07	676.317,18	1.745.186,08	1.342.070,64	1.745.186,08
INVESTIMENTOS	1.497.650,18	3.070.216,69	93.766,50	2.395.063,25	675.153,44	676.317,18	1.728.759,68	1.341.457,01	1.728.759,68
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	60.100,00	17.040,03		16.426,40	613,63		16.426,40	613,63	16.426,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	36.270.999,88	4.862.688,22	28.258.808,98	8.012.190,90	5.918.068,99	24.981.969,38	11.289.030,50	24.974.619,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	36.270.999,88	4.862.688,22	28.258.808,98	8.012.190,90	5.918.068,99	24.981.969,38	11.289.030,50	24.974.619,76
SUPERÁVIT (XIII)					1.956.356,60		5.233.296,20		5.240.645,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	36.270.999,88	4.862.688,22	30.215.265,58		5.918.068,99	30.215.265,58		30.215.265,58
RESERVA DO RPPS									

Município de Ibitirama - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						STN/SICONFI
						Em Reais
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			%
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)	
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS						

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Planejamento, Emissão: 12/11/2021 , às 13:45:00

_____ PAULO LEMOS BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL		_____ JOARES LIMA QUARTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
_____ JOSE UÊNIS ALVES ZAMBOTI CONTADOR CRC-ES: 021324/O-0			

Município de Ibitirama - ES				STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		1.541.200,00	1.065.223,76			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		267.000,00	143.741,38			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		222.200,00	142.314,20			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		522.000,00	394.918,65			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		530.000,00	384.249,53			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		19.503.000,00	17.137.901,58			
2.1 - Cota-Parte FPM		10.300.000,00	9.008.648,75			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		9.400.000,00	8.593.675,05			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		900.000,00	414.973,70			
2.2 - Cota-Parte ICMS		8.500.000,00	7.561.460,41			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		150.000,00	154.202,79			
2.4 - Cota-Parte ITR		3.000,00	4.389,70			
2.5 - Cota-Parte IPVA		550.000,00	409.199,93			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		21.044.200,00	18.203.125,34			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		3.720.600,00	3.344.585,58			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		1.540.450,00	1.206.195,75			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.210.000,00	6.326.314,82			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.210.000,00	6.326.314,82			
6.1.1- Principal		6.200.000,00	6.305.585,22			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00	20.729,60			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1- Principal						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
6.3.1- Principal						
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 ? 4)1		2.479.400,00	2.960.999,64			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		465.865,76				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		465.865,76				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.792.180,58				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.102.345,18	3.844.362,17	3.844.362,17	3.844.362,17	
10.1- Educação Infantil		950.300,00	332.390,06	332.390,06	332.390,06	
10.1.1- Creche		415.471,15	145.320,93	145.320,93	145.320,93	
10.1.2- Pré-escola		534.828,85	187.069,13	187.069,13	187.069,13	
10.2- Ensino Fundamental		4.152.045,18	3.511.972,11	3.511.972,11	3.511.972,11	
11- OUTRAS DESPESAS		1.532.631,35	612.945,54	612.945,54	612.945,54	
11.1- Educação Infantil		266.240,45	1.114,62	1.114,62	1.114,62	
11.1.1- Creche		116.400,32	487,31	487,31	487,31	
11.1.2- Pré-escola		149.840,13	627,31	627,31	627,31	
11.2- Ensino Fundamental		1.266.390,90	611.830,92	611.830,92	611.830,92	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		6.634.976,53	4.457.307,71	4.457.307,71	4.457.307,71	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		4.338.882,89	4.338.882,89	4.338.882,89		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.380.040,31	5.129.328,26	5.129.328,26		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						

Município de Ibitirama - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI		
R\$ 1,00							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
		(i)		(j)		(k)	(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.428.420,37		4.338.882,89		4.338.882,89	68,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil							
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
		(m)		(n)		(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		632.631,48		946.274,51		946.274,51	14,96
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		604.022,38	117.986,90				
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		604.022,38	117.986,90				
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.622.145,95	677.796,08	651.435,98	651.435,98		
24.1- Creche		709.202,21	296.332,45	284.807,81	284.807,81		
24.2- Pré-escola		912.943,74	381.463,63	366.628,17	366.628,17		
25- ENSINO FUNDAMENTAL		2.116.882,38	787.284,30	678.276,74	678.276,74		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		3.739.028,33	1.465.080,38	1.329.712,72	1.329.712,72		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					6.459.040,98		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.960.999,64		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)							
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7							
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))							
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 + (28 + 29 + 30 + 31))					3.498.041,34		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO	
		(x)		(w)		(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.550.781,33		3.498.041,34		19,22	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		28.185,82				28.185,82	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		28.185,82				28.185,82	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos							
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
		(a)		Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		874.000,00		562.136,94			
35.1 - Salário-Educação		453.000,00		279.123,24			
35.2 - PDDE		12.000,00		1.090,27			
35.3 - PNAE		182.000,00		154.577,17			
35.4 - PNATE		220.000,00		127.314,20			
35.5 - Outras Transferências do FNDE		7.000,00		32,06			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							
38 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.281.000,00		941.549,59			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.155.000,00		1.503.686,53			

Município de Ibitirama - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
					R\$ 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	436.273,26	4.800,00	3.600,00	3.600,00	
41.1- Creche	190.738,67	2.098,56	1.573,92	1.573,92	
41.2- Pré-escola	245.534,59	2.701,44	2.026,08	2.026,08	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.351.461,23	1.699.908,56	1.199.276,30	1.199.276,30	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.787.734,49	1.704.708,56	1.202.876,30	1.202.876,30	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.004.177,78	8.763.193,58	7.908.055,35	7.908.055,35	
47.1- Despesas Correntes	12.904.513,12	8.683.199,08	7.902.895,35	7.902.895,35	
47.1.1- Pessoal Ativo	8.082.254,78	5.610.940,93	5.594.220,53	5.594.220,53	
47.1.2- Pessoal Inativo	200,00				
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.822.058,34	3.072.258,15	2.308.674,82	2.308.674,82	
47.2- Despesas de Capital	99.664,66	79.994,50	5.160,00	5.160,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	99.664,66	79.994,50	5.160,00	5.160,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	465.898,33		314.909,23		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.326.314,82		279.123,24		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.129.351,06				
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.662.862,09		594.032,47		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.662.862,09		594.032,47		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Planejamento, Emissão: 12/11/2021, às 13:42:44

PAULO LEMOS BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	JOARES LIMA QUARTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
JOSÉ UÊNIS ALVES ZAMBOTI CONTADOR CRC-ES: 021324/O-0	

Município de Ibitirama - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				STN/SICONFI		1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.541.200,00	1.541.200,00	1.065.223,76	69,12		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		267.000,00	267.000,00	143.741,38	53,84		
IPTU		200.000,00	200.000,00	82.491,35	41,23		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		67.000,00	67.000,00	61.250,03	91,42		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		222.200,00	222.200,00	142.314,20	64,05		
ITBI		220.000,00	220.000,00	142.314,20	64,69		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.200,00	2.200,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		522.000,00	522.000,00	394.918,65	75,65		
ISS		510.000,00	510.000,00	390.476,20	76,56		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		12.000,00	12.000,00	4.442,45	37,02		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		530.000,00	530.000,00	384.249,53	72,50		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		18.673.000,00	18.673.000,00	16.722.927,88	89,56		
Cota-Parte FPM		9.400.000,00	9.400.000,00	8.593.675,05	91,42		
Cota-Parte ITR		3.000,00	3.000,00	4.389,70	146,32		
Cota-Parte IPVA		550.000,00	550.000,00	409.199,93	74,40		
Cota-Parte ICMS		8.500.000,00	8.500.000,00	7.561.460,41	88,96		
Cota-Parte IPI - Exportação		150.000,00	150.000,00	154.202,79	102,80		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		70.000,00	70.000,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)		70.000,00	70.000,00				
Outras							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		20.214.200,00	20.214.200,00	17.788.151,64	88,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.529.600,00	3.843.253,52	3.432.694,45	89,32	3.077.203,44	80,07	3.077.203,44	80,07
Despesas Correntes	3.510.200,00	3.655.995,56	3.249.802,52	88,89	2.918.033,18	79,82	2.918.033,18	79,82
Despesas de Capital	19.400,00	187.257,96	182.891,93	97,67	159.170,26	85,00	159.170,26	85,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	867.785,36	449.711,76	386.371,56	85,92	351.382,19	78,13	351.382,19	78,13
Despesas Correntes	864.635,18	447.161,58	386.371,56	86,41	351.382,19	78,58	351.382,19	78,58
Despesas de Capital	3.150,18	2.550,18						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	36.314,64	42.322,11	39.207,47	92,64	33.587,73	79,36	33.587,73	79,36
Despesas Correntes	36.314,64	42.322,11	39.207,47	92,64	33.587,73	79,36	33.587,73	79,36
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.000,00	218.983,71	195.003,88	89,05	168.954,18	77,15	168.954,18	77,15
Despesas Correntes	209.400,00	218.983,71	195.003,88	89,05	168.954,18	77,15	168.954,18	77,15
Despesas de Capital	600,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.643.700,00	4.554.271,10	4.053.277,36	89,00	3.631.127,54	79,73	3.631.127,54	79,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		4.053.277,36	3.631.127,54	3.631.127,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		4.053.277,36	3.631.127,54	3.631.127,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.668.222,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹		1.385.054,61	962.904,79	962.904,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,79	20,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (f) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Município de Ibitirama - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										STN/SICONFI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										1,00
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.412.000,00	2.412.000,00	3.069.084,06	127,24
Provenientes da União	2.390.000,00	2.390.000,00	2.948.819,85	123,38
Provenientes dos Estados	22.000,00	22.000,00	120.264,21	546,66
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.000,00	24.000,00	49.170,41	204,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.436.000,00	2.436.000,00	3.118.254,47	128,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.697.500,00	1.988.563,70	2.330.108,04	117,18	1.961.052,30	98,62	1.961.052,30	98,62
Despesas Correntes	1.562.100,00	1.354.893,37	1.685.696,91	124,42	1.423.557,17	105,07	1.423.557,17	105,07
Despesas de Capital	135.400,00	633.670,33	644.411,13	101,70	537.495,13	84,82	537.495,13	84,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	550.200,00	970.178,24	849.940,68	87,61	719.845,01	74,20	719.845,01	74,20
Despesas Correntes	550.200,00	970.178,24	849.940,68	87,61	719.845,01	74,20	719.845,01	74,20
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	164.300,00	175.985,86	169.129,33	96,10	90.168,03	51,24	90.168,03	51,24
Despesas Correntes	164.300,00	175.985,86	169.129,33	96,10	90.168,03	51,24	90.168,03	51,24
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.000,00	10.000,00	9.065,32	90,65	4.193,32	41,93	4.193,32	41,93
Despesas Correntes	23.000,00	10.000,00	9.065,32	90,65	4.193,32	41,93	4.193,32	41,93
Despesas de Capital	13.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.448.000,00	3.144.727,80	3.358.243,37	106,79	2.775.258,66	88,25	2.775.258,66	88,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.227.100,00	5.831.817,22	5.762.802,49	77,75	5.038.255,74	78,64	5.038.255,74	78,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.417.985,36	1.419.890,00	1.236.312,24	16,68	1.071.227,20	16,72	1.071.227,20	16,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.614,64	218.307,97	208.336,80	2,81	123.755,76	1,93	123.755,76	1,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	246.000,00	228.983,71	204.069,20	2,75	173.147,50	2,70	173.147,50	2,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.091.700,00	7.698.998,90	7.411.520,73	100,00	6.406.386,20	100,00	6.406.386,20	100,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	2.412.000,00	2.772.770,96	2.538.583,80	91,55	2.008.747,07	72,45	2.008.747,07	72,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.679.700,00	4.926.227,94	4.872.936,93	98,92	4.397.639,13	89,27	4.397.639,13	89,27

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria De Planejamento, Emissão: 12/11/2021, às 13:44:18

1.00

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO 115/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de Gêneros Alimentícios, para preparo de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CEMEI's, APAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 065/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 619/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 145.912,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751655

EXTRATO DO CONTRATO 116/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de Gêneros Alimentícios, para preparo de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CEMEI's, APAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 064/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 619/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 160.040,00,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751664

EXTRATO DO CONTRATO 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de Equipamento de informática e Fita teste de glicemia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 063/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes

classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 3104/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 04 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751675

EXTRATO DO CONTRATO 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de equipamentos de eletrodomésticos, eletro/eletrônicos, móveis de escritório, materiais pedagógicos, quadro branco e botija de gás (vasilhame), em atendimento a estruturação do CREAS, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 062/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 3930/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.495,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751683

EXTRATO DO CONTRATO 106/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de Lubrificante (graxa), Desmontadora de pneus, Mobiliário, Equipamento de informática, Purificador de água e refil, Material e equipamento de esporte, Fita teste de glicemia, Material e equipamento de lavador, Balança de plataforma, Caixa plástica e Material gráfico, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 060/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 275/2021 e 3154/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.799,00 (CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751726

EXTRATO DO CONTRATO 105/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - EPP".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento

www.amunes.es.gov.br

de Lubrificante (graxa), Desmontadora de pneus, Mobiliário, Equipamento de informática, Purificador de água e refil, Material e equipamento de esporte, Fita teste de glicemia, Material e equipamento de lavador, Balança de plataforma, Caixa plástica e Material gráfico, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 059/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 275/2021 e 3154/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751741

EXTRATO DO CONTRATO 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "MOVETEC COMERCIAL LTDA".

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de Lubrificante (graxa), Desmontadora de pneus, Mobiliário, Equipamento de informática, Purificador de água e refil, Material e equipamento de esporte, Fita teste de glicemia, Material e equipamento de lavador, Balança de plataforma, Caixa plástica e Material gráfico, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº 061/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 275/2021 e 3154/2021 .

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.840,00 (OITO MIL E OITOCENTO E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751760

Aditivo

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: AUTO POSTO IBITIRAMA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o valor unitário do **LOTE 02** passando de R\$ R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) para R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) em virtude da solicitação de reequilíbrio financeiro nos processos nº 6833/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o

presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 22 de Novembro de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Protocolo 751767

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL N.º 6.459/2021

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR, em 19 de novembro de 2021 a Sra. **RITA JOANA DE JESUS MENDES** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO**, referência CC-PMI-5, de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ICONHA-ES, 19 novembro de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751349

DECRETO INDIVIDUAL N.º 6.460/2021

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas ao servidor Sr^a. **MICHELI PINTO CHAMUN MAMERI**, matrícula nº 050124-01, conforme requerido pelo servidor e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos períodos de 22/11 a 05/12/2021, e 03/01 e 18/01/2022, conforme previsto no §3º art.106 da Lei 013/90.

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias foi registrado no mês de Novembro/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ICONHA-ES, 22 de Novembro de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751614

www.amunes.es.gov.br

DECRETO INDIVIDUAL Nº 6.461/2021**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS****A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas ao servidor Srº. **MURILO BERTOLI RIGUETE**, efetivo no cargo de Técnico em Informática, exercendo a função de DIRETOR DE DIVISÃO, matrícula nº 30876-01, conforme requerido pelo servidor e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, nos períodos de 23/11 a 28/11/2021, 10/01 a 15/01/2022 e 08/03 a 14/03/2022, conforme previsto no §3º art.106 da Lei 013/90.

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias foi registrado no mês de Novembro/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 22 de Novembro de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751615

DECRETO INDIVIDUAL Nº 6.462/2021**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE /****MERECIMENTO A SERVIDORES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 7º da Lei Nº 455, de 03 de setembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Concede Promoção por Antiquidade / Merecimento ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança p/ a Classe	Início da Vigência
30679-01	ANDRESSA POLONI ANHOLETI	ASSISTENTE SOCIAL	E	15/06/2021
473-01	GERUZA CREMONINE CARDOSO PINTO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	H	02/07/2021
845-01	DARIO CIRINEU SILVA CYPRIAN	TRABALHADOR BRAÇAL	G	10/07/2021
576-01	JOSE ROBERTO LINHARES	MOTORISTA	H	11/07/2021
556-01	JUSCELINO GARABELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS	H	13/07/2021
469-01	MARIA ISABEL RIGO	SERVENTE	H	19/07/2021
560-01	LAUROMIR GOBETI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	H	19/08/2021
508-01	HOELIO JOSE DONATELLI	MOTORISTA	E	25/08/2021
50164-01	SILVANA LUZIA FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	H	01/09/2021
30686-01	ILDO JOSE SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	E	08/09/2021
170-01	ANTONIO MARCOS PETERSEN MORAES	CONTÍNUO	I	11/09/2021
30645-01	MARIA APARECIDA CANDIDO	SERVENTE	E	22/09/2021
30542-01	LOURDES DO LAGO SANTOS	ENFERMEIRO	D	01/10/2021
451-01	ADRIANA ASSUNCAO CAVALINI	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	H	04/10/2021
533-01	MILTON FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	H	04/10/2021
30495-01	ADRIANO JUSTI CLAUDIO	COVEIRO	E	13/10/2021
30484-01	ALBINO LAEBER MONGIN	ELETRICISTA	E	17/10/2021
30702-01	KAISA FERREIRA MACIEL	ENFERMEIRO	E	18/10/2021
31032-01	FLAVIO MACARINI	VIGIA	D	19/10/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 22 de Novembro de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751623

www.amunes.es.gov.br

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 6.463/2021
CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Concede Progressão aos servidores abaixo relacionados, a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança para o padrão	Início da Vigência
159-01	JOSE FRANCISCO BARBOSA	PROFESSOR NSM-PB	"10"	23/07/2021
875-02	JURLENE MARIA BARCELOS PINTO	PROFESSOR NMM-PA	"5"	08/09/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 22 de Novembro de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751626

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 6.464/2021
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 22 de novembro de 2021, a Servidora Sr^a **VERA VILMA BENEVIDES DA CUNHA**, matrícula nº 032200-01, do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, contratada por prazo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 22 de novembro de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751809

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 6.465/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATO
DE INTERESSES PARTICULARES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do Art. 99 da Lei nº 013/90 de 06/12/90;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento através do Processo nº 13354/2021, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES pelo período de 03/11/2021 a 02/11/2025, ao servidor Srº **JARBAS RIGONI GOBETTI**, CONTADOR, matrícula 31314-01, Carreira VIII, Classe F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

ICONHA-ES, 22 de novembro de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751816

Itaguaçu

Decreto

DECRETO Nº. 10.193/2021

Exonera Assessor.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **EVANDRO PITAGUI**, do cargo Comissionado de Assessor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 22 de novembro de 2021.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Publicada em 22/11/2021.

LUÍS AMÉRICO COSER

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 751874

www.amunes.es.gov.br

Itarana

Edital

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2021**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **08/12/2021** às **09h00min**, através do site www.bll.org.br. **Objeto:** Aquisição de Uniformes, com apresentação de amostras. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4916.

Itarana, 22 de novembro de 2021

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 751792

Portaria

PORTARIA Nº 405/2021
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 002965/2021, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **VIVIANE ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 005397, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**DADOS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2021**

Contratada: ERCÍLIO MOREIRA FRIZZERA 77283821791

Valor total do contrato: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADROS COM FOTOS.

Vigência: 90 (noventa dias) a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor **BRENO FIOROTTI MAURI**, matrícula nº 005410, Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito

www.amunes.es.gov.br

acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

BRENO FIOROTTI MAURI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 751460

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 003642/2021

Aos dias 19 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se seguem:

I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.858.186 - SSP/ES e CPF 096.803.847-64, eleito para o quadriênio 2021/2024 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e RG nº 1.132.933-ES e, do outro lado, a senhora **MIRELLY DUQUE**, pessoa física de direito inscrito no CPF nº. 108.913.787-74 e portador do RG nº. 2.099.603, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 333,46**

(trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), referente as horas extras trabalhadas durante a segunda quinzena de agosto de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 333,46 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, a título de indenização, em favor da pessoa física **MIRELLY DUQUE**, de direito, inscrito no CPF nº. 108.913.787-74 e portador do RG nº. 2.099.603, referente as horas extras trabalhadas durante a segunda quinzena de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 333,46 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 060001.1012200082.006; Elemento de Despesa: 33909300000; Ficha: 0000013; Fonte: 12140000010. Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QARTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

MIRELLY DUQUE

CPF nº. 108.913.787-74

VANESSA ARRIVABENE

Fundo Municipal de Saúde - Itarana/ES
Secretária Municipal de Saúde,

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Protocolo 751 887

www.amunes.es.gov.br

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002889/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021

Ficha : 0000136

Processo : 0001172/2021

Despesa:

Tipo: Ordinário

Data : 19/11/2021

Valor : 38,75

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE

Bairro : CENTRO

Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA

Telefone Fixo: (27)3725-1049

Celular:

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03

Cidade : RIO DE JANEIRO

UF : Rio de Janeiro

PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	39,69	Despesa Empenhada	38,75	Saldo Disponível	0,94
-----------------------	--------------	--------------------------	--------------	-------------------------	-------------

(trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021

Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo		
Código	Nome	Valor
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38,75
Total		38,75

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	38,75	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	38,75
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	38,75	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	38,75
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	38,75	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	38,75
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	38,75	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	38,75

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002890/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000148
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 21,06

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA
Telefone Fixo: (27)3725-1049
Celular:

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. (IGD - SUAS)

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	1.849,40	Despesa Empenhada	21,06	Saldo Disponível	1.828,34
-----------------------	-----------------	--------------------------	--------------	-------------------------	-----------------

(vinte e um reais e seis centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo		
Código	Nome	Valor
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21,06
Total		21,06

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	21,06	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21,06
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	21,06	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	21,06
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	21,06	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	21,06
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21,06	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21,06

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002891/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000160
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 36,68

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA
Telefone Fixo: (27)3725-1049
Celular:

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. (Conselho Tutelar - FMAS)

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	37,05	Despesa Empenhada	36,68	Saldo Disponível	0,37
-----------------------	--------------	--------------------------	--------------	-------------------------	-------------

(trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Total	36,68

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	36,68	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36,68
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	36,68	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	36,68
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	36,68	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	36,68
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	36,68	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	36,68

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRICIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002892/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000166
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 187,06

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. S
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA
Telefone Fixo: (27)3725-1049
Celular:

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. (SCFV)

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	187,10	Despesa Empenhada	187,06	Saldo Disponível	0,04
-----------------------	---------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------

(cento e oitenta e sete reais e seis centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Total	187,06

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	187,06	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	187,06
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	187,06	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	187,06
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	187,06	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	187,06
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	187,06	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	187,06

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRICIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002893/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000177
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 287,16

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.041 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA
Telefone Fixo: (27)3725-1049
Celular:

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. (IGD - PBF - PROG. BOLSA FAMILIA)

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	287,26	Despesa Empenhada	287,16	Saldo Disponível	0,10
-----------------------	---------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------

(duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Total	287,16

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	287,16	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	287,16
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	287,16	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	287,16
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	287,16	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	287,16
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	287,16	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	287,16

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002894/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000185
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 585,12

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA
Telefone Fixo: (27)3725-1049
Celular:

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. (CRAS - PBF)

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	3.194,09	Despesa Empenhada	585,12	Saldo Disponível	2.608,97
-----------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-----------------

(quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Total	585,12

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	585,12	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	585,12
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	585,12	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	585,12
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	585,12	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	585,12
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	585,12	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	585,12

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRICIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002895/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000212
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 211,94

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSINTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA
Telefone Fixo: (27)3725-1049
Celular:

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. (CREAS)

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	3.747,63	Despesa Empenhada	211,94	Saldo Disponível	3.535,69
-----------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-----------------

(duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Total	211,94

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	211,94	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	211,94
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	211,94	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	211,94
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	211,94	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	211,94
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	211,94	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	211,94

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002896/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000048
Processo : 0001695/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 1.831,44

Órgão : 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 8700 - EKIPAR EPI E EPC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Bairro : VILA BETANEA
Endereço : RUA JOAO XXIII
Telefone Fixo : 2835463301
Celular:
CNPJ/CPF : 27.378.112/0001-37
Cidade : BAIXO GUANDU
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Subelemento: 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Saldo Anterior	13.805,60	Despesa Empenhada	1.831,44	Saldo Disponível	11.974,16
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(um mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000026/2021
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001695/2021
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo		
Código	Nome	Valor
169	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.831,44
Total		1.831,44

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.831,44	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.831,44
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.831,44	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.831,44
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.831,44	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.831,44
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.831,44	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.831,44

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002897/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000004
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 214,89

Órgão : 010 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 2354 - WALDIR TIETZ-MEE

CNPJ/CPF : 01.153.009/0001-03

Bairro : CENTRO

Cidade : RIO DE JANEIRO

Endereço : Rua CORONEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA

UF : Rio de Janeiro

Telefone Fixo: (27)3725-1049

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	1.493,04	Despesa Empenhada	214,89	Saldo Disponível	1.278,15
-----------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-----------------

(duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021 **Classificação :** Registro de Preços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
12	GABINETE DO PREFEITO	
Total		214,89

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	214,89	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	214,89
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	214,89	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	214,89
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	214,89	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	214,89
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	214,89	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	214,89

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002898/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000004
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 421,61

Órgão : 010 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 8734 - MMV PAPELARIA EIRELI
Bairro : JARDIM CAMBURI
Endereço : AVE JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO
Telefone Fixo : 2733375907
Celular : 27 33371195

CNPJ/CPF : 32.193.726/0001-84
Cidade : VITORIA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	1.278,15	Despesa Empenhada	421,61	Saldo Disponível	856,54
-----------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	---------------

(quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021
Classificação : Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
12	GABINETE DO PREFEITO
Total	421,61

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	421,61	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	421,61
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	421,61	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	421,61
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	421,61	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	421,61
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	421,61	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	421,61

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002899/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000004
Processo : 0001172/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/11/2021
Valor : 849,17

Órgão : 010 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 8734 - MMV PAPELARIA EIRELI
Bairro : JARDIM CAMBURI
Endereço : AVE JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO
Telefone Fixo: 2733375907 **Celular:** 27 33371195

CNPJ/CPF : 32.193.726/0001-84
Cidade : VITORIA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de Material de Expediente, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	856,54	Despesa Empenhada	849,17	Saldo Disponível	7,37
-----------------------	---------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------

(oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000030/2021 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001172/2021 **Classificação :** Registro de Preços

Centro de Custo	
Código	Nome
12	GABINETE DO PREFEITO
Total	
849,17	

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	849,17	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	849,17
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	849,17	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	849,17
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	849,17	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	849,17
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	849,17	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	849,17

Local/Data/Assinaturas

Itarana, 19 de novembro de 2021

VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

Aditivo**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 105/2021**

Processo nº 005271/2021 de 16/11/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: ELIANA DE AGUIAR, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 084.413.967-01 e RG nº 1.613.297-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de dezembro de 2021 e termo final em 30 de dezembro de 2021.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO
Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ELIANA DE AGUIAR

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 751380

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2021

Processo nº 005270/2021 de 16/11/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr.

Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: GABRIELA SARNAGLIA BARBOSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 087.460.397-83 e RG nº 1.266.600-ES, residente em Itaguaçu/ES.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de dezembro de 2021 e termo final em 30 de dezembro de 2021.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO
Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: GABRIELA SARNAGLIA BARBOSA

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 751382

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 108/2021

Processo nº 005267/2021 de 16/11/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: LILIAN APARECIDA GOUVEA ROSSMANN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 117.400.817-22 e RG nº 3.393.883-ES, residente em Itaguaçu/ES.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de dezembro de 2021 e termo final em 30 de dezembro de 2021.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: LILIAN APARECIDA GOUVEA ROSSMANN

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 751385

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 238/2021

Processo nº 005265/2021 de 16/11/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: ZILDA APARECIDA MARTINS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 128.135.427-92 e RG nº 3.101.990-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de dezembro de 2021 e termo final em 30 de dezembro de 2021.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e

condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ZILDA APARECIDA MARTINS

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 751388

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 185/2021

Processo nº 005269/2021 de 16/11/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: WINNIE CARNELLI DE MELO MIELKE, brasileira, casada, portadora do CPF nº 136.741.807-07 e RG nº 1.922.358-ES, residente em Itaguaçu/ES.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de dezembro de 2021 e termo final em 30 de dezembro de 2021.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

www.amunes.es.gov.br

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: WINNIE CARNELLI DE MELO MIELKE

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 751391

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 107/2021

Processo nº 005266/2021 de 16/11/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: JOELMA CORDEIRO CAO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 084.429.097-10 e RG nº 1.706.465-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a

vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de dezembro de 2021 e termo final em 30 de dezembro de 2021.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: JOELMA CORDEIRO CAO

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 751393

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

i IMPRENSA OFICIAL/ES

!

A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.**

João Neiva**Convocação**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 12.000 de 28 de Janeiro de 2021, torna Público a CONVOCAÇÃO Nº 24, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES.

Data: 24/11/2021 às 8 h

Cargo: Cirurgião Dentista do Programa Saúde Bucal		
Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
2	22/2021	Tiago Tavares

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2021.

Rosilene Maria Fachetti Milani
Presidente da Comissão

Protocolo 751875**Termos**

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A CÂRITAS DIOCESANA DE COLATINA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETÂNIA

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmº Srº PAULO SÉRGIO DE NARDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.239.099-ES e CPF nº 016.961.857-93, residente a Rua João R. De Vasconcelos, nº 70, Santo Afonso - João Neiva/ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, DIRCEU ANTONIO GRIPA, brasileiro, casado, portador da CI nº 748.815, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF/MF sob nº 847.790.807-97, nomeado pelo Decreto nº 7.773, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA- FMS, inscrito no CNPJ sob

nº 10.585.650/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE e a CÂRITAS DIOCESANA DE COLATINA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETÂNIA, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.791.507/0011-45, com sede no Km 16- Bairro Cupido - Aracruz - ES - CEP: 29190-861, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. AMAURI BRAS CASER, brasileiro, casado, residente na Rua Begônia, nº 136, Bairro Jardim Planalto, Colatina/ES, portador do CPF nº 653.975.337-34, e da CI nº 349.411. - SPTC/ES, doravante denominada de PROPONENTE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, Lei Municipal n.º 2.954/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 3.094/2018, Decreto Municipal n.º 6.218/2017 e documentos constantes no Processo Administrativo nº 4.691/2020, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto custear salários e encargos sociais para a equipe de profissionais encarregada na execução das atividades que serão ofertadas durante o tratamento realizado pela Comunidade Terapêutica Betânia, na cidade de Aracruz/ES e suas adjacências em benefício a homens maiores de 18 anos, com transtornos leves ou moderado decorrente de uso ou abuso de substâncias psicoativas. Contribuindo para o seu desenvolvimento humano e preparando-os para exercício da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**2.1 - Da Concedente:**

2.1.1 - Repassar recursos financeiros por meio de transferência e em obediência ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo Fomento.

2.1.2 - Acompanhar, orientar, supervisionar ou monitorar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Fomento, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;

2.1.3 - Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;

2.1.4 - Examinar as prestações de contas parciais e final;

2.1.5 - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.1.6 - Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

2.1.7 - Publicar o extrato deste instrumento no Site Municipal

2.1.8 - Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria conforme determinado no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014

2.2 - Do Proponente:

2.2.1 - Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;

2.2.2 - Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;

2.2.3 - Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, o monitoramento, e o

www.amunes.es.gov.br

controle dos serviços;

2.2.4 - Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, monitoramento, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da Comissão de avaliação e monitoramento, do Gestor da parceria, do Conselho Municipal de Saúde, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

2.2.5 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;

2.2.6 - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

2.2.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 - Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

2.2.9 - Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;

2.2.10 - Manter em arquivo pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Fomento;

2.2.11 - Responsabilizar-se pela guarda da documentação referente a prestação de contas deste Termo de Fomento.

2.2.12 - Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;

2.2.13 - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

2.2.14 - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

2.2.15 - comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida financeira, em bens ou serviços a serem aplicados na execução deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

4.1 - As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1 - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.1.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.1.3 - Efetuar o pagamento de tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;

4.1.4 - Relacionamento comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade;

4.1.5 - A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;

4.1.6 - Admitir a realização de despesas e data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

4.1.7 - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;

4.1.8 - Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

4.1.9 - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

4.1.10 - Efetuar pagamentos com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

4.1.11 - Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.999,77 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela Dotação Orçamentária:

033 - Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

103 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00032 - Ações de Média e Alta Complexidade

2.100 - Atendimento à Saúde Mental e ao Dependente Químico

33504300000 - Subvenções Sociais

12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

5.3 - Os recursos recebidos em decorrência da

parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

5.4 - Os rendimentos de ativos financeiros e saldos financeiros remanescentes poderão ser aplicados no objeto da parceria, desde que o pedido para a revisão do plano de trabalho contendo tais solicitações seja aprovado pela administração pública, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, conforme proclama o artigo 57, da Lei nº 13.019/2014.

5.5 - A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.6 - São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

6.2 - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Fomento, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

6.3.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.3.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

6.3.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.4 - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.5 - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.6 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso e deverão ser mantidos e movimentados no Banco Banestes, Agência 111, Conta Corrente 26.828.74-9

7.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

7.2.1 - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.2.2 - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

7.2.3 - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1 - As despesas serão comprovadas mediante cópia legível fiscal ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou por servidor municipal.

8.2 - Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2.1 A OSC deverá observar os seguintes prazos:

I- O relatório final da execução do objeto deverá ser entregue ao Gestor da parceria no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e
II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua notificação.

9.2.2 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II -aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- omissão no dever de prestar conta;
- descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas;
- dano ao erário decorrente de ato da gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores

públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente termo terá vigência até 04/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento será rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 - Os participantes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Fomento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.3 - Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de depósito em conta específica de cada Fundo financiador, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1 - A Entidade deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2 - Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas final;

12.1.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"

13.1 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Termo de Fomento será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de João Neiva;

15.2 - O Termo de Fomento somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

16.1 - É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.

16.2 - Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às custas do beneficiado toda

e qualquer despesa neste sentido.

16.3 - Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

16.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim Unificado - B.U.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO DA PARCERIA

17.1 - Através de Portaria, será designado um (a) servidor (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Gestor desta Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

18.1 - A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC e relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de João Neiva do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

João Neiva, 05 de novembro de 2021

Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal de Saúde de João Neiva - ES
Decreto Nº 7.773/2021

Amauri Bras Caser
Diretor Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina
Protocolo 751613

Mantenópolis

Termos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000105/2021

FORNECEDOR: Roselky Gráfica Ind. e Com. Ltda.
EPP

CNPJ: 27.353.630/0001-04

ENDEREÇO: Av. Vitória, 693, centro, Nova Venécia/
ES, cep: 29.830-000.

OBJETO: Aquisição de serviços gráficos (capas para processo) para atender as necessidades da

www.amunes.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração do Município de Mantenópolis/ES

VALOR TOTAL: 12.967,50

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23 de novembro de 2021.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 751805

Marechal Floriano

Termos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 7932/2021 SEME, ratifica a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria da PMMF, para contratar a empresa PRISCILA FERNANDA DE ASSIS 14901582780 - CNPJ nº 33.526.493/0001-57, para a aquisição de relógios de ponto eletrônico para registro de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Setor de Esportes, das Escolas do Ensino Fundamental e da

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

AUTORIZO, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 27.013,00 (vinte e sete mil e treze reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEME (fls. 65/69).

Marechal Floriano/ES, 22 de Novembro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito

Protocolo 751521

RATIFICAÇÃO DO ATO DE ADESÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 10033/2021 SEME, RATIFICA a Declaração de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, que foi reconhecida pela Procuradoria da PMMF, para contratar a empresa Consórcio HC - CNPJ nº 43.983.448/0001-85, para a aquisição de bens, materiais, produtos e equipamentos destinados as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

AUTORIZO, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 715.579,00 (setecentos e quinze mil quinhentos e setenta e nove reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Marechal Floriano/ES, 22 de Novembro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito

Protocolo 751524

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

i IMPRENSA OFICIAL/ES



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021
ID TCEES 2021.045E0500001.01.0058

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

BENEFICIÁRIO: M.C. INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 037/2021.

ASSINATURA: 22/11/2021.

VALIDADE: 12 MESES.

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
28	DISPOSITIVO EM FORMATO TABLET voltagem: bivolt conexão 802.11a/b/g/n/ac bateria com ate 10 horas de duração bluetooth acesso a internet microfone integrado tela multi-touch de 7,9 polegadas (diagonal) retroiluminada por led fotos de 7 mp gravação de video hd 1080p 30 qps retina flash captura ampla de cores para fotos e fotos ao vivo retroiluminação controle de exposição modo temporizador gravação de video hd de 1080p video em time-lapse com estabilização zoom 3x videos com localização geografica camera de 8mp lente de cinco elementos fotos ao vivo toque para focar auto estabilização de imagem wi-fi (802.11a/b/g/n/ac) tecnologia bluetooth 5.0 bussola digital wi-fi	SAMSUNG	UND	1,00	2.100,00	2.100,00
29	DRONE peso:0,900 gramos armazenamento: portátil memoria interna: 24gb proteção por senha: definido manualmente, alterável detecção de aeronaves: airsenser alcance:4,95 milhas tempo de voo: ate 30 minutos velocidade maxima: 47 mph evitar obstaculos: onidirecional transmissao de vídeo: 1080p resolução : 10mp resolução de video : definição 4k com no minimo 2 bateria de voo , 2x pares de helices extras.	DJL	UND	1,00	19.700,00	19.700,00
51	MINI RACK 5U altura: 250 mm largura: 540 mm profundidade: 350 mm porta com visor em acrílico fechadura com chave padrão 19	ONIX	UND	10,00	650,00	6.500,00

64	SCANNER ADF DUPLEX scanner com alimentação automática de folhas e digitalização de frente e verso simultâneos. - opções de resolução: 72x72, 300x300, 600x600 e 1200x600. - modos de cor: preto, escala de cinza e colorido; - velocidade de digitalização: 35 ppm; - ciclo mínimo diário: 3.000 páginas; - bandeja de alimentação para 50 folhas; - formatos de arquivo de saída: pdf, tiff e jpg; - conectividade: usb e rede ethernet; - alimentação: 110v ou bivolt.	BROTHER	UND	10,00	3.230,00	32.300,00
77	WEBCAM FULL HD microfone embutido com captação estéreo compatível com windows 10, windows 8, windows 7, windows xp compactação h.264 resolução full hd conexão por cabo usb	C3 TECH	UND	15,00	490,00	7.350,00

Protocolo 751828

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021
ID TCEES 2021.045E0500001.01.0058

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

BENEFICIÁRIO: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 037/2021.

ASSINATURA: 22/11/2021.

VALIDADE: 12 MESES.

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
9	CABO USB AB P/ IMPRESSORA cabo usb 2.0 conexão: usb a(macho) x usb b(macho) comprimento mínimo de 1.8 metros	EVUS	UND	10,00	25,00	250,00
11	CAIXA DE SOM caixa de som para computador (usb)	K-MEX	PÇ	3,00	55,70	167,10
26	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL capacidade 600 folhas ou superior. material: poliestireno alto impacto e abs natural. Com termostato e termômetro interno. potência 20 watts, modelo 127v, consumo 0,02kw/h. dimensões: 500x350mm. equipamento deverá ter garantia de no mínimo 06 meses	MENNO	PÇ	10,00	643,00	6.430,00
39	HD SATA 2TB 3,5" - interface: sata3 6gb/s - taxa de transferência suportado sata: 6.0 / 3.0 / 1.5 gb/s - taxa de transferência sustentada od: 220mb/s - cache: 256 mb - fator de forma: 3.5 - bytes por setor: 4096 - capacidade: 2tb - rpm: 7200	SEAGATE	UND	5,00	500,00	2.500,00

41	HD SATA 4TB 3.5" - interface: sata3 6gb/s - taxa de transferência suportado sata: 6.0 / 3.0 / 1.5 gb/s - taxa de transferência de dados: 190 mb/s - cache: 256 mb - fator de forma: 3.5 - bytes por setor: 4096 - capacidade: 4tb - rpm: 5400	SEAGATE	UND	5,00	697,00	3.485,00
46	KEYSTONE RJ45 conector fêmea rj45 compatível com cabo de rede categoria 5e cor: branco	EVUS	UND	500,00	11,85	5.925,00
58	PASTA TERMICA temperatura de trabalho: -40 a 200° c consistência: pastosa componente básico: silicone alto peso molecular peso líquido mínimo: 50g	INPLASTEC	UN	5,00	30,00	150,00
62	PROJETOR DE VÍDEO (DATASHOW) -resolução mínima: 1080 x 720 -formato de tela suportado 16:9 e 4:3 -mínimo 1x vga(15 pinos) e 1x hdmi -brilho: 3000 lúmens -lampada com vida útil mínima 5000hrs -correção automática de trapézio (vertical e horizontal) -base compatível com suporte para teto -12 meses de garantia contra defeitos de fabricação	GOLDEN TEC	UND	5,00	4.345,00	21.725,00

Protocolo 751834

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021
ID TCEES 2021.045E0500001.01.0058

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

BENEFICIÁRIO: MARIANE KIEFFER LUTZKE - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 037/2021.

ASSINATURA: 22/11/2021.

VALIDADE: 12 MESES.

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
10	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL cor da capa externa: azul cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em composto especial. capa externa em pvc não propagante à chama, com marcação seqüencial métrica, nas opções cm e cmr. 4 pares de fio comprimento do fio: 305 metros cor externa: azul categoria 5e	FURUKAWA SOHOPLUS CAT5E	UN	10,00	915,00	9.150,00
31	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS filtro de linha bivolt, com 5 tomadas tripolares no padrão nbr 14136 de 10a, fusível protetor e botão interruptor. o cabo de força deve ter, no mínimo, 1,5m de comprimento e seu plugue deve ser compatível com tomadas do padrão nbr 14136.	INTELBRAS EPE 205 PT	UND	56,00	48,50	2.716,00

35	GPS BÚSSOLA resolução da tela: 128x160p funções: cálculo de áreas navegação ponto a ponto características: registra waypoints duração da bateria ate 20 horas peso bruto 280g.	GARMIN ETREX 10	UND	2,00	2.338,00	4.676,00
49	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB memória ram do tipo ddr3 para desktop, com frequência de 1333 mhz e 4gb de capacidade de armazenamento.	KINGSTON - DDR3 4GB	PÇ	10,00	197,50	1.975,00
54	MOUSE ÓTICO USB deve ser de tecnologia óptica, com resolução mínima de 800 dpi; para utilização ambidestra; deve conectar-se ao computador por fio de no mínimo 1,5m e interface usb, sem uso de adaptadores; e deve possuir roda para rolagem de páginas com função de terceiro botão no caso de ser pressionada.	C3 MS-27BK	UN	100,00	26,90	2.690,00
75	TELEFONE SEM FIO COM 01 BASE frequência (hz) dect 6.0, identificador de chamadas, display/tela 1,6 polegadas, 01 monofone, memória/registros para 50 nomes e números, distancia fora da base ate 16 horas de conversação; ate 180 horas no modo espera, rediscagem, agenda, capacidade máxima de contatos 50 nomes e números, bloqueio de teclado, capacidade para 4 ramais expansíveis, chamada em espera, transferência de chamada, conferência, volume da campainha, idiomas do menu em português, inglês e espanhol, localizador do monofone, voltagem bivolt. secretaria eletrônica; viva voz; frequência 1.9 ghz	INTELBRAS TS 3130	UN	10,00	208,50	2.085,00

Protocolo 751841

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021
ID TCEES 2021.045E0500001.01.0058

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

BENEFICIÁRIO: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 037/2021.

ASSINATURA: 22/11/2021.

VALIDADE: 12 MESES.

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
7	CABO HDMI cabo hdmi versão 2.0 tamanho mínimo 1.5m	H2090-2 - VINIK	UND	30,00	35,00	1.050,00
12	CANAleta 20 X 10 X 2200 ANTICHAMA com divisórias e face adesiva	ILUMI	UN	100,00	89,00	8.900,00
24	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E número de vias: 8 categoria: 6 fios suportados: awg-24 e awg-26	CONECTOR RJ45 8X8 SECCON	UN	1.000,00	0,90	900,00

27	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2 POL. PARA METAL(ESMERILHADEIRA) - diâmetro externo: 115mm - espessura: 5mm - diâmetro do furo: 22,22mm - rotação rpm: 13.370 - rotação m/seg: 80	BRAX	UND	15,00	20,00	300,00
30	ESMERILHADEIRA PARA DISCO 4 1/2 POL 850W esmerilhadeira para discos de quatro polegadas e meia 110v ou bivolt potência 850w 12 meses de garantia contra defeito de fabricação	MAKITA	UN	1,00	470,00	470,00
32	FIXADOR DE CABO COAXIAL 8MM fixador com prego de aço, para cabos de 8mm. mínimo de 100 unidades por embalagem.	RG6 BRANCO GENÉRICO	PCT	30,00	25,00	750,00
33	FONTE ATX 200W tensão de entrada: 115/230 v; potência: 200w reais; pinos: 1x 20/24 pinos 1x auxiliar atx 4x alimentação de periféricos 2x serial ata deve oferecer proteção contra: curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência	PWS-2003 FORTREK	UND	15,00	125,00	1.875,00
36	HD EXTERNO 1tb usb 3.0 garantia 12 meses	ADATA AHV620S-1T U31-CBK	UN	2,00	516,00	1.032,00
37	HD SAS 3TB HOT-SWAP unidade de armazenamento para servidor, com conexão sas tipo hot-swap, no tamanho 3,5" (ou 2,5" com cassete adaptado para 3,5"), com rotação de 7.200 rpm, taxa de transferência de dados de 6 gbps (ou superior) e capacidade para armazenar 3 tb. modelo do servidor: dell poweredge t420 service tag: cfmv9x1 part number: 9sm260-150	DELL 091K8T	UND	3,00	1.980,00	5.940,00
48	LIMPA CONTATOS limpa contato spray, ideal para recuperar a condutividade dos equipamentos elétricos. composto de destilado de petróleo e propelente. canudo prolongador: 10 cm conteúdo: 300ml	IMPLASTEC	PÇ	10,00	25,00	250,00
56	NOBREAK 600VA 127V bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 vdc / 7 ah; possibilita ligar o nobreak (botão liga/desliga) sem a presença da energia da rede elétrica; carregamento automático da bateria mesmo que o no-break esteja desligado; proteção contra: sobrecarga nas tomadas de saída curto-circuito nas tomadas de saída sobrecarga na entrada de rede sobreaquecimento no inversor sub e sobretensão da rede elétrica descarga total e sobrecarga da bateria. potência: 600va; tensão de entrada 127v; autonomia: no mínimo 1 hora contínuo quando conectado a um computador e monitor; garantia: no mínimo 12 meses de garantia;	INTELBRAS NOBREAK XNB 600 VA 120V	UND	15,00	777,00	11.655,00

59	PEN DRIVE 16 GB	PD588 - MULTILASER	UN	30,00	45,00	1.350,00
60	PLACA DE REDE PCIE GIGABIT ETHERNET padrões e protocolos: ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p, csma/cd, tcp/ip 1 porta 10/100/1000mbps rj45 slot pci express x1, x4, x8 ou x16	PROFILE - VINIK	UND	10,00	120,00	1.200,00
61	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS padrões wireless ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b velocidade wireless mínima de 150mbps conexão pci express compatível com windows 10/8/8.1/7/xp 32/64 bits	TL-WN781N D - TP-LINK	UND	10,00	120,00	1.200,00
63	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS velocidade wireless de 300mbps 4 portas lan 10/100mbps 1 porta wan 10/100mbps no mínimo 1 antena de 5dbi padrões wireless ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b alimentação bivolt	MW301R (BR) MERCUSYS	UND	30,00	163,00	4.890,00
65	SONDA GUIA PASSA-FIO 30M - 30 metros de comprimento - alma de aço - revestimento em pvc	FETAK	UND	5,00	125,00	625,00
71	SWITCH 8 PORTAS FAST-ETHERNET interface: 8 portas 10/100/mbps de auto-negociação portas rj45 fonte de alimentação com tensão de entrada 120/240v	MS108 - MERCUSYS	UND	50,00	110,00	5.500,00
72	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS switch layer 3 ethernet com 24 portas auto-sense 10/100/1000base-t; possuir no mínimo 2 portas sfp podendo ser combo com a porta ethernet; suportar modo auto mdi/mdx; suportar flow control; capacidade de no mínimo 48 gbps; interface de gerenciamento web embutido; gerenciamento via cli, snmp e rmon; suportar modo duplex, controle de fluxo, jumbo frames, qos e vlan; permitir atualização de firmware; garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site	TP-LINK TL-SG3428X	UND	10,00	4.090,00	40.900,00
73	TECLADO PS2 ABNT2	DATEN	UN	2,00	50,00	100,00
74	TECLADO USB (PADRÃO ABNT2) deve ser do padrão at, do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, com todos os principais caracteres da língua portuguesa, padrão abnt-2; deve conectar-se ao computador por fio de no mínimo 1,5m e interface usb, sem uso de adaptadores; e a impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão em uso prolongado.	DT100 - VINIK	UND	100,00	50,00	5.000,00

Protocolo 751849

www.amunes.es.gov.br

Marilândia**Errata**

Errata ao Resumo do 6º termo aditivo do Contrato de Obra Pública Publicado no Amunes no dia 22/11/2021 Tomada de Preços nº 002/2019
 Contrato de Obra Pública nº 003/2019- Monte Azul Construtora e Terraplanagem LTDA EPP
 Onde se lê:
 Poc. 5251/2021
 Leia-se:
 Proc. 6349/2021
 Marilândia, 22 de novembro de 2021.
 Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 751637**Montanha****Deliberação**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Fundo Municipal de Saude torna público, que fica homologado o resultado do Julgamento da Pregão Eletrônico nº 006/2021, em favor das empresas. Sinergia Farmaceutica Ltda, Hospitalares-Distribuidora de Mediamentos e Correlatos Eireli EPP, Farmacia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda-Me, Acácia Comércio de medicamentos Ltda, Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli, L Ferreira da Costa Distribuidora de Mediamentos.
 Cujo objeto Aquisição de medicamentos que é de suma importância para tratamento da COVID-19, conforme orientação do Ministério da Saúde, adotando como medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos aos pacientes deste Município.
 Montanha-ES, 22 de Novembro de 2021.
 Viviane Silva dos santos
 Gestora do FMS

Protocolo 751554**Contrato**

EXTRATO CONTRATO DE Nº 0046/2021.
 Pregão Presencial: Nº 018/2021.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.
 Contratada: 4x4 Locações e Serviços Ltda.
 Objeto: Contratação de empresa para Locação de máquinas pesadas destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Viação para atendimento aos produtores rurais deste Município.
 Valor: R\$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).
 Vigência: 12 meses
 Montanha, 17 de outubro de 2021.
 André dos Santos Sampaio
 Prefeito Municipal.

Protocolo 751536**Aditivo**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO
 PREÇOS Nº. 005/2021 PMM.
 Processo Adm. nº 1632/2021.
 PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021.
 Contratante: MUNICIPIO DE MONTANHA/ES.
 Contratada: MONTANHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA .
 Objeto: Realinhamento Econômico Financeiro do Termo de Compromisso Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, firmado entre as partes, com base nos art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 34.393,71 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), conforme consta nos autos do processo licitatório.
 Contratante: MUNICIPIO DE MONTANHA/ES.
 Contratada: MVMR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA .
 Objeto: Realinhamento Econômico Financeiro do Termo de Compromisso Ata de Registro de Preços nº. 008/2021, firmado entre as partes, com base nos art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 71.685,49 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme consta nos autos do processo licitatório.
 Montanha/ES, 19 de novembro de 2021.
 André dos Santos Sampaio
 Prefeito Municipal

Protocolo 750998

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Contratada: MONTANHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA .
 Objeto: Realinhamento Econômico Financeiro do Termo de Compromisso Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, firmado entre as partes, com base nos art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 27.809,17 (vinte e sete mil oitocentos e nove reais e dezessete centavos), conforme consta nos autos do processo licitatório.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Contratada: MVMR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA .
 Objeto: Realinhamento Econômico Financeiro do Termo de Compromisso Ata de Registro de Preços nº. 006/2021, firmado entre as partes, com base nos art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Valor: O valor do acréscimo é de R\$3.303,91 (três mil trezentos e três reais e noventa e um centavos), conforme consta nos autos do processo licitatório.
 Viviane Silva dos Santos
 Gestora do FMS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .
 Contratada: MONTANHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA .
 Objeto: Realinhamento Econômico Financeiro do

Termo de Compromisso Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, firmado entre as partes, com base nos art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 2.805,38 (dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme consta nos autos do processo licitatório.

Montanha/ES, 19 de novembro de 2021.

Erika francischeto Sampaio

Gestora do FMAS.

Protocolo 751016

Pancas

Termos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2021

PROCESSO Nº 3058/2021

ID: 2021.053E0500002.02.0009

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 135/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021, Processo nº 3058/2021, do Município de Pancas- ES. Contratada: DANIELA DA SILVA FREITAS MEI.

Objeto: Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para serem utilizados no preparo da alimentação das crianças e adolescentes abrigadas na Casa Lar, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição detalhada, anexo I. Valor total: R\$14.505,55. Vigência: 16 de Novembro de 2021 até o dia 16 de Novembro de 2022. Data de assinatura: 16/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2021

PROCESSO Nº 2710/2021

ID: 2021.053E0700001.02.0030

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 136/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021, Processo nº 2710/2021, do Município de Pancas- ES. Contratada: ALEMPEQ - EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA ME.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares que irão compor o "KIT ALUNO", devidamente montados e padronizados com a logomarca do Município de Pancas, a serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2022, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência. Valor total: R\$ 72.311,50. Vigência: 18 de Novembro de 2021 até o dia 18 de Novembro de 2022. Data de assinatura: 18/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2021

PROCESSO Nº 2710/2021

ID: 2021.053E0700001.02.0030

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 137/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021, Processo nº 2710/2021, do Município de Pancas- ES. Contratada: MMV PAPELARIA EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares que irão compor o "KIT ALUNO", devidamente montados e padronizados com a logomarca do Município de Pancas, a serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2022, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência. Valor total: R\$10.215,00. Vigência: 18 de Novembro de 2021 até o dia 18 de Novembro de 2022. Data de assinatura: 18/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2021

PROCESSO Nº 2710/2021

ID: 2021.053E0700001.02.0030

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 138/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021, Processo nº 2710/2021, do Município de Pancas- ES. Contratada: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares que irão compor o "KIT ALUNO", devidamente montados e padronizados com a logomarca do Município de Pancas, a serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2022, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência. Valor total: R\$216.624,50. Vigência: 18 de Novembro de 2021 até o dia 18 de Novembro de 2022. Data de assinatura: 18/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2021

PROCESSO Nº 2710/2021

ID: 2021.053E0700001.02.0030

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 139/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2021, Processo nº 2710/2021, do Município de Pancas- ES. Contratada: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares que irão compor o "KIT ALUNO", devidamente montados e padronizados com a logomarca do Município de Pancas, a serem distribuídos para alunos da Rede

Municipal de Ensino no exercício de 2022, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência. Valor total: R\$53.753,50. Vigência: 18 de Novembro de 2021 até o dia 18 de Novembro de 2022. Data de assinatura: 18/11/2021.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Protocolo 751860

Pedro Canário

Decreto

DECRETO Nº 316, 19 DE NOVEMBRO 2021

"APROVA O LOTEAMENTO "LAGOA DOURADA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica APROVADO o Loteamento "LAGOA DOURADA", localizado no perímetro urbano do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, com área total de 147.221,38m² (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), de propriedade da empresa TOREZANI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº39.365.788/0001-75, com sede na Rua Santana, nº 48, bairro Campo Grande, CEP 29.146-490, cidade de Cariacica-ES, e registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, matrícula nº2.348, Livro nº 2, mediante projetos e memorial descritivos aprovado na data de 24 de setembro de 2019, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 186, de 28 de agosto de 2019, e demais documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº 2917/2018, de 06 de julho de 2018.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 147.221,38m², confronta: Norte: Torezani Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP G2; Leste: Com herdeiros de Pedro Canário Ribeiro; Sul: Rua Vivaldo Lopes e Renato Mazocco Canal; Oeste: Com Renato Mazocco Canal e outros e João Guilherme Passamani.

Art. 3º. O Loteamento "Lagoa Dourado" é composto de 297 lotes, distribuídos em 18 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I- Áreas dos lotes – 92.211,98m² (noventa e dois mil duzentos e onze metros e noventa e oito centímetros quadrados) equivalente a 62,63% da gleba;
II- Áreas de equipamentos de uso comum – 7.799,58m² (sete mil setecentos e noventa e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) equivalente a 5,30% da gleba;

III- Áreas livres de uso público - 7.997,05m² (sete mil novecentos e noventa e sete metros e cinco centímetros quadrados) equivalente a 5,43% da gleba;

IV- Áreas de sistemas viários – 38.212,77 (trinta e oito mil duzentos e doze metros e setenta e sete centímetros quadrados) equivalente a 25,96% da gleba;

Art. 4º. Para cumprimento dos §§ 5º e 6º do artigo 2º, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas respectivas alterações posteriores, para garantia dos serviços de infraestrutura básica, ficam caucionados 79 (setenta e nove) lotes na modalidade hipoteca, constituída através do instrumento cabível, sendo os mesmos distribuídos dentre as fases de instalação do empreendimento, conforme Planta do Loteamento – Anexo I, quais sejam:

- FASE 1: 30 (trinta) lotes - Quadra F: lotes 01 a 09; Quadra G: lotes 01 a 21;
- FASE 2: 27 (vinte e sete) lotes - Quadra D: lotes 01, 02, 12, 13 e 14; Quadra E: lotes 01 a 14; Quadra G: lotes 01 a 08;
- FASE 3: 22 (vinte e dois) lotes - Quadra D: lotes 1 a 13; Quadra F: lotes 01 a 09.

Parágrafo Único. Para regulamentar as obrigações da empresa TOREZANI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, proprietária e responsável pelo loteamento, será formalizado TERMO DE COMPROMISSO – Anexo II, deste Decreto.

Art. 5º. Deverá ser observado pela empresa loteadora o prazo estabelecido no artigo 243, § 1º da Lei Municipal 856/2008, que será iniciado a partir da expedição do Alvará de Autorização,

Parágrafo único - O prazo acima deverá ser observado de acordo com as autorizações de cada fase do projeto ora aprovado.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo
Protocolo 751336

www.amunes.es.gov.br

Deliberação**RESCISÃO CONTRATUAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, no uso de suas atribuições legais, rescinde o contrato a pedido, através do requerimento 5139/2021, da Sra. KÁTIA DE CASSIA BARBOSA DE ANDRADE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 093807-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/11/2021.

Publique-se.

Ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS para diligências de praxe.

Pedro Canário/ES, 22 de novembro de 2021.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 751669

Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Pregão Eletrônico 10/2021

O Município de Pedro Canário, através do Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, vem convocar os licitantes que participaram do referido certame para abertura da sessão a ocorrer no dia 24/11/2021 às 09h00min no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Referida convocação é necessária para informar o resultado e abrir prazo de manifestação de recursos e ademais.

Maiores informações através do email: licitacao@pedrocanario.es.gov.br

Pedro Canário/ES, 22 de novembro de 2021

Pregoeiro Oficial
PMPC

Protocolo 751870

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 5125/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, requerendo a inscrição para participação no 3º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação, com base no art. 25, caput II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.665.632/0001-11, situada na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-1600, cujo valor global da contratação é de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Nesta Oportunidade, determino a publicação deste ato, após encaminhe o presente processo a Secretaria Municipal de Finanças para efetuar empenho e posterior pagamento.

Pedro Canário/ES, 22 de novembro de 2021.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 751803

CARONA NA ATA 84/2020
PROCESSO 4666/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO-ES TORNA PÚBLICA ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES; CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES. FOI HOMOLOGADO E ADJUDICADO À PESSOA JURÍDICA CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.906.841/0001-98. MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 751991

Errata

ERRATA DO
RESUMO DO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 054/2018
PROCESSO Nº 649/2018

PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 - F.M.S
CONTRATANTE: FUNDO CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES - CNPJ
Nº 10.554.624/0001-70. CONTRATADA: G. R. DE
SOUZA - COMÉRCIO ME,
CNPJ: 12.595.715/0001-13.
ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 17

FONTE DE RECURSO: 22.14.00.00.000 - TRANSFE-
RÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO;

FICHA: 68

FONTE DE RECURSO: 22.14.00.00.000 - TRANSFE-
RÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO;

LEIA SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 17

FONTE DE RECURSO: 12.14.00.00.000 - TRANSFE-
RÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO;

FICHA: 68

FONTE DE RECURSO: 12.14.00.00.000 - TRANSFE-
RÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO;

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 751379

www.amunes.es.gov.br

Piúma**Edital**

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES GUARDA VIDAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

A Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, inscrita sobre o CNPJ: Nº 27.165.695/0001-18, localizada a Rua Felício Lopes nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP: 29.285-000 através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais: nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº 2.428 de 30 de setembro de 2021 e com base no Decreto número 1.487 de 29 de novembro de 2018 e do Convênio de Cooperação nº 012/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Piúma e o CBMES, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais em Designação Temporária para desempenho de atividade sazonais na função de GUARDA VIDA e COORDENADOR DE GUARDA VIDAS para atendimento nas praias do Município de Piúma, em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, auxiliada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 042 de 16 de novembro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por finalidade a contratação em CARÁTER TEMPORÁRIO para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer, especificamente para atuação no serviço de salvamento marítimo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo, observará o cronograma previsto no Anexo I ao edital, podendo ser alterado mediante publicação no site do Município e na sede administrativa do Município de Piúma.

1.3. Este processo seletivo terá suas publicações oficiais divulgadas no site oficial do Município: <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, bem como na sede administrativa localizada na Rua Felício Lopes nº 238 Bairro Acaiaca - Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08:00hs às 17:00 horas.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital por meio do endereço eletrônico <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no campo próprio para impugnação, até 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO I, desde que haja fundamentos, detalhando o objeto da impugnação.

2.2. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma ANEXO I, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2.3. Para esclarecimento e informações acerca deste processo seletivo, bem como sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias para exercício dos cargos, é possível encaminhar e-mail para o endereço turismo@piuma.es.com.br, a ser respondido em até 48 horas.

3. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

3.1. O cargo, atribuições, jornada de trabalho do servidor será de 40 h, em regime de escala, remuneração e vagas como previsto no Anexo II à Lei 2.428/21.

3.2 - São requisitos mínimo para o cargo Guarda-vidas e Coordenador:

Cargo Guardas vidas:

I - Curso Ministrado pelo corpo de Bombeiros (Certificado/Declaração: Curso de Formação de Guarda-vidas (CFGV);

II - Possuir escolaridade mínima (Ensino Fundamental Completo);

Cargo de Coordenador:

I - Curso Ministrado pelo corpo de Bombeiros (Certificado/Declaração: Curso de Formação de Guardas vidas (CFGV).

II - Possuir escolaridade mínima (Ensino Médio Completo).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio Eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao> no período do dia 23/11/2021 à partir das 16h30min e encerrando-se no dia 02/12/2021 às 23h59min, observado o fuso horário de Brasília DF.

4.2. O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas 01 (uma) inscrição, NÃO podendo ser alterada.

www.amunes.es.gov.br

4.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.4.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento, das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.2. O Candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou que difere dos documentos originais, terá sua inscrição imediatamente CANCELADA e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

1ª ETAPA:

I - Inscrição realizada no sistema;

II - Edital de convocação do candidato com a listagem em que consta o seu nome, publicado no site oficial do processo seletivo <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2ª ETAPA:

I. Qualificação profissional.

II. Prova de títulos - eliminatória e classificatória;

6. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 - A chamada se dará através da publicação de edital de convocação do candidato com divulgação nos seguintes locais: Sede administração da Prefeitura Municipal de Piúma e site <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, cabendo ao candidato verificar se foi convocado no edital de convocação.

6.2 - Na hipótese do não comparecimento na chamada, o candidato estará ELIMINADO do processo seletivo.

6.3- O candidato convocado deverá comparecer na SEMTEL no prazo estabelecido no edital de convocação, no horário das 8h às 17h para conferência dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição gerada no sistema (Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário com letra legível);

II - Edital de convocação do candidato com a listagem em que consta o seu nome, publicado no site <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao> oficial do processo seletivo e na imprensa oficial (DOM/ES);

III - Documentos pessoais do candidato exigidos para habilitação do cargo constante no edital do Processo Seletivo Simplificado, devidamente conferidos e autenticados, sendo o caso, pelo servidor da SEMTEL;

IV - 01 (uma) foto 3x4 original;

V - Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-desituacao-cadastral-no-cpf>;

VI - Carteira de Identidade (RG) (frente e verso), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou qualquer outro documento de identidade válido no território nacional;

VII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página onde formaliza o de contrato, caso tenha o documento (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);

VIII - Título de Eleitor Cópia (frente e verso) com comprovante da última votação (segundo turno) ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IX - Certidão de nascimento ou casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

X - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

XI - Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone)(últimos 03 meses);

XII - Comprovante de PIS/PASEP sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo, será disponibilizado documento para que o mesmo assine para posterior inscrição.;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 07 (sete) anos acompanhada da carteira de vacinação e a declaração da frequência escolar;

XIV - Comprovante de Escolaridade (diploma e histórico escolar);

XV- Apresentação do e-social retirado no site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde o candidato utilizará para a busca o nome de origem que consta na certidão de nascimento ou de casamento, verificando se aparece à mensagem "os dados estão corretos".

XVI - Registro de Certidões negativas contra antecedentes criminais - Primeira e segunda instancia. Site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVII - Cartão de vacinação do SUS contra COVID-19 ou Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 a fim de comprovar a imunização contra Covid- 19" (ADIs nº 6.586 e 6.587 e Rec. Extraordinário com Agravo nº/ 1.267.879 do STF).

XVIII - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme modelo do Anexo VI do Edital;

XIX - Declaração de não ter sofrido penalidade, conforme modelo Anexo VII do edital;

6.4. Na documentação a ser entregue no ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar:

Documentos que comprovam:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Estar no gozo dos direitos políticos;
3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
5. Possuir nível de escolaridade exigidos para o cargo do qual será contratado,

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência e/ou condição incompatível com o exercício dos serviços a serem prestados, de acordo ATESTADO MÉDICO, que deverá ser apresentado pelo candidato e posteriormente será retificado pelo Médico Perito da Prefeitura Municipal de Piúma;

1. Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

6.5 - apresentar documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão.

6.6 - Caso o envelope do candidato não contenha os documentos exigidos pelo edital o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

6.7 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com a legalidade, as exigências desse edital, o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo e, se já estiver contratado terá seu CONTRATO RESCINDIDO após Processo Seletivo ou pela Secretaria de Turismo.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1- Prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

II - Exercício profissional conforme descrito no Anexo II;

II - Qualificação profissional por meio de apresentação de 1 (um) título, conforme descrito no Anexo II;

7.1.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

7.2 - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.2.1 - Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.

7.3 - A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para o cargo se dará por meio de:

I - Em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

II - Em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto de dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato.

1. Os candidatos que foram contratados por empresas terceirizadas contratadas por ente Público Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar sua experiência profissional, na forma do inciso II, não sendo aceito declaração ou documento equivalente, do Órgão que exerceu sua função enquanto terceirizado.

7.3.1 - Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas ou assinadas pelo próprio candidato.

7.4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia simples Diploma do certificado de conclusão do Curso Salva mar (Curso de Formação de Guarda-vidas (CFGV) aprovado e emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS.

II - Possuir o Ensino Fundamental Completo (Guarda-Vidas);

III - Possuir o Ensino Médio Completo (Coordenador);

IV - Possuir ensino superior área afins;

V - Estar regularmente matriculado e cursando o quarto período do curso de graduação em área afins;

7.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.4.2 - A documentação a que se referem os Incisos de I a III deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.5 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos declarados para fins de comprovar os títulos e experiência profissional, o candidato não será PONTUADO no processo seletivo.

7.6 - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao> e no Mural da Prefeitura Municipal de Piúma.

7.7 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato com maior idade;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em cursos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em tempo de experiência.

7.8 - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer ao longo da validade do processo seletivo.

7.9 - A desistência ou o não comparecimento do candidato do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

7.10 -A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente à necessidade desta Secretaria.

7.11 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de apuração pela Comissão do Processo Seletivo, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do Resultado Parcial de Classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para "Recursos".

9.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.3. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha NÃO SERÃO AVALIADOS.

9.4. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar

a instrução do processo.

9.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será indeferido.

9.6. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois dias) úteis para apresentar resposta no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para "Recursos".

9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo tendo como última instância a Secretaria Municipal de Turismo.

10. DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O término ou rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal n.º 2.265, de 2018 e demais previsões legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O ato de designação temporária é de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.3 - Este processo seletivo terá validade de 6 (seis meses), podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital. 11.4. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

11.5 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.428, de 30 de setembro de 2021;

11.6. A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Piúma como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e em última instância a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

11.9. O prazo para homologação do concurso Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

11.10. A divulgação de informações oficiais sobre este Edital e do processo Seletivo se dará exclusivamente por meio do site oficial do Município <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, bem como na sede administrativa localizada na Rua Felício Lopes nº 238 Bairro Acaiaca - Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08:00hs às 17:00 horas.

Piúma, 19 de novembro de 2021.

Thiago Marques Zago
Portaria nº 682/21
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: GUARDA VIDAS

Atribuições:

- a) realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, lagos e rios do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salva vidas;
 - b) orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas;
 - c) realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor (para os que têm habilitação junto a Capitania dos Portos para conduzir embarcação);
 - d) orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios;
 - e) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.
- Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as transgressões disciplinares, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e normas contratuais, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento das funções de Guarda-vidas.

- São manifestações essenciais de disciplina:
- I - a correção de atitudes;
- II - a observância das prescrições legais e regulamentares;
- III - a obediência às ordens legais;
- IV - a dedicação ao serviço;
- V - a colaboração espontânea;
- VI - a consciência das responsabilidades;
- VII - o zelo para a preservação dos padrões de qualidade profissional, objetivando a melhoria e a credibilidade perante a opinião pública;
- VIII - as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres morais e éticos.
- Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão que viole os preceitos da ética ou que contrarie os deveres e obrigações a que está submetido, ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos ou normas internas;
- As sanções disciplinares a que estão sujeitos os Guarda-vidas, são as seguintes:
- I - advertência verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão;
- IV - exoneração do cargo de guardas vidas por justa causa.

FUNÇÃO: COORDENADOR SUPERVISOR

Atribuições:

- a) determinar a escala dos Salva Vidas, direcionando estes para os postos de trabalho;
- b) realizar a distribuição de uniformes e materiais de EPI aos Salva Vidas;
- c) fiscalizar junto aos Salva Vidas a devida utilização de uniformes e de EPI's;
- d) responsável pela folha de ponto dos Salva Vidas, devendo a mesma ser preenchida diariamente;
- e) responsável pela substituição de Salva Vidas em caso de faltas;
- f) realizar abordagens preventivas, observando e orientando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- g) desenvolver ações de assistência a banhistas e frequentadores em geral, prestando informações gerais, turísticas e de preservação do meio ambiente;
- h) auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações Municipais e, em outras situações, à critério do Prefeito Municipal, orientado pelo gestor da Secretaria Municipal;
- i) participar de eventos específicos que necessitem de atenção em relação aos aspectos relacionados à segurança aquática;
- j) orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, interagindo permanentemente com a população local;
- k) participar de reuniões e elaborar relatórios;
- l) cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;
- m) comunicar com antecedência, quando por motivo de força maior, se encontrar impedido de comparecer ao setor ou a qualquer ato de serviço;
- n) registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- o) ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- p) desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;
- q) zelar pela economia, guarda e conservação dos recursos de caráter material à sua disposição, utilizando-os unicamente para trabalhos de interesse da Prefeitura;
- r) auxiliar no desenvolvimento de ações visando à inclusão social, por meio da utilização de equipamentos apropriados, zelando pela economia, guarda e conservação dos mesmos;
- s) desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Piúma, 19 de novembro de 2021.

Thiago Marques Zago
Portaria nº 682/21
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL 001/2021
ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital Nº 001/2021	23/11/2021	16:30h00min.

Impugnação do Edital	23/11/2021 e 24/11/2021	8h às 17h
Período de inscrições	23/11/2021	16:30h00min
	à	às
	02/12/2021	23h59min
Divulgação do resultado parcial.	03/12/2021	A partir de 12h00min
DA CHAMADA O candidato convocado deverá comparecer na SEMTEL no prazo de até 72hs para conferência dos documentos.	06/12/2021 e 07/12/2021	8h às 17h
Análise da documentação	09/12/2021 e 10/12/2021	8h às 17h
Resultado e Publicação da Classificação	13/12/2021	12h00min
Recurso Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no prazo de 02 (dois dias) a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao , no link próprio para recursos	13/12/2021 e 15/12/2021	8h às 17h
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final	16/12/2021	A partir de 12h00min

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER EDITAL 001/2021

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO

Tempo de serviço na área

Titulação

PONTUAÇÃO MÁXIMA

40 pontos

60 pontos

CARGO DE GUARDA VIDAS

I - TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 MESES - MÁXIMO 80 PONTOS).	PESO/ MÊS ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses	0,5
II - CURSOS (MÁXIMO 60 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO
Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas. Certificado com data de emissão a partir 2016.	20
Curso Básico de Defesa Civil e/ou correlatos a Defesa Civil, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas. Certificado com data de emissão a partir 2016.	20
Curso de técnico em enfermagem com duração igual ou superior a 700 (setecentas) horas. Certificado com data de emissão a partir 2016.	10
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada. Certificado com data de emissão a partir 2016.	10

CARGO COORDENADOR

I - TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 MESES - MÁXIMO 80 PONTOS).	PESO/ MÊS ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses	0,5
II - CURSOS (MÁXIMO 60 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO

Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de educação física, acompanhado do histórico do curso.	10
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior em Enfermagem acompanhado do histórico do curso.	10
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de fisioterapeuta, acompanhado do histórico do curso.	10
Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-Graduação, acompanhado do histórico do curso.	20
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" e Habilitação Náutica expedida pela Capitania dos Portos, os quais deverão ser entregues no momento da inscrição.	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 EDITAL 001/2021
 ANEXO III
 CARGOS E SALÁRIOS

I - TOTAL DE CONTRATAÇÕES: 36 GUARDA VIDAS + 02 COORDENADOR SUPERVISOR
 MODALIDADE: 12 HORAS DE TRABALHO X 36 HORAS DE DESCANSO
 Pode haver adequações da localização do Posto de Trabalho por orientação do Corpo de Bombeiros.

CARGO	Vagas	CARGA HORÁRIA	SALARIO Auxílio Alimentação	Enquadramento
GUARDA VIDA	36	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.229,17 R\$ 389,27	Classe B - Nível IV
CARGO	Vagas	CARGA HORÁRIA	SALARIO Auxílio Alimentação	Enquadramento
COORDENADOR	02	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.755,97 R\$ 389,27,00	Enquadramento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 EDITAL 001/2021

ANEXO IV
 TABELA CONTRATAÇÃO - VAGAS

LOCAL DE TRABALHO	ESCALA 01	ESCALA 02
POSTO 01 - PORTINHO	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 02 - ILHA DO GAMBÁ	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 03 - QUIOSQUE 13/14	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 04 - QUIOSQUE 19/20	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 05 - QUIOSQUE 21/22	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 06 - QUIOSQUE 29/30	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 07 - QUIOSQUE 39/40	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 08 - PRAIA MARIA NENÉM	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 09 - ILHA DOS CABRITOS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
TOTAL:	18 GUARDA VIDAS	18 GUARDA VIDAS
COORDENADOR SUPERVISOR	EQUIPE COM 01 COORDENADOR	EQUIPE COM 01 COORDENADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2021 - GUARDA-VIDAS

NOME: _____

CARGO: GUARDA VIDAS () COORDENADOR ()

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

Nº _____ CIDADE: _____ CEP: _____
 IDENTIDADE Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE _____ UF: _____
 CPF Nº _____ TÍTULO DE ELEITOR Nº _____
 TELEFONE CELULAR: () Nº _____ TELEFONE FIXO: Nº _____
 E-mail: _____
 ASSINATURA _____
 DATA: ____/____/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, DECLARO para os devidos fins do contido nos incisos XVI e XVI, do art. 37 da constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas emendas constitucionais nº 19 e 20 de 1988, que:
 NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, municipal ou estadual, que impeça minha admissão ao quadro de servidores público da prefeitura Municipal de Piúma/ES.
 Caso venha assumir nestas condições, assumo o compromisso de comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Piúma/ES, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

Piúma, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 ANEXO VII
 DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, e do CPF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins a que esta se destina, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por ser verdade firmo a presente.

Piúma/ES, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO VIII
 FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Contratação GUARDA VIDA e COORDENADOR DE GUARDA VIDAS em Designação Temporária para desempenho de atividade sazonais na função de GUARDA VIDA através do Edital - nº XXXX/2021, apresento o presente recurso:
 A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Piúma/ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recorrente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO Nº XXX/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.265, de 25 de maio de 2018 e na Lei Municipal nº 2.428 de 30 de setembro de 2021, que pactuam o Município de Piúma, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, sediado na Rua Av. Felecindo Lopes, 23 Bairro Acaiaca, no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Thiago Marques Zago CPF nº 106.61.147-57, residente e domiciliada no Município de Piúma/ES, contrata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro (casado), portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Piúma/ES, doravante denominada SERVIDOR TEMPORÁRIO, nas seguintes condições:

Cláusula primeira: Por força deste contrato, o SERVIDOR TEMPORÁRIO trabalhará para o CONTRATANTE, no Município de Piúma, na função de GUARDA VIDA, obrigando-se a prestar os serviços cujas atribuições estão elencadas na Lei 2.428/21 e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula segunda: O SERVIDOR TEMPORÁRIO receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.229,17 (mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) mais auxílio-alimentação.

Cláusula terceira: O exercício dos direitos sociais pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO se dará na forma estabelecida nas disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.265/2018 e na Lei 1.840/2011 e suas alterações, nas condições que se apliquem a servidor temporário.

Cláusula quarta: O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente em conta-salário informada pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO no processo de Contratação. Caso não tenha sido informada a conta pelo Servidor a remuneração será depositada em instituição financeira oficial indicada pelo CONTRATANTE.

Cláusula quinta: O horário da prestação de serviços será em regime de escala obedecendo aos critérios e a necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE cumprindo as 40 horas semanais, iniciando em XXXXXXXX de dezembro de 2021 e terminando em XX (XXXXX) de XXXXXXXX de 2022.

Cláusula sexta: Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se o CONTRATANTE do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

Cláusula sétima: Se durante a vigência do presente contrato o SERVIDOR TEMPORÁRIO der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, depois de observadas as condições das Leis nº 2.265/2018, 2.428/2021 e 1.840/2011 e suas alterações.

Cláusula oitava: Se o CONTRATANTE rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao SERVIDOR TEMPORÁRIO, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o SERVIDOR TEMPORÁRIO deverá notificar o CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar o CONTRATANTE nas mesmas condições desta cláusula.

Cláusula nona: Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o SERVIDOR TEMPORÁRIO e o CONTRATANTE.

Cláusula décima: O CONTRATANTE, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do SERVIDOR TEMPORÁRIO, para os fins de direito.

Cláusula décima primeira: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

Cláusula décima segunda: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula décima terceira: As partes elegem o foro da Comarca de Piúma, Estado do Espírito Santo para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quarta: Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.428, de 30 de setembro de 2021;

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Piúma, XX de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº XXX/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.265, de 25 de maio de 2018 e na Lei Municipal nº 2.428 de 30 de setembro de 2021, que pactuam o Município de Piúma, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, sediado na Rua Av. Felecindo Lopes, 23 Bairro Acaiaca, no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Thiago Marques Zago CPF nº 106.61.147-57, residente e domiciliada no Município de Piúma/ES, contrata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro (casado), portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Piúma/ES, doravante denominada SERVIDOR TEMPORÁRIO, nas seguintes condições:

Cláusula primeira: Por força deste contrato, o SERVIDOR TEMPORÁRIO trabalhará para o CONTRATANTE, no Município de Piúma, na função de COORDENADOR, obrigando-se a prestar os serviços cujas atribuições estão elencadas na Lei 2.428/21 e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula segunda: O SERVIDOR TEMPORÁRIO receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.755,97,17 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) mais auxílio-alimentação, e ainda, terá observado os seguintes direitos sociais:

Cláusula terceira: O exercício dos direitos sociais pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO se dará na forma estabelecida nas disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.265/2018 e na Lei 1.840/2011 e suas alterações, nas condições que se apliquem a servidor temporário.

Cláusula quarta: O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente em conta-salário informada pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO no processo de Contratação. Caso não tenha sido informada a conta pelo Servidor a remuneração será depositada em instituição financeira oficial indicada pelo CONTRATANTE.

Cláusula quinta: O horário da prestação de serviços será em regime de escala obedecendo aos critérios e a necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE cumprindo as 40 horas semanais, iniciando em XXXXXXXX de dezembro de 2021 e terminando em XX (XXXXX) de XXXXXXXX de 2022.

Cláusula sexta: Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se o CONTRATANTE do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

Cláusula sétima: Se durante a vigência do presente contrato o SERVIDOR TEMPORÁRIO der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, depois de observadas as condições das Leis nº 2.265/2018, 2.333/19 e 1.840/2011 e suas alterações.

Cláusula oitava: Se o CONTRATANTE rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao SERVIDOR TEMPORÁRIO, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o SERVIDOR TEMPORÁRIO deverá notificar o CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar o CONTRATANTE nas mesmas condições desta cláusula.

Cláusula nona: Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o SERVIDOR TEMPORÁRIO e o CONTRATANTE.

Cláusula décima: O CONTRATANTE, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do SERVIDOR TEMPORÁRIO, para os fins de direito.

Cláusula décima primeira: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

Cláusula décima segunda: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula décima terceira: As partes elegem o foro da Comarca de Piúma, Estado do Espírito Santo para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quarta: Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.428, de 30 de setembro de 2021;

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Piúma, XX de dezembro de 2021.

Protocolo 751814

www.amunes.es.gov.br

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES - EDITAL SEMAD Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 6.868/2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD nº 001/2021, designada pela Portaria nº 642/2021, de 27 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2.265/2018, Lei nº 2.422/2021 e Decreto 1.487/2018.

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de ELETRICISTA, MARCENEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO BRAÇAL, PEDREIRO, PINTOR, RECEPCIONISTA, SERVENTE E VIGIA, visando a contratação de pessoal em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, as secretarias de administração, assistência social, educação, obras e serviços e saúde CONVOCA:

Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas indicadas abaixo, na Sede da Secretaria de Assistência Social, na Rua Terêncio Pinheiro, nº. 190, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO II conforme item 6.7 do Edital SEMAD nº 001/2021, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para serem atestadas e conferidas pela Comissão, com vistas a eventual contratação e formação do cadastro de reserva.

Os candidatos deverão comparecer dentro do horário estipulado abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada. Para garantir a segurança de todos, o uso da máscara será obrigatório, tanto para os candidatos, quanto para os membros da Comissão. DATAS PARA O COMPARECIMENTO:

CARGOS: ELETRICISTA, MARCENEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, VIGIA, OPERÁRIO BRAÇAL e SERVENTE.

DATA: 24/11/2021 - Das 9h às 12h - 13h às 17h

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEMAD Edital 001/2021. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação e, caso não seja encontrada nenhuma irregularidade, o candidato, será novamente convocado para apresentação do ASO e para ser avaliado pela junta Médica do Município e, posteriormente para assinatura do contrato.

Piúma/ES, 22 de novembro de 2021.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo - SEMAD nº 001/2021

Portaria nº 642/2021

ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 24/11/2021 - Das 9h às 12h - 13h às 17h		
CARGO: ELETRICISTA		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
7	501	ANTONIO AILTON GOMES COELHO

CARGO: MARCENEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
3	493	DAVID SILVA PIRES
CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
26	586	LEONARDO SAMARQUE GRAÇA
27	243	AYSLAN QUINTEIRO TOREZANI
28	5	MANOEL RODRIGUES MAIA NETTO
29	636	EDILSON NEVES COSTA
30	802	SERGIO DOS SANTOS LIMA
31	382	TEOFILO GASPAR DO NASCIMENTO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
5	560	FERNANDO DO NASCIMENTO RIBEIRO
CARGO: PEDREIRO		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
5	850	CARLOS ALBERTO CARVALHO SOARES
CARGO: VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
15	577	ALEXANDER DOS SANTOS COSTA
30	784	ADRIANO FONTINATO DE MATTOS (PNE)*
CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
35	650	JOSE NATANAEL LEAL BRITO
36	766	ADONIAS LEITE DIAS
37	45	PAULO CARVALHO CANDIDO
38	216	JOSUÉ L. DA SILVA
39	248	FELIPE TIMOTEO DA SILVA
40	544	YURI TAVORA DOS SANTOS
41	389	ADOALDO ASSIS DA CONCEICAO
CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
44	699	NELCI MARIA MARVILLA
45	158	MARIA APARECIDA ALMEIDA BATISTA

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO**

Conforme item 6.7 do Edital SEMAD nº 01/2021:

O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, EM CÓPIAS SIMPLES LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, que serão autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEMAD que estiver auxiliando os trabalhos, SENDO:

I. Ficha de Inscrição devidamente numerada, em campo específico, por servidor responsável pelo seu recebimento.

II. Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

III. Documentos que comprovem os requisitos mínimos, os títulos/escolaridade/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;

IV. 01 (uma) foto colorida 3x4 atual; V. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;

VI. Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do candidato ou qualquer outro documento de identidade válido no território nacional;

VII. Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento, caso tenha o documento (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);

VIII. Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IX. Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

X. Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

XI. Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses);

XII. Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

XIII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

XIV. Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

XV. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

XVI. Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

XVII. Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 5.3. 6.8.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens I e II da lista acima ou que os documentos apresentados não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição o CANDIDATO SERA SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO. E caso os documentos de III a XVII estejam em desacordo ou não forem apresentados o candidato será RE-

CLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Piúma/ES, 22 de novembro de 2021.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo - SEMAD nº 001/2021

Portaria nº 642/2021

Protocolo 751918

Errata

AVISO DE ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

O Município de Piúma torna público a errata ao aviso da Ata de Registro de Preços nº 095/2021 publicado em 22 de novembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios/ES.

Onde se lê: R\$ 18.654,90 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Leia-se: R\$ 18.654,90 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Piúma/ES, 22 de novembro de 2021

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 751881

Outros Atos Oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES - EDITAL SEMAD Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 6.868/202

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD nº 001/2021, designada pela Portaria nº 642/2021, de 27 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2.265/2018, Lei nº 2.422/2021 e Decreto 1.487/2018, informa:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

DATA: 18/11/2021			
CARGO: ELETRICISTA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME COMPLETO	RESULTADO
4	811	JOSE LIZION L I N E FERNANDES LEIROZA	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
5	570	CLEISSON NOGUEIRA SIMÕES	DEFERIDO
6	245	GERALDO INÁCIO	DEFERIDO
CARGO: MARCENEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME COMPLETO	RESULTADO
2	943	GERALDO MARTINS PULZ	ELIMINADO - ITEM 6.8 DO EDITAL

CARGO: MOTORISTA			
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	°N O M E	
		COMPLETO	
16	717	P A U L O N ã O R O B E R T O ESTEVES DA SILVA	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
17	367	E V A N D R O N ã O DO CARMO CABANEZ	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
18	748	H E R C U L E S PONCIANO	DEFERIDO
19	198	E D S O N N ã O AUGUSTO DO NASCIMENTO	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
20	841	G A B R I E L G A R C I A MOREIRA	DEFERIDO
21	362	M A T E U S OLIVEIRA PIRES	DEFERIDO
22	663	Z O L M A R L I N O N ã O FLORENTINO FILHO	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
23	920	L U I Z C A R L O S N ã O CARRIÇO	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
24	948	L U C I N O MOZER MUNIZ	DEFERIDO
25	676	V A L T E R N ã O FAMBRE FILHO	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	°N O M E	
		COMPLETO	
3	425	J O H N N A T A N N ã O TRAVESANI CREMONINI	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
4	70	M A R C E L O WERCHER DE CASTRO	DEFERIDO
CARGO: PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	°N O M E	
		COMPLETO	
3	785	S I L V A N O A L V E S FELIX	DEFERIDO
4	395	J O ã O P A S T O R DE FREITAS	RECLASSIFICADO PARA A POSIÇÃO 08 - ITEM 6.10 DO EDITAL.
CARGO: PINTOR			
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	°N O M E	
		COMPLETO	
3	729	N E L S O N D A N ã O SILVA SERAFIM	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
4	899	R I C A R D O BARCELOS	DEFERIDO

CARGO: RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	°N O M E	
		COMPLETO	
4	377	C H R I S T I A N E V I E I R A MONTEIRO	DEFERIDO
5	929	A N D R É I A SERAPHIM DOS ANJOS	DEFERIDO
CARGO: VIGIA			
11	391	C L A U D I N E I ALPOIM DA CRUZ	DEFERIDO
12	497	M A R C E L O NUNES GOES	DEFERIDO
13	340	W A N D E R S O N D A M A C E N O SOUZA	DEFERIDO
14	895	R O N A L D N ã O CÂMARA PAES	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
20	574	G E O N N Y N ã O DOS SANTOS CASTRO (PNE)*	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
DATA: 19/11/2021			
CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL			
CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	°N O M E	RESULTADO
		COMPLETO	
21	720	C A R L O S HENRIQUE S A N T A N A CARDOSO	DEFERIDO
22	193	J O ã O P A U L O PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
23	393	V A L D E C I MORAES DE	DEFERIDO
24	421	F Á B I O N ã O CONTAIFER DE SOUZA	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
25	200	V A N D E R L I D A SILVA PEREIRA	DEFERIDO
26	689	L U C I M A R A SOUZA DOS SANTOS	N ã O COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
27	603	H E N R I Q U E D E S Ã M E N D E S ROSA	DEFERIDO
28	399	I G O R S A N T O S GLICERIO	N ã O COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
29	538	F Á B I O N ã O C A R D O Z O CORRÊA	COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
30	790	A D R I A N A A S S I S CONCEIÇÃO SANTOS	RECLASSIFICADO PARA A POSIÇÃO 65 - ITEM 6.10 DO EDITAL.

31	219	L U C A S PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
32	788	G E N A I R ANACLETO	N ã O COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
33	46	ALENIR NUNES CANDIDO	DEFERIDO
34	324	MARIA DALVA DIAS NAZARÉ	N ã O COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
CARGO: SERVENTE			
33	755	M A R I A APARECIDA DIAS	N ã O COMPARECEU - ELIMINADO - ITEM 6.6 DO EDITAL
34	87	VALDETE DA SILVA	DEFERIDO
35	428	A L C I N É I A M I R A N D A VIANA	RECLASSIFICADO PARA A POSIÇÃO 337 - ITEM 6.10 DO EDITAL.
36	335	M O N I C A ZANNINI DE SOUZA	DEFERIDO
37	127	E L E N I C E FERREIRA DE ATAIDE	DEFERIDO
38	855	GENI PEREIRA MOREIRA	DEFERIDO
39	178	VANESSA DE SOUZA PINTO	DEFERIDO
40	781	L U C I N É I A P E R E I R A GOMES	DEFERIDO
41	873	E D M A R A MONTOVANELE DOS SANTOS	DEFERIDO
42	308	LAURA DO NASCIMENTO ROCHA	DEFERIDO
43	561	I V O N E T E S C H E R R E R FANTINATO	DEFERIDO

Protocolo 751904**COMUNICADO**

A Prefeitura de Piúma, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços e da Secretaria de Agricultura, torna público que Requereu e Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piúma - SEMMA, através do processo nº 9007/2021, Licença LMU Nº 002/2021, para atividade de aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividade de construção civil classe A, para exercício neste Município de Piúma - ES.

Protocolo 751925**Rio Bananal****Edital****PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021
NOVA DATA DE ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES torna pública nova data de abertura da licitação em epígrafe que se encontrava adiada e que a mesma sofreu alterações em seus termos Editalícios motivado por impugnação.

Nova data de Início do acolhimento das propostas: 23/11/2021 a partir das 13:00 horas; Nova data de Início da Sessão de Disputa: 03/12/2021 às 13:30 horas.

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0500001.01.0009.

Edital alterado com nova data disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Pregoeira Oficial PMRB

Protocolo 751958**Despacho****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
COM VISTA À AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador, consoante ao que preconiza o artigo 4º, artigo 5º e seus incisos do Decreto Federal nº 7.892/2013, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, mediante licitação pública na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos municipais que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Administração, localizada à Avenida 14 de Setembro, 887 - Centro - Rio Bananal - CEP 29.920-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

O Termo de Referência deverá ser solicitado via endereço eletrônico e-mail: semad@riobananal.es.gov.br

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 (oito) dias úteis a partir da publicação deste Aviso no site da Prefeitura de Rio Bananal/S, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º-A.

Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Rio Bananal e por telefone (27) 3265.2941 das 8h00 às 17h00.

Rio Bananal, 19 de novembro de 2021.

Simone Cesconetto Marságia Giuberti
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 751262**www.amunes.es.gov.br**

Termos**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Processo nº 6812/2021

Contratação de Empresa para fornecimento de medicamento a paciente (demanda judicial).

I - Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de medicamento a paciente por demanda judicial.

II - Contratadas:

Empresa JAMYLLE SIQUEIRA ARDIZZON ME, CNPJ 35.130.689/0001-53, detentora de exclusividade no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

Empresa SANTA ANA E NASCIMENTO LTDA ME, CNPJ 10.723.321/0001-78, detentora de exclusividade no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

III - Caracterização da Situação que Justifica dispensa:

A dispensa de licitação para fornecimento de medicamento a paciente (demanda judicial) se funda no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, por estar abaixo do limite de licitação, 10% do valor estabelecido no art. 23, alínea 'a' do inciso II, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412 de junho de 2018.

IV - Razão da Escolha da Empresa:

As Empresas JAMYLLE SIQUEIRA ARDIZZON ME e SANTA ANA E NASCIMENTO LTDA ME apresentaram os menores preços pelos produtos após pesquisa realizada com empresas do ramo.

V - Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa tendo em base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim;

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, especificamente no inciso II e IV da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de dispensa, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e Ratificação e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, 19 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde

Rio Bananal/ES, 22 de Novembro de 2021.
Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 6812/2021 - Dispensável a Licitação - Artigo 24 - Inciso IV

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos a Paciente (Demanda Judicial)

II - Contratadas:

Empresa JAMYLLE SIQUEIRA ARDIZZON ME, CNPJ 35.130.689/0001-53, detentora de exclusividade no

valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Empresa SANTA ANA E NASCIMENTO LTDA ME, CNPJ 10.723.321/0001-78, detentora de exclusividade no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal

Protocolo 751526

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 049/2021

Processo: 6416/2021 para Adesão a Ata de Registro de Preços 62/2021 referente ao Pregão Eletrônico 015/2021 da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES Contratante: Município de Rio Bananal/ ES Contratado: Artflex Móveis Escolares Ltda. Objeto: Aquisição de material permanente (Estantes de Aço) destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município. Valor do Contrato: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 19/11/2021 Vigência: 27/12/2021.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.16.0006

Rio Bananal-ES, 22 de Novembro de 2021.
Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 751480

Santa Teresa**Decreto****DECRETO Nº 488/2021**

ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO MUNICÍPIO DE ITUGUAÇU/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que dispõe o Inciso II do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Municipal 2.198/2011;

Considerando que a Administração Pública é regida, entre outros, pelos Princípios da Moralidade Administrativa e da Economicidade;

Considerando que os administradores públicos são responsáveis pela adequada aplicação dos recursos que lhes são confiados pela população, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 9.443/2021, protocolado pelo Núcleo de Atendimento

www.amunes.es.gov.br

ao Contribuinte - NAC;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços de nº 003/2021, do Município de Itaguaçu/ES, originada através do Pregão Presencial nº 011/2021, Processo Administrativo nº 2.893/2021.

Art. 2.º Os valores constantes na Ata de Registro de Preços do Município de Itaguaçu/ES, serão utilizados nos processos licitatórios para a contratação de serviço de locação de impressoras monocromáticas, destinadas a atender a demanda dos setores da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de novembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 751731

Edital

EDITAL/SMMA/Nº 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa/ES, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial de serviços de Recebimento, Triagem, Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos e Destinação Correta dos Resíduos Secos Recicláveis, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Avenida José Eugênio Vervloet, s/nº, Vale do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, Telefone: (27) 3259-2122, CNPJ 27.167.444/0001-72, e-mail: administrativoma@santateresa.es.gov.br ou enviar os seus orçamentos pelo endereço ou e-mail citado, para os seguintes serviços: Recebimento, Triagem e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos; Destinação correta dos Resíduos Secos Recicláveis. Os orçamentos deverão ser encaminhados a esta Secretaria até o dia 24 de novembro de 2021.

Santa Teresa/ES, 22 de novembro de 2021.

THAIANY MACIEL NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESPONDENDO INTERINAMENTE
Protocolo 751469

Portaria

PORTARIA/CGAB/Nº 404/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 9.443/2021, protocolado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Lambertte Nazareno Babilão Stinghel - Gerente do NAC, para atuar como fiscal do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a Empresa SR Comércio e Serviços Eireli - ME, através da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, do Município de Itaguaçu/ES, na contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras monocromáticas, destinadas a atender as necessidades do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC, Sala do Empreendedor e Fiscalização Tributária.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de novembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 751712

PORTARIA/CGAB/Nº 405/2021

COMUNICA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações e fatos contidos no processo nº 9.311/2020 e apenso, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando as solicitações de entregas e prazos dados à Empresa Impacto Distribuidora e Comércio de Uniformes e Equipamentos de Segurança Ltda. Me, assim como a possibilidade de respostas, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar a Empresa Impacto Distribuidora e Comércio de Uniformes e Equipamentos de Segurança Ltda. Me, inscrita no CNPJ sob o nº 36.546.121/0001-80, que o Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, estará aplicando, por

www.amunes.es.gov.br

descumprimento das Autorizações de Fornecimento nº 031/2021 e 032/2021, resultantes do Pregão Eletrônico nº 067/2020, as penalidades constantes nos Incisos I e III do art. 87 da Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses;”.

Parágrafo Único. Em conformidade com a Alínea “f” do Inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/1993, abre-se

prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa, querendo, encaminhe recurso contra as sanções administrativas constantes nesta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de novembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751725

Santa Maria de Jetibá

Lei

LEI Nº 2496/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

§1º. Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§2º. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência;

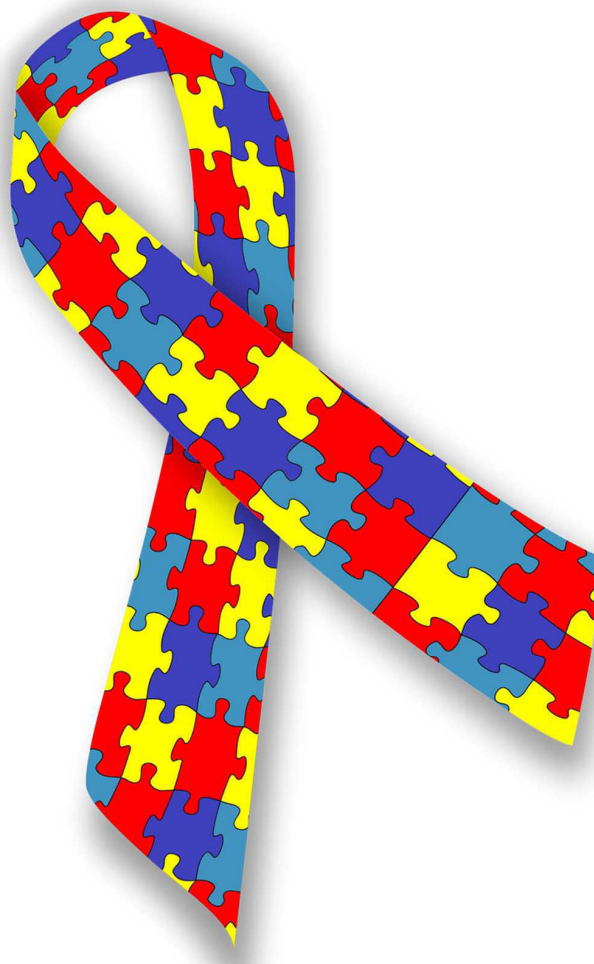
II - Suspensão do alvará de licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



SÍMBOLO DO AUTISMO

ANEXO I

Atendimento Preferencial e Prioritário



- Idosos acima de 60 anos
- Gestantes
- Com Deficiência
- Com Criança no Colo
- Obesas
- Autistas

Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003
Lei Federal Nº 10.048/00 e Decreto de Regulamentação 5.296/04

EncartAJe

Protocolo 751344

www.amunes.es.gov.br

LEI Nº 2497/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2022-2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 72, X, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, I, da Constituição Federal, e artigo 150, I, da Constituição Estadual, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores consignados no PPA para programas e ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º. As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias são os correspondentes aos programas, metas e ações especificadas para o referido exercício nos Anexos desta Lei.

Art. 4º. As leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas no Plano Plurianual quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programa;

II - incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice;

III - adequar a meta física e incluir, excluir ou alterar unidade orçamentária responsável de ação para compatibilizá-la com alterações efetivadas por leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual, como as decorrentes de mudança em seu valor, produto ou unidade de medida.

Art. 7º. O Plano Plurianual de 2022/2025 e seus programas serão avaliados anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será divulgada por meio eletrônico.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751346

LEI Nº 2498/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do

www.amunes.es.gov.br

Município de Santa Maria de Jetibá para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, o valor corrente e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 186.952.253,62 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o desdobramento disposto no demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas anexado a esta Lei.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da receita orçamentária, é de R\$ 186.952.253,62 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Seção II Da Despesa por órgão

Art. 5º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão, o desdobramento disposto no quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração, anexado a esta Lei.

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em Balanço do exercício anterior;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Fica desde já autorizado as devidas alterações no PPA tendo em vista as audiências públicas ocorrida no corrente ano.

Art. 8º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
III - Resumo Geral da Receita;
V - Demonstrativo da despesa por categoria econômica;
VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de governo;
VII - Demonstrativo por função, subfunção e programa por projetos/atividades;
VIII - Demonstrativo por funções, subfunções e programas conforme vínculo com os recursos;
IIX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IIX - Demonstrativo Analítico da Receita.
IIX - Demonstrativo Analítico da Despesa.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751351

LEI Nº 2499/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$3.609.550,80 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2395/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, no orçamento da Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá, no valor de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), no orçamento vigente, em alteração a Lei Municipal nº 2395/2020, com a transferência de saldo orçamentário entre Unidades Gestoras,

www.amunes.es.gov.br

realizada por meio da anulação do saldo da reserva de contingência, com as seguintes classificações:

DESTINO DO RECURSO

Unidade Orçamentária: 008001 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 008 - Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Projeto Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha/Fonte: 127/1211
Valor: R\$ 300.000,00

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha/Fonte: 04/1211
Valor: R\$ 600.000,00

Elemento de Despesa: 31901300000 - Obrigações Patronais
Ficha/Fonte: 05/1211
Valor: R\$ 90.000,00

Elemento de Despesa: 31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária
Ficha/Fonte: 7/1211
Valor: R\$ 35.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - Atenção Primária à Saúde Qualificada e Humanizada

Projeto Atividade: 2.043 - Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha/Fonte: 40/1214
Valor: R\$ 180.000,00

Elemento de Despesa: 31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária
Ficha/Fonte: 42/1214
Valor: R\$ 15.000,00

Projeto Atividade: 2.044 - Manutenção e ampliação das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
Elemento de Despesa: 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha/Fonte: 130/1211
Valor: R\$ 115.000,00

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha/Fonte: 49/1211
Valor: R\$ 660.100,00

Elemento de Despesa: 31901300000 - Obrigações Patronais
Ficha/Fonte: 50/1211
Valor: R\$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária
Ficha/Fonte: 51/1211
Valor: R\$ 27.000,00

Projeto Atividade: 2.045 - Manutenção e ampliação das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Elemento de Despesa: 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha/Fonte: 131/1211
Valor: R\$ 73.000,00

Ficha/Fonte: 131/1214
Valor: R\$ 52.000,00

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha/Fonte: 59/1211
Valor: R\$ 108.000,00

Ficha/Fonte: 59/1214
Valor: R\$ 92.000,00

Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção e ampliação dos Serviços de Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha/Fonte: 67/1214
Valor: R\$ 320.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambiental
Programa: 0015 - Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha/Fonte: 81/1211
Valor: R\$ 190.000,00

Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde Mental
Elemento de Despesa: 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha/Fonte: 134/1211
Valor: R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha/Fonte: 95/1211
Valor: R\$ 69.000,00
Elemento de Despesa: 31901300000 - Obrigações Patronais
Ficha/Fonte: 96/1211
Valor: R\$ 3.900,00

Parágrafo Único. Os elementos de despesa ora suplementados possuem valores estimados conforme média de gastos, podendo variar para mais ou para menos no momento da sua execução.

Art. 2º. Para dar cobertura as suplementações dos elementos de despesas de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá conforme segue:

ORIGEM DO RECURSO

Unidade Orçamentária: 999001 - Reserva de Contingência
Órgão: 999 - Reserva de Contingência
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Projeto Atividade: 9.999 - Reserva de Contingência
 Elemento de Despesa: 99999900000 - Reserva de Contingência
 Ficha/Fonte: 574/1001
 Valor: R\$ 3.100.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no valor de R\$ 249.391,60 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, em alteração a Lei Municipal nº 2395/2020, com as seguintes classificações:

DESTINO DO RECURSO

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 33504100000 - Contribuições
 Ficha/Fonte: 579/1111
 VALOR: R\$ 171.619,20

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil
 Elemento de Despesa: 33504100000 - Contribuições
 Ficha/Fonte: 580/1111
 VALOR: R\$ 77.772,40

Art. 4º. Para dar cobertura as suplementações dos elementos de despesas de que trata o Art. 3º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, conforme segue:

ORIGEM DO RECURSO

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros
 Ficha/Fonte: 181/1001
 VALOR: R\$ 3.879,59

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Ficha/Fonte: 182/1111
 VALOR: R\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Ficha/Fonte: 183/1111
 VALOR: R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Ficha/Fonte: 183/1120
 VALOR: R\$ 108.256,46

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0021 - Transporte Escolar
 Projeto Atividade: 2.091 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Ficha/Fonte: 186/1111
 VALOR: R\$ 51.483,15

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0021 - Transporte Escolar
 Projeto Atividade: 2.092 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil
 Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
 Ficha/Fonte: 197/1111
 VALOR: R\$ 77.772,40

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no valor de R\$ 260.159,20 (duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), no orçamento vigente, em alteração a Lei Municipal nº 2395/2020, com as seguintes classificações:

DESTINO DO RECURSO

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.059 - Manutenção das Atividades Administrativas
 Elemento de Despesa: 33504100000 - Contribuições
 Ficha/Fonte: 584/1111
 VALOR: R\$ 260.159,20

Art. 6º. Para dar cobertura às suplementações dos elementos de despesas de que trata o Art. 5º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, conforme segue:

ORIGEM DO RECURSO

Unidade Orçamentária: 005001 - Secretaria de Planejamento e Projetos
 Órgão: 005 - Secretaria de Planejamento e Projetos
 Função: 04 - Administração
 Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa: 0001 - Apoio Administrativo
 Projeto Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades Administrativas
 Elemento de Despesa: 33903400000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos terceirização
 Ficha/Fonte: 107/1001
 VALOR: R\$ 249.391,60

Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria de Educação
 Órgão: 007 - Secretaria de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0022 - Infraestrutura Escolar
 Projeto Atividade: 1.018 - Construção, reforma e ampliação das unidades de educação infantil
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Ficha/Fonte: 201/1111
 VALOR: R\$ 10.767,60

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal

Protocolo 751353

LEI Nº 2500/2021

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 1.146 DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE CONSOLIDA A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1146 de 14 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. As escolas que contam com um número de matrículas inferior a 120 (cento e vinte) não terão Diretor, exceto as escolas que oferecerem ensino na modalidade Creche, que contarão com diretor sempre que as matrículas alcançarem o número igual ou superior a 80 (oitenta).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
 Prefeito Municipal

Protocolo 751354

LEI Nº 2501/2021

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, inscrita no CNPJ nº 36.399.624/0001-70, com sede na Rua Hermann Miertschink, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), sendo estes provenientes de recurso federal, Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 2.237, de 2 de Setembro de 2021.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros no montante de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), serão repassados a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia em parcela única.

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita em Plano de Trabalho apresentado e já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS e as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:

Projeto/Atividade: 008001.1030200152.047 - Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade
 Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções

www.amunes.es.gov.br

sociais

Ficha Orçamentária: 84

Fonte: 2142100000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do governo federal

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio.

Parágrafo Único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º. desta Lei e às disposições previstas no Convênio.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751355

LEI Nº 2502/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" E DO "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos, no Município de Santa Maria de Jetibá - ES, a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano e o dia "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 2º. A homenagem ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Constituem objetivos principais da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física":
I - conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV - difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do Lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões

e seminários.

Art. 4º. As comemorações da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" serão promovidas através de eventos desportivos que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, especialmente às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 5º. Como parte das comemorações, poderá ser estabelecida parceria com o Conselho Regional de Educação Física - CREF, visando a entrega de medalhas, a serem concedidas aos profissionais de destaque, desde que devidamente inscritos em tal órgão de classe e com a anuidade rigorosamente em dia.

§ 1º. Serão homenageados dois profissionais da área por ano, mediante indicação e consenso de todos os vereadores.

§ 2º. Os profissionais da área de Educação Física indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o Código de Ética profissional da categoria que representam.

§ 3º. os profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.

Art. 6º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, regulamentar a Lei por decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751357

Decreto

DECRETO Nº 1355/2021

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 1844/2016, ALTERADO PELO DECRETO Nº 539/2021 E 1293/2021 (REGULAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL).

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações constantes as fls. 014 (verso), justificando a necessidade de alteração do Decreto nº 1293/2021, que altera disposições do Decreto nº 1844/2016, alterado pelo Decreto nº 539/2021 (Regulamento da Instituição de taxas pela prestação de serviços e prévia inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e considerando que o Decreto nº 1844/2016, sofreu alterações, por meio do Decreto nº 539/2021 e 1293/2021, e a necessidade de nova alteração;

- considerando as diferenças de custos de produção e comercialização de Ovos e Produtos de Galinha para com Ovos e Produtos de Codorna;

- considerando como parâmetro para fixação do valor das taxas, o boletim de preços da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A (CEASA-ES);

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. A Tabela I - Fixação de Valor das Taxas de Registro e Renovação de Estabelecimentos, "DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS", passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I- Fixação de Valor das Taxas de Registro e Renovação de Estabelecimentos:
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS

Granja Avícola	Capacidade Máxima de Processamento (dúzias/dia)	Valor (VRSMJ)
Granja Avícola - Galinha	I CMP ≤ 500	1,5
	II 500 < CMP ≤ 1.500	2,0
	III 1.500 < CMP ≤ 4.000	3,0
	IV CMP > 4.000	4,0*
	Obs * 4,0 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 1.000 dúzias a mais/dia.	
Granja Avícola de Codorna	I CMP ≤ 500	0,45
	II 500 < CMP ≤ 1.500	0,60
	III 1.500 < CMP ≤ 4.000	0,90
	IV CMP > 5.000	1,20
	Obs * 1,20 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 1.000 dúzias a mais/dia.	
Entrepasto de Ovos	Capacidade Máxima de Processamento (dúzias/dia)	Valor (VRSMJ)
Entrepasto de Ovos - Galinha	I CMP ≤ 500	1,5
	II 500 < CMP ≤ 1.500	2,0
	III 1.500 < CMP ≤ 4.000	3,0
	IV CMP > 4.000	4,0*
	Obs * 4,0 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 1.000 dúzias a mais/dia.	
Entrepasto de Ovos de Codorna	I CMP ≤ 500	0,45
	II 500 < CMP ≤ 1.500	0,60
	III 1.500 < CMP ≤ 4.000	0,90
	IV CMP > 4.000	1,20
	Obs * 1,20 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 1.000 dúzias a mais/dia.	
Fábrica de Produtos de Ovos	Capacidade Máxima de Processamento (dúzias/dia)	Valor (VRSMJ)
Fábrica de Produtos de Ovos - Galinha	I CMP ≤ 500	2,0
	II 500 < CMP ≤ 1.500	3,0
	III 1.500 < CMP ≤ 4.000	4,0
	IV CMP > 4.000	5,0*
	Obs * 5,0 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 1.000 dúzias a mais/dia.	
Fábrica de Produtos de Ovos - Codorna	I CMP ≤ 500	0,60
	II 500 < CMP ≤ 1.500	0,90
	III 1.500 < CMP ≤ 4.000	1,2
	IV CMP > 4.000	1,5
	Obs * 1,5 VRSMJ mais 0,5 VRSMJ a cada 1.000 dúzias a mais/dia.	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 28 de Outubro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751360

DECRETO Nº 1386/2021

DESIGNA INTERINAMENTE, JACIRA GURTNER PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação de exoneração do cargo de Secretário de Administração, formalizada pelo Senhor Edgar Miertschink e efetivada por meio do Decreto nº 1307/2021;

- considerando a necessidade de designar interinamente Secretária(o) para substituição;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI, IX e XXXIX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada, interinamente, para o Cargo de Secretária de Administração - Ref. CC-2, JACIRA GURTNER, pelo período de 19 de Novembro de 2021 a 10 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia 19/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751362

DECRETO Nº 1391/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDORA VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER.

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/OUVIDORIA Nº 246/2021, protocolizada em 12/05/2021, sob o nº 4226/2021;

- considerando as demais informações e pareceres constantes no processo mencionado, referente a NUP 00938.2021.000226-63 - Servidor Público, cadastrada no Sistema de Ouvidoria do Governo Federal, relacionada a servidora Vanusa Maria Sarnaglia Schereder;

- considerando a ratificação do Chefe do Poder Executivo;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 989/2021 de 30/06/2021, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 186 e seguintes da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos relatados na NUP 00938.2021.000226-63 - Servidor Público, cadastrada no Sistema de Ouvidoria do Governo Federal, em face a Servidora Pública Municipal, VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER, efetiva como Professora PA - Matrícula: 52.363 e efetiva como Professora PP - Matrícula nº 53.021, com respaldo no Art. 187, da Lei Municipal nº 331/97.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 989/2021, apensado a este processo, o de nº 4226/2021.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar CITARÁ a servidora pública municipal VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER, na forma estabelecida pelo Artigo 191 e parágrafo único da Lei Municipal nº 331/97, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do seu depoimento, apresente rol de testemunhas de defesa, até no máximo 05 (cinco) e as provas que deseja produzir.

Art. 5º. Fica assegurado ao servidor processado o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 6º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigos 186 e seguintes da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751363

DECRETO Nº 1392/2021

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 8982/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/OUVIDORIA Nº 534/2021, protocolizada em 01/10/2021, sob o nº 8982/2021;

- considerando as demais informações constantes no processo mencionado, referente a NUP 00938.2021.000530-38 - Servidor Público e NUP nº 00938.2021.000531-19;

- considerando que a apuração é necessária, pois não há dados suficientes para a plena determinação da irregularidade e de sua autoria;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais, foi criada por meio do Decreto nº 989/2021 de 30/06/2021, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Art. 186 da lei 331/97, Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada a abertura de Processo de Sindicância para apurar os fatos e informações narrados no processo nº 8982/2021, com base no Art. 186 da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 989/2021, apensados a este processo, o de nº 8982/2021.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 331/97;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751365

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 1393/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDORA EDINEIA FELICIDADE.

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o conteúdo do processo nº 9428/2021 de 18/10/2021, bem como as demais informações e pareceres constantes no mesmo, relatando sobre as faltas funcionais da servidora Edineia Felicidade, contratada no cargo de Auxiliar Geral;

- considerando que a servidora mencionada é contratada sob a Lei Municipal nº 1738/2014, a qual sofreu alterações por meio da Lei Municipal nº 1787/2015, portanto regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei nº 331/1997;

- considerando ao disposto na Clausula Quinta do Contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 005297;

- considerando a ratificação do Chefe do Poder Executivo;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 989/2021 de 30/06/2021, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 186 e seguintes da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas funcionais da Servidora Pública Municipal, EDINEIA FELICIDADE, contratada como Auxiliar Geral - Matrícula: 5.297, com respaldo no Art. 187, da Lei Municipal nº 331/97.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 989/2021, apensado a este processo, o de nº 9428/2021.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar CITARÁ a servidora pública municipal EDINEIA FELICIDADE, na forma estabelecida pelo Artigo 191 e parágrafo único da Lei Municipal nº 331/97, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do seu depoimento, apresente rol de testemunhas de defesa, até no máximo 05 (cinco) e as provas que deseja produzir.

Art. 5º. Fica assegurado a servidora processada o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 6º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigos 186 e seguintes da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751368

DECRETO Nº 1394/2021

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 8339/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CIPMSMJ/SECSAU/EF Nº 171/2021, protocolizada em 13/09/2021, sob o nº 8339/2021;

- considerando as demais informações constantes no processo mencionado, referente o ocorrido na Unidade de Saúde de Rio Possmoser;

- considerando que a apuração é necessária, pois não há dados suficientes para a plena determinação da irregularidade e de sua autoria;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais, foi criada por meio do Decreto nº 989/2021 de 30/06/2021, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Art. 186 da lei 331/97, Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada a abertura de Processo de Sindicância para apurar os fatos e informações narrados no processo nº 8339/2021, com base no Art. 186 da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 989/2021, apensados a este processo, o de nº 8339/2021.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo

www.amunes.es.gov.br

Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 331/97;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751370

DECRETO Nº 1395/2021

APROVA O FRACIONAMENTO DE TERRENO EM ÁREA URBANA E AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Sra. Nilcéia Maria Furlani Holz e o Sr. Denilso Holz requereram o desmembramento de um terreno em área urbana de sua propriedade e correspondente ao total de 926,65 m² (novecentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob o nº 4.672 do Livro 2.

- considerando o objetivo de se fracionar o referido terreno em sete lotes distintos, conforme processo administrativo o número 008120/2020;

- considerando que o requerimento foi instruído com documentação idônea, também constante do aludido processo;

- considerando que não houve oposição desta Municipalidade, bem como os tributos referentes ao imóvel objeto do Requerimento estão em dia com o Município;

- considerando os pareceres favoráveis da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto ao pleito nos termos da legislação em vigor;

- considerando que é de competência exclusiva material do Município decidir sobre os casos de fracionamento;

- considerando a área mínima de lote no Município, segundo art. 202 do Plano Diretor Urbano, Lei Municipal nº 922/2006;

- considerando o art. 26 da Lei Municipal 28/1989 e o art. 272 do Plano Diretor Urbano Municipal;

- considerando que o terreno em área urbana que se pretende fracionar está inscrito junto à tributação municipal sob o número 01-03-006-0440-001 e está em dia com suas obrigações e contribuições tributárias;

- considerando, finalmente, os arts. 71 e 72, incisos VI, XV e XXII da Lei Orgânica do Município de Santa

Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o fracionamento do terreno em área urbana de 926,65 m² (novecentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), pertencente à Sra. Nilcéia Maria Furlani Holz e ao Sr. Denilso Holz, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob o nº 4.672 do Livro 2, em dois lotes distintos, passando cada um deles a conter a seguinte delimitação:

Lote 01, área de 535,34 m² e perímetro de 94,86 m, com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Fernando Haese pela extensão de 21,01m, fundos com Nilcéia Maria Furlani Holz pela extensão de 19,69m, lado direito com Marcelo Gums pela extensão de 28,83m e lado esquerdo com Condomínio Residencial São Luiz pela extensão de 25,34m.

Lote 02, área de 391,31 m² e perímetro de 81,30 m, com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Alberto Hermann Bolt pela extensão de 21,04m, fundos com Nilcéia Maria Furlani Holz pela extensão de 19,69m, lado direito com Condomínio Residencial São Luiz pela extensão de 23,35m e lado esquerdo com Marcelo Gums pela extensão de 17,23m.

Art. 2º. O Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, abrirá matrícula para o Lote fracionado 02 e manterá a matrícula originária para o Lote 01, todos em nome dos proprietários acima descritos.

Art. 3º. Fazem parte integrante deste Decreto a Planta Topográfica, a Certidão de Inteiro Teor do imóvel e a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 751373

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000516/2021: Contratada: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 24.802.687/0001-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 030/2021 - Pregão Eletrônico 000039/2020. Valor total: R\$ 13.603,40. Prazo: 04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022. Dotação: 0170010412200012.012 - Manutenção

www.amunes.es.gov.br

das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00547 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 9625/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 751334

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000534/2021: Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 14.058.865/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 025/2021 - Pregão Presencial 000001/2021. Valor total: R\$ 15.000,00. Prazo: 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2022. Dotação: 0120012678200012.033 - Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00369 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 10021/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 751598

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000532/2021: Contratada: FEST - FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - CNPJ: 02.980.103/0001-90. Objeto: Inscrição para participação de um servidor no curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" promovido pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente - Inexigibilidade 000022/2021. Valor total: R\$ 1.712,00. Prazo: 11 de novembro de 2021 a 11 de dezembro de 2021. Dotação: 0030010412200012.011 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00060 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 9064/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 751768

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato de Estágio nº 066/2021: Contratada: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "GRAÇA ARANHA". Objeto: estágio objetivando o aprimoramento técnico-profissional a aluna THAISSA SILVA PEREIRA, 2ª série do Ensino Médio. O estágio será realizado junto a Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, exercendo as seguintes atividades: Auxiliar nas tarefas administrativas, atendimento ao público, bem como outras atividades correlatas. Período: 19/10/2021 a 18/10/2022. Valor: 60% do salário mínimo (06 horas/dia). Processo: 8262/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 751992

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato de Estágio nº 068/2021: Contratada: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "GRAÇA ARANHA". Objeto: estágio objetivando o aprimoramento técnico-profissional ao aluno KAIO WIVILLY DE SOUZA, P-1ºN01-COM do Módulo I da Educação Profissional. O estágio será realizado junto a Secretaria de Administração, exercendo as seguintes atividades: Auxiliar nas atividades administrativas e demais tarefas correlatas na Gerência de Patrimônio. Período: 03/11/2021 a 02/11/2022. Valor: 40% do salário mínimo (04 horas/dia). Processo: 8754/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 751996

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato de Estágio nº 069/2021: Contratada: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "GRAÇA ARANHA". Objeto: estágio objetivando o aprimoramento técnico-profissional ao aluno WILLIAN FELIPE RAIMUNDO SANTOS, 1ª série do Ensino Médio. O estágio será realizado junto a Secretaria de Administração, exercendo as seguintes atividades: Auxiliar nas atividades administrativas e demais tarefas correlatas na Gerência de Patrimônio. Período: 03/11/2021 a 02/11/2022. Valor: 40% do salário mínimo (04 horas/dia). Processo: 9053/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 751999

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato de Estágio nº 070/2021: Contratada: Instituto de Ensino Superior da Região Serrana - Faculdade da Região Serrana - FARESE. Objeto: estágio objetivando o aprimoramento técnico-profissional a aluna MARCELA LEPPAUS WOLKARTT, do curso de Pedagogia. O estágio será realizado junto a Secretaria de Educação, auxiliando nos trabalhos no acompanhamento de alunos especiais na Creche Ronald Berger. Período: 03/11/2021 a 01/05/2022. Valor: 75 % do salário mínimo (06 horas/dia). Processo: 6254/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 752001

O Município de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo, torna público que firmou Termos de Compromissos de Estágio, como segue:

Estabelecimento de Ensino: Faculdade Brasileira - MULTIVIX. Objeto: Termo de Compromisso de Estágio tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, em complemento ao processo ensino-aprendizagem da aluna JOSIANE SCHULZ TESCH DA SILVA, 5º Período do curso de Nutrição (Bacharelado). Período: 19/07/2021 a 18/07/2022. Valor: 75% do salário mínimo (06 horas/dia). Processo: 1642/2021.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 752008

www.amunes.es.gov.br

O Município de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo, torna público que firmou Termos de Compromissos de Estágio, como segue:

Estabelecimento de Ensino: Faculdade Brasileira - MULTIVIX. Objeto: Termo de Compromisso de Estágio tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, em complemento ao processo ensino-aprendizagem da aluna SIMONE ROSA, 6º Período do curso de Pedagogia. Período: 01/10/2021 a 01/10/2022. Valor: 75% do salário mínimo (06 horas/dia). Processo: 6971/2021.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 752011

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, firmou o que segue:

004º Termo aditivo ao Contrato nº 000432/2019. Contratada: LEVI ESPINDULA. Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato nº 432/2019, alterando o índice de reajuste do valor do aluguel, o qual passa por meio deste a ser o IPCA; fica reajustado o contrato de locação, passando o valor do aluguel a R\$ 6.234,17 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) mensais, sendo o reajuste abaixo ao calculado pelo índice IGPM/FGV, com anuência do Locador, conforme despacho da Secretaria de Interior as fls. 325 do referido processo; considerando a solicitação de alteração do Fiscal de Contrato, anexa ao processo nº 8428/2019, a Cláusula Oitava do Contrato nº 432/2019 passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA OITAVA [...] o qual será fiscalizado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Andresa Mund - Matrícula: 52.219, e na sua ausência pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Gecilene Klein Welmer Braun - Matrícula: 55.090.", cujo objeto é LOCAÇÃO DE TERRENO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO DO MEIO, ENTRE AS RUAS HENRIQUE EGGERT E RICARDO MARQUARDT, COM A FINALIDADE DE DEPÓSITO PARA MATERIAIS UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ADJACENTES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Dotação Orçamentária: 0120010412200012.031 - Manutenção das atividades administrativas - 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 00357 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 008428/2019.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 751337

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000246/2021. Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Objeto: Acréscimo de quantitativo do Lote/item SERVIÇO DE RETIFICA EM BLOCO, CABECOTE, EIXO VIRABREQUIM, SEDE DE VALVULAS, no montante de 25%. O valor correspondente ao acréscimo é de R\$12.900,00 (doze mil novecentos reais), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a R\$ 64.500,00, que

tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 003617/2021.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 751601

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000245/2021. Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Objeto: Acréscimo de quantitativo do Lote/item SERVIÇO DE TORN E SOLDA COM MATERIAL, no montante de 25%. O valor correspondente ao acréscimo é de R\$14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a R\$ 74.375,00, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIVERSOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 003657/2021.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 751604

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000127/2021. Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Objeto: Acréscimo de quantitativo do Lote/item 75 horas de SERVIÇO DE CONserto, MANUTENCAO DO AR CONDICIONADO, TROCA DE GAS E OUTROS DE VEICULOS LINHA PESADA; 125 horas de SERVIÇO DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, PARACHOQUE, CHASSI E OUTROS; 200 horas de SERVICOS MECANICOS DIVERSOS DE MAQUINAS e 150 horas de SERVIÇO DE TORN E SOLDA COM MATERIAL. O Contrato terá um acréscimo no valor de R\$57.250,00, passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a R\$ 286.250,00, que tem por objeto CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIVERSOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 01740/2021.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 751606

São Domingos do Norte

Lei

LEI Nº 1.017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração das Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, a alteração das Diretrizes Orçamentárias do Município de São Domingos do Norte para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da Lei Orçamentária Anual;
- V - as disposições para as transferências;
- VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas do Governo Municipal:

- I - melhoria do Ensino Público Municipal, através do aumento de vagas, da construção e recuperação das instalações físicas, do treinamento dos recursos humanos e renovação instrumental de sua rede escolar, além da informatização das unidades de ensino aproximando a educação da era digital;
- II - assegurar a operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- III - desenvolver ações de combate ao analfabetismo, de cunho socioeducativas, visando à construção da cidadania, articulando para isto as várias Instituições que compõem a estrutura social;
- IV - expandir e qualificar a oferta de serviços e ações na área de saúde, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, Plano de Saúde Municipal, promover investimentos na área de Tecnologia da Informação, Assistência Médica, Sanitária, Saúde Materno - Infantil, Alimentação, Nutrição e afins;
- V - ampliação da capacidade instalada de atendimento ambulatorial e hospitalar;
- VI - atuar em parceria com a sociedade organizada, a iniciativa privada e o Governo Estadual e Federal, no combate à pobreza, ao desemprego e a fome, além da redução da desigualdade social e do desemprego, através do fomento a geração de emprego e renda;
- VII - desenvolvimento e crescimento econômico, visando aumentar a participação do Município na Renda Estadual e Geração de Empregos;
- VIII - adequar e modernizar a infraestrutura do Município às exigências de crescimento econômico e do desenvolvimento social;
- IX - promover melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de Assistência Social geral, Subvencionando as Entidades de Ensino

Especial, de amparo à velhice, de amparo as crianças de zero a seis anos de idade, em consonância com as Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, bem como no patrocínio de eventos comunitários, priorizando as comunidades carentes;

X - melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de habitação popular, visando minimizar o déficit habitacional do Município em parceria com os Governos Federal e Estadual, investir na Urbanização dos Bairros e Distritos, dotando-os de pavimentação de vias urbanas, melhorando os serviços de utilidade pública;

XI - expandir o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de lixo e de esgoto, sistema de captação de águas pluviais, com drenagem e construção de galerias;

XII - melhorar as condições viárias do Município;

XIII - apoiar o setor agropecuário visando à melhoria da produtividade e qualidade do setor;

XIV - apoiar, estimular e divulgar a promoção cultural e esportiva;

XV - apoiar a implantação de Projetos que objetivem o desenvolvimento do turismo do Município;

XVI - promover a desburocratização e a informatização da Administração Municipal facilitando o acesso do cidadão e do contribuinte às informações de seu interesse;

XVII - aperfeiçoamento de recursos humanos e valorização do servidor público, através do incentivo ao aperfeiçoamento contínuo e a implantação da escola de contas municipal;

XVIII - articulação com os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Privadas, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais com vista à captação de recursos para a realização de Programas e Projetos que promovam o desenvolvimento econômico, social cultural no território do Município;

XIX - apoiar ações que visem à melhoria do sistema de segurança, com o objetivo de reduzir o nível de criminalidade e violência no Município;

XX - exercer a fiscalização ostensiva dos agentes poluentes, protegendo os recursos naturais renováveis;

XXI - apoiar as ações de preservação do meio ambiente e de reeducação da população na utilização dos recursos naturais existentes no Município;

XXII - aperfeiçoamento das medidas de controle através do fortalecimento do Controle Interno do Município, Órgão responsável pelas ações preventivas e corretivas no âmbito dos poderes Legislativo e Executivo, além de Fundos e Autarquias;

XXIII - buscar o aumento contínuo da Receita através da atualização anual e contínua da planta imobiliária, intensificação da fiscalização e incentivo a emissão de nota fiscal do comércio e produção agropecuária e promoção de programas contínuos de educação tributária.

Art. 3º Observada às prioridades definidas no artigo anterior, as metas programáticas correspondentes, terão precedência na alocação dos recursos orçamentários do ano 2022.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Unidade Orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

II - Órgão Orçamentário: o maior nível da classifi-

cação institucional, que têm por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

IV - Unidade Gestora Executora: utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável, sendo que a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável;

V - Programa: o nível de organização das ações governamentais visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

VII - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Operações especiais: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar produtos associados.

§ 1º Cada programa identificara as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificara a função e a subfunção, as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação, atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou Unidades Gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional;

§ 2º A classificação funcional-programática adequar-se-a aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria Nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão e Portaria Nº 67, de 20 de julho de 2012, que altera o Anexo da Portaria MOG Nº 42, de 14 de abril de 1999, e

atualiza a discriminação da despesa por funções, de que trata o Anexo 5 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Anexo III da IN 68/2020;

§ 3º A discriminação da despesa, por grupo, será organizada segundo as categorias abaixo:

Código	Nome do Grupo de Natureza da Despesa
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida
9	Reserva de Contingência

§ 4º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163, de 4 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta STN Nº 01, de julho de 2010;

§ 5º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos, conforme Anexo IV, da Portaria Nº 068/2020 e atualizações:

Código	Nome do Grupo
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 6º As aplicações dos recursos municipais serão feitas diretamente pela própria detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo, como também mediante transferência de recursos financeiros a outras esferas de Governo, Órgão ou entidades, ainda que na forma de descentralização.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e de outras legislações pertinentes, no prazo estabelecido na art. 2º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, se constituirá de:

I - texto da Lei;

II - anexos com as consolidações dos Quadros Orçamentários;

III - discriminação das alterações da Legislação da Receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

IV - do resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - do resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VI - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VIII - das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por

elemento de despesas e fonte de recursos;
IX - das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e elemento de despesa;

X - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e de seguridade social, por órgão;

XI - da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categorias de programação;

XII - da programação, referente à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

XIII - da programação, referente à aplicação de recursos para financiamento das ações de saúde nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Autarquias.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 4º, desta lei, o Poder Legislativo encaminhará sua proposta Orçamentária para o exercício de 2022, para fins de análise e consolidação até o dia 30 de agosto de 2021.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 29-A da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de sete por cento (7,0 %).

Art. 11. Os projetos de Leis e Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei de Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. As diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município têm por objetivo que ele seja elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receita e despesa de conformidade com a alínea "a", do Inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:

I - as receitas e despesas do programa de trabalho deverão obedecer à classificação constante do Anexo I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as de suas alterações;

II - as receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2021 e poderão ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pela variação de preços ocorridos no período compreendido entre os meses de junho e novembro de 2021, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 13. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de Calamidade Pública, na

forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
III - o Município poderá contribuir para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Poderá ser realizado o remanejamento de recursos orçamentários sem acréscimo da despesa autorizada no mesmo Grupo de Despesa e mesmo projeto/atividade, através de decreto executivo.

Art. 14. A programação dos investimentos para o exercício do ano 2022, não inclua projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de Convênios específicos.

Art. 15. As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos de Lei Orçamentária Anual do Município, alterando se necessário, os valores consignados no PPA do Município, promovendo sua atualização.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos próprios provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, pelo Órgão ou pela Entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 18. Acompanhará a Lei Orçamentária Anual:

a) os demonstrativos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

b) a demonstração de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas provenientes de impostos, previstas no art. 212 da Constituição Federal;

c) o disposto que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, para aplicação de financiamento nas ações e serviços públicos da saúde.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixado valor equivalente a um por cento, no máximo, da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, definida no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. A utilização da dotação consignada para reserva de dotação poderá ser utilizada a partir do final do 5º bimestre do exercício de vigência desta Lei.

Art. 20. Considerando o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV, da citada Lei, excluindo das

transferências correntes os recursos de convênios, inclusive seus rendimentos, que tenham vinculação à finalidade específica.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e 31, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000:

- I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;
- II - despesas com custeio não relacionados aos projetos prioritários.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação às despesas concorrentes as ações nas áreas de educação e saúde.

Art. 22. Fica excluída da proibição prevista no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício lotados Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os lotados na Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Interior.

Art. 23. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a contratação de pessoal, a qualquer título, e alteração na Estrutura Administrativa, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observado o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- III - se alterada a legislação vigente até a data do envio da presente Lei.

CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I Das Transferências para o Setor Privado

Subseção I Das Subvenções Sociais

Art. 24. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor, quando tais entidade
s prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput poderá ser:

- I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos

termos da legislação vigente;

II - dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

- a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- b) combate à pobreza extrema;
- c) atendimento às pessoas com deficiência; e
- d) dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade tenha seu funcionamento autorizado e estatutos homologados por ato do Poder Executivo Federal.

Subseção II Dos Auxílios

Art. 25. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no inciso II do caput do art. 21 e sejam voltadas para:

- a) educação especial;
- b) educação básica.

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, incluídas aquelas voltadas para aquisição e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do citado Ministério, bem como àquelas cadastradas junto a esse Ministério para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

IV - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e cumpram o disposto no inciso II do caput do art. 21, devendo suas ações se destinarem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência;
- c) voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação

de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

d) voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

e) colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

f) voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos; ou

g) voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES, SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objetos de crédito adicional nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no decorrer do exercício do ano 2022.

§ 1º As alterações na legislação tributária municipal, dispondo especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Iluminação Pública deverão constituir objeto de projeto de Lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões de cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - atendimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas estimativas para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados o art. 29-A da Constituição Federal de 1988, artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000, e o art. 12 desta lei, a despesa da folha de pagamento de junho de 2021, projetada para 2022, considerando os acréscimos legais, inclusive alterações de planos de

carreira e admissões para preenchimento de vagas.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - observados os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000. Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

§ 1º A comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária se dará com a emissão prévia e juntada ao processo administrativo de Nota de Reserva Orçamentária no Sistema de Contabilidade ou Declaração de Compatibilidade Orçamentária no valor total que comporte a realização da despesa até final do exercício corrente à qual ela se iniciar;

§ 2º Os responsáveis pelo procedimento licitatório e pela realização da despesa somente poderão dar prosseguimento à licitação e à efetiva realização da despesa após o cumprimento do disposto no §1º do artigo 29º desta lei;

§ 3º Fica dispensada da comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, prevista no artigo 29º desta lei, quando se tratar de abertura de licitação por Ata de Registro de Preços.

Art. 30. Caso o projeto de lei orçamentária de 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo;

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais;

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida;
- III - pagamento de compromissos nas áreas de saúde, educação, assistência social e limpeza pública;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transfe-

rências voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2022 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2022;

VII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 31. O Poder Executivo disponibilizará no site www.saodomingosdonorte.es.gov.br, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por modalidade de aplicação, conforme a unidade orçamentária e classificação funcional programática.

Art. 32. Em atendimento ao disposto na Lei 101/2000, o orçamento anual deverá ser elaborado com a participação da sociedade civil.

Art. 33. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2021 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2022 conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 34. Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias, fundos e empresas;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 36. Entende-se, para efeito do §3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993.

Art. 37. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 22 de novembro de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 751945

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 2.576/2021

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA PATRICIA CERRI PERDONATI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 7.919 de 17 de Novembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora PATRICIA CERRI PERDONATI, Matrícula 3562, Professor A MAPA, Educação Infantil, excepcionalmente no dia 16/11/2021, passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, para atender as necessidades do CMEI "Vila Fartura", em substituição a Professora Contratada GLAUSSI SCALFONI FRANÇA DOS SANTOS, Mat. 7383, que está licenciada no dia 16/11/2021, de acordo com o Art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751720

DECRETO Nº 2.577/2021

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA O SENHOR WEKSLEY MOSCHEN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 7.951 de 18 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor WEKSLEY MOSCHEN, Mat. 7330, do Cargo Comissionado de

www.amunes.es.gov.br

Diretor do Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 17 de Novembro de 2021.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751729

DECRETO Nº 2.578/2021

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA A SERVIDORA IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 7.951 de 18 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM, Mat. 3107, Engenheira Agrônoma, no Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 18 de Novembro de 2021.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751735

DECRETO Nº 2.579/ 2021.

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021, PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e obedecendo às disposições na Portaria do Ministério da Educação Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o Processo Administrativo N.º 007123/2021, de 15 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º Homologar, à vista dos resultados finais do Processo Seletivo para cadastro de Assistentes de Alfabetização Voluntários, no âmbito das Escolas Municipais - Edital Nº 05/2021, apresentados pela Comissão Especial, constituída pela Portaria Nº 5.478/2021, de 20 de outubro de 2021, para constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do Ministério da Educação Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021, PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

RESULTADO FINAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLAS IONE KRUGUEL	1º
KASSIANA KRUGUEL COMETTI	2º
DULCINEIA SOARES PIRES	3º
MICHELLI FONTES NUNES	4º
MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	5º
NEIDEMAR MARTINS	6º
VANIA GRAZIELA BROZEGUINI DE OLIVEIRA	7º
GISELA CONSTANTE RIBEIRO CARVALHO	8º
ARIELLI MILANEZ SALVADOR	9º
RUBIANI DE FATIMA ROQUE DE FREITAS	10º
NAYARA PEREIRA MANTOVANI	11º
MARIA EDUARDA BORTOLOTTI MENDES	12º
ANASTECE TEIXEIRA DA SILVA	13º
SHAAD NUNES MATHIAS	14º
TAIANE FAVERO	15º
SUELLEN DIAS RIBEIRO	16º
NATHAN BRUNO MOREIRA LOPES	17º
ELISETE DE OLIVEIRA ESTEVES COSTA	18º
SARA RAQUEL SANTAN PARTELLI	19º
PATRICIA ALVES CARDOSO TEIXEIRA	20º
GENIANE PINTOB DE OLIVEIRA	21º
ANA ALICE NASCIMENTO	22º
CEZAR GUEDES STOCCO	23º
LORRÂINE DE SOUZA BRONZONI	24º

Protocolo 751833

www.amunes.es.gov.br

Editais**EDITAL Nº 77/2021
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, do Município de São Gabriel da Palha-ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital N.º 004/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Educador Físico, Oficineiro de Música, Entrevistador Social, Psicólogo e Orientador Social para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nos termos das Leis Municipais nº. 2.571/2015 e nº 2.651/2017 e Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 2.200/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, referente ao Edital nº 004/2021, conforme relação constante no Anexo Único do presente Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de quarenta e oito (48) horas, no horário de 12h as 18h de segunda-feira a quinta-feira e de 07h as 13h, na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);

- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Anexo Único do Edital nº 76/2021 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VALQUIRIA XAVIER MENEZES	Educador Físico	3º
ELISETTE DE OLIVEIRA ESTEVES COSTA	Orientador Social	4º

Protocolo 751707**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 78/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 003/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Assistente administrativo, Auxiliar de Secretaria, Coordenador de Turno, Nutricionista, Secretário Escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571 de 19 de novembro de 2015, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2370, de 09 de agosto de 2021, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo de Provas de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação -

www.amunes.es.gov.br

Edital N.º 003/2021”.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo de Provas de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - Edital N.º 003/2021, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;

- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 22 de novembro de 2021.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 78/2021

COORDENADOR DE TURNO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA GUASTE DOS SANTOS BRUNOW	21º

Protocolo 751763

Portaria

PORTARIA Nº 5.561/2021
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA RAIANE MALACARNE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 7.936 de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora RAIANE MALACARNE, Mat. 5846, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 03/12/2021 a 10/12/2021, por motivo de seu casamento no dia 03/12/2021, conforme Alínea "a" Inciso IV, do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Fica o referido Servidor responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751681

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 5.562/2021

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE-ESTÁGIO PROBATÓRIO-BIÊNIO 2019 - 2021 - ADMINISTRAÇÃO-OUTUBRO DE 2021

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - que institui regime jurídico único dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo Administrativo nº 7.437 de 27 de Outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade do(a) Servidor(a) Público(s) Municipais, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Biênio 2019/2021, realizado no Mês de Outubro/2021, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO- PORTARIA Nº 5.562 DE 22/11/2021

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE - OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ANA PAULA BONI D. MANZOLI	6775	Assistente Administrativo	09/10/2020 a 08/10/2021	A	100 %

Protocolo 751686

PORTARIA Nº 5.563/2021

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA FINS DE PROGRESSÃO - BIÊNIO - 2019 - 2021 -ADMINISTRAÇÃO - OUTUBRO DE 2021

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 7.437 de 27 de Outubro de 2021.

www.amunes.es.gov.br

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão, Estágio Probatório, dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração, no biênio 2019/2021, referente a Outubro/2021, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO- PORTARIA Nº 5.563 DE 22/11/2021

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATÓRIO- OUTUBRO/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	ANA PAULA BONI D. MANZOLI	6775	Assistente Administrativo	09/10/2019 08/10/2021	a 99,10 %	A	B

Protocolo 751697

PORTARIA Nº 5.564/2021
NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA-ANO 2022- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 7.995 de 19 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, para o Ano de 2020, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

MEMBROS TITULARES INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:

- OSEIAS CORREIA DA SILVA JUNIOR - Presidente;
- WILLIAN MORONARI;
- GHYSLAINE FAGUNDES DE OLIVEIRA SCHULZE.

MEMBROS SUPLENTE INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:

- RAFAEL CANAL MANTOVANI;
- ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS;
- CEZAR GUEDES STOCCO.

MEMBROS TITULARES ELEITOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- JARDEL CARLOS DAL CIM;
- RONALDO SCHINEIDER ;
- ROSEANE BARROS DE MATOS.

MEMBROS SUPLENTE ELEITOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- ELIZABETE ADRIANA GOBBI;
- DEIVID MANZOLI DOS SANTOS;
- SIRLEI SOARES DOS SANTOS GRINIVALD.

Art. 2º - Os Mandatos dos Membros da CIPA terão duração de um (01) ano, permitido uma reindicação/reeleição.

Art. 3º - Os Membros titulares da CIPA receberão três (03) VRSGP, exceto o Presidente que receberá seis (06) VRSGP mensais.

Parágrafo Único - Os Membros Titulares receberão as referidas VRSGP constantes do caput deste Artigo, no mês que comparecerem a reunião.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de novembro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 751702

PORTARIA Nº 5.565/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA IANESMARA SOARES DIAS WOLFGAM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0005638/2021
Data 22/11/2021

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000983/2021.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil oitocentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000059	0301.0412800052.004 33903900000	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	2.000,00
0000128	0403.1236500071.004 44905200000	Reforma, ampliação e adequação da estrutura física e equipamentos das Unidades Educacionais EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1113000	56.000,00
0000165	0406.1236400072.012 31901100000	Apoio ao Transporte Escolar Universitários/Profissionalizante VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1111000	7.000,00
0000218	0707.1545200102.014 33903900000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1620000	35.000,00
0000253	0901.0812200122.016 31901100000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1390009	2.800,00
TOTAL:				102.800,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil oitocentos reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000047	0301.0412200042.003 33904600000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Admin. e Finanças AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1001000	2.000,00
0000100	0401.1224300072.006 33903200000	Aquisição de Uniforme e Material Escolar para Crianças da Rede Pública Municipal MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1190000	7.000,00
0000105	0402.1236100071.004 44905200000	Reforma, ampliação e adequação da estrutura física e equipamentos das Unidades Educacionais EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1113000	56.000,00
0000205	0707.1545100101.007 44903900000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1620000	35.000,00
0000283	0901.0824400132.017 33904600000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- CRAS/SCFV/IGD/BPC AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1390009	2.800,00
TOTAL:				102.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 23 novembro de 2021

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0005639/2021
Data 22/11/2021

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANÃA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000983/2021.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000047	00001402.1030100082.025 31901100000	Gestão das Atividades de Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000	43.750,00
TOTAL:				43.750,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SÃO ROQUE DO CANÃA, 23 novembro de 2021

 MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.640/2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/ FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e considerando, o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 003803/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desligados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB, do município de São Roque do Canaã, os membros relacionados a seguir, nomeados através do Decreto nº 5.271/2021:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: Rovani Margon;
Suplente: Maristela Fadini Melotti.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros a seguir elencados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã - ES:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: Thales Felipe Vellozo Fernandes;
Suplente: Valéria Paula Arrigoni Fernandes.

Art. 3º. Ratifica a permanência dos demais membros nomeados pelo Decreto nº 5.271/2021 e pelo Decreto nº 5.333/2021, ficando assim composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB, do município de São Roque do Canaã:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Eliana Maria Cappelletti Degasperi;
Suplente: Monara Milli Zanetti Vago.

b) Titular: Eliza Cristina Spalenza Roldi;
Suplente: Márcio Claudio Lucchini.

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Elisângela Marianelli Vago;
Suplente: Juliana Menegatti Martins Pasolini.

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Kelly Roniany Vago Fiorentini;
Suplente: Luziane Stelzer Hoffman.

IV. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Lorena Fadini Kerkovsky;
Suplente: Mara Eliete Guidoni Redigheiri.

V. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Rafaela Aparecida Pazini;
Suplente: Valdireni Scalzer Radinz Fonsceca.

b) Titular: Sophia Aparecida Forza Carlini;
Suplente: Ernana Sara Cristo da Silva.

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: Thales Felipe Vellozo Fernandes;
Suplente: Valéria Paula Arrigoni Fernandes.

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Marta Márcia Gonzales;
Suplente: João Thadeu Torezani.

VIII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Daniel Brunetti;
Suplente: Idaury Luiz Redigueri.

b) Titular: Ailton Lauri;
Suplente: Osmar Pedroni Filho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 751660

Portaria

PORTARIA N.º 043/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.717/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o conteúdo do processo administrativo N.º 2.717/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora KAMYLLA DIPRÉ LUCHI, ocupante do cargo de Subsecretária

www.amunes.es.gov.br

ria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços de N.º 100/2021, vigente no período de 17/11/2021 a 17/11/2022, firmada entre o Município de São Roque do Canaã-ES e a empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, que tem como objeto a aquisição de notebooks, para aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos partir de 17 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

Secretaria Municipal de Educação, 22 de novembro de 2021.

RAFAEL CALCI
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 5.405/2021

Protocolo 751815

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Na publicação do Edital nº 001/2021 - Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, realizada no DOM/AMUNES, no dia 18/11/2021, edição nº.1.896 na página, 204, onde se lê:

São Roque do Canaã/ES, xx de xxx de 2021.

Leia-se:

São Roque do Canaã/ES, 17 de novembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 751884

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Na publicação do Edital nº 002/2021 - Edital de cadastro de propostas para aquisição de ativos culturais, realizada no DOM/AMUNES, no dia 19/11/2021, edição nº.1.897, na página 335, onde se lê:

São Roque do Canaã/ES, xx de xxx de 2021.

Leia-se:

São Roque do Canaã/ES, 18 de novembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 751890

Venda Nova do Imigrante

Portaria

PORTARIA Nº 1.713/2021

NOMEIA FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou as Atas de Registro de Preços de nº 146/2021 - AGNES COMERCIAL LTDA ME, com o valor de R\$ 64.264,90 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); de nº 147/2021 - CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP, com o valor de R\$ 28.335,90 (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); de nº 148/2021 - ELETROCCON SOLUÇÃO E INTEGRAÇÃO LTDA, com o valor de R\$ 41.878,87 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos); de nº 149/2021 - MARATIMBA UTILIDADES EIRELI, com valor de R\$ 126.166,18 (cento e vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos), e de nº 150/2021 - MMV PAPELARIA EIRELI, com o valor de 100.269,23 (cem mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). O objeto consiste na aquisição de material de papelaria para diversas secretarias, com vigência de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores JOÃO VICTOR BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 962822, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração; ALAN BUSATO BELTRAME, matrícula nº. 310025, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; ENALDO ANDRÉ ZAMBON, matrícula nº. 964068, ocupante do cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração e EVANDO ZAMBÃO, matrícula nº. 965005, ocupante do cargo de Coordenador de Compras e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Aos Fiscais nomeados fica garantida, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

www.amunes.es.gov.br

Art. 3º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 22 de novembro de 2021

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 751692

Termos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2021 - MVNI A Secretaria Municipal de Administração de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa, CHAGAS LOPES INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL - 03.009.497/0001-05, para a contratação da Pedagoga e especialista em educação, Luiza Lopes, para ministrar a palestra "Gestão de Emoções e Autoestima" para os servidores públicos municipais, no dia 03 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, com duração de 01h a 01h30min, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 22 de novembro de 2021.

Marilene Giori
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00032/2021 - MVNI Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 00032/2021 (MVNI), referente à contratação da empresa, CHAGAS LOPES INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL - 03.009.497/0001-05, para a contratação da Pedagoga e especialista em educação, Luiza Lopes, para ministrar a palestra "Gestão de Emoções e Autoestima" para os servidores públicos municipais, no dia 03 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, com duração de 01h a 01h30min, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 22 de novembro de 2021.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 751854

TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 00016/2021 A Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante - ES (FMS), com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como a manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa VENDEC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 12.309.652/0001-91, para aquisição de adesivo vinil glossy branco de impressão

digital com corte, para impressão de arte com código QR, montagem e distribuição individual das artes com os códigos QR na chapa de impressão, que serão utilizados para substituir as antigas fichas de Visita Domiciliar de papel, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Venda Nova do Imigrante, 22 de novembro de 2021.

Marise Bernarda Vilela
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00016/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 00016/2021 (FMS), referente à contratação da empresa VENDEC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 12.309.652/0001-91, para aquisição de adesivo vinil glossy branco de impressão digital com corte, para impressão de arte com código QR, montagem e distribuição individual das artes com os códigos QR na chapa de impressão, que serão utilizados para substituir as antigas fichas de Visita Domiciliar de papel, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Venda Nova do Imigrante, 22 de novembro de 2021.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 751858

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 000008/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA DIVERSAS ESCOLAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000008/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar do dia 16 de outubro de 2021 até o dia 16 de outubro de 2022, conforme protocolo GED nº 15575/2021.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 751659

www.amunes.es.gov.br

Viana**Decreto****DECRETO Nº 253/2021****INSTITUI O PROGRAMA "CLUBE DE DESCONTOS DO SERVIDOR DE VIANA".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de políticas voltadas para a valorização do servidor público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer política de parcerias com empresas ou instituições representativas de setores empresariais nos seus diversos ramos de atuação, com a finalidade de oferecer descontos nos preços ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços pelos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Programa "Clube de Descontos do Servidor de Viana" constitui programa destinado à oferta de descontos aos servidores públicos da administração direta e indireta, ativos e inativos, aos dependentes dos servidores, caso haja interesse da empresa, para aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, sem ônus ou despesas para o Município.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a definição das normas e procedimentos para formalização das parcerias, a execução, o controle e o acompanhamento do Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana, competindo-lhe:

- I - divulgar o Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana junto aos servidores, em cooperação com os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
- II - manter articulação permanente com as empresas e instituições cadastradas, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e/ou descontos oferecidos aos servidores públicos municipais;
- III - verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas e instituições parceiras;
- IV - notificar, formalmente, as empresas ou instituições em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- V - expedir normas complementares a este Decreto visando dirimir dúvidas e estabelecer procedimentos para a participação de empresas ou instituições visando ao adequado funcionamento do Clube do Desconto do Servidor de Viana.

Art. 3º As empresas e instituições interessadas em participar do Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana deverão acessar o sítio eletrônico

oficial da Prefeitura Municipal de Viana, <https://www.viana.es.gov.br/pagina/ler/135/portal-do-servidor-publico-e-clicar-na-opcao-Clube-de-Descontos> sobre o qual estará disponível o modelo de Termo de Adesão, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

- §1º As empresas interessadas deverão preencher e assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com os seguintes documentos:
 - I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - II - ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa e/ou instituição, ou terceiro, munido de procuração registrada em cartório, mediante comprovação por meio do contrato social ou documento equivalente;
 - III - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - IV - indicação de, no mínimo, uma linha telefônica para contato com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§2º O Termo de Adesão preenchido e assinado, juntamente com a documentação de que trata o §1º, deverão ser entregues no RH da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, localizada à Av. Florentino Ávidos, 01 - Centro, Viana - ES, 29.130-915 - Tel.: (27) 2124-6756 ou ser entregue por e-mail clubededescontos@viana.es.gov.br.

§3º A empresa ou a instituição deverão manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas durante a vigência da adesão.

§4º Ao aderir ao Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana, a empresa ou a instituição ficarão vinculadas às disposições deste Decreto, tendo sua vigência interrompida, exclusivamente, por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§5º A desistência da continuidade da parceria pela empresa ou instituição inscrita impede a realização de nova adesão ao Programa pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de formalização da desistência.

§6º No caso de abertura de filiais de empresas participantes do Programa cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão ao Programa de que trata este Decreto, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto no artigo 3º deste Decreto.

§7º Caso fique caracterizado que a empresa ou a instituição descumpriu as obrigações constantes neste Decreto, ela poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e ficar impedida de firmar nova adesão ao Programa pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º Para fins de obtenção do desconto e condições especiais, o servidor público municipal deverá apresentar à empresa ou à instituição parceira, no ato da aquisição de produto ou serviço, o documento oficial de identificação, bem como a comprovação do vínculo funcional por meio do último contracheque expedido ou documento de identidade funcional com foto.

Art. 5º A relação completa e atualizada das empresas e instituições parceiras será disponibilizada no Portal do Servidor - <https://www.viana.es.gov.br/pagina/ler/135/portal-do-servidor-publico>.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas poderá, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação às empresas e instituições parceiras, cadastrar novos parceiros que formalizarem adesão ao Programa.

Art. 7º Qualquer publicidade criada pelas empresas aderentes para a divulgação de promoção aos servidores que envolva a marca ou o nome da Prefeitura Municipal de Viana só poderá ser veiculada após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou pela Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. A empresa ou a instituição poderão divulgar sua parceria com o Clube de Descontos do Servidor de Viana em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas não fornecerá às empresas e instituições parceiras informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores, exceto aquelas informações já disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Viana.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Viana não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços produtos adquiridos pelos servidores.

Parágrafo único. A empresa ou a instituição parceira eximirá a Prefeitura Municipal de Viana de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males/transtornos ao servidor.

Art. 10 Para fins de avaliação do resultado do Programa, as empresas ou as instituições parceiras deverão apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana.

Art. 11 As empresas e as instituições parceiras do Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas divulgará o Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana e o nome das empresas e instituições parceiras através dos seguintes meios de comunicação:

I - Portal do Servidor - <https://www.viana.es.gov.br/pagina/ler/135/portal-do-servidor-publico>;

II - Eventos da Prefeitura Municipal de Viana, quando possível;

III - Espaços para a instalação de estandes promocionais em eventos programados pela Prefeitura Municipal de Viana, quando possível;

IV - Eventuais publicações em meios internos de divulgação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 13 Durante a vigência da parceria, o percentual de desconto nos produtos e/ou serviços a serem oferecidos aos servidores públicos poderá ser alterado pelas empresas parceiras, desde que

informado formalmente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 14 Não será aceito pelo Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana, sob nenhuma hipótese, o fornecimento de brindes como forma de desconto oferecido pelas empresas ou instituições parceiras.

Art. 15 A adesão de instituições e empresas ao Programa Clube de Descontos do Servidor de Viana poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência deste decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de novembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE VIANA, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SEMA), inscrito no CNPJ sob nº 27.165.547/0001-01, neste ato representado na forma de lei pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, Sr. FRANCISCO JOSÉ CARLOS, ao fim assinado, simplesmente denominado ADMINIS-TRAÇÃO e, de outro lado a empresa _____

_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na (LOGRADOURO/NOME/CIDADE/ESTADO), inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, _____, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente TERMO DE ADESÃO regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viana, o desconto ou vantagem apresentado, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento;

3. A ADMINISTRAÇÃO, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio a localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custos para ela;

4. Para obterem o desconto previsto no item 01 deste instrumento, os BENEFICIÁRIOS obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o documento oficial de identificação e a comprovação do vínculo funcional por meio do último contracheque ou documento de identidade funcional com foto, no ato da compra/serviço;

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o desconto previsto no seu item 01 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, res-

pensabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos;

6. A adesão aos termos do presente instrumento terá vigência até __/__/__, conforme acordado entre as partes;

7. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Viana, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira;

8. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes;

9. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva

e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA;

10. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Viana/ES, __/__/2021.

ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA PARCEIRA

Protocolo 751882

Edital

RESULTADO RECURSO/1ª FASE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS

Área: Instrutor Nível Médio - Beleza Manicure e Pedicure

Código da Área: 01

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DECLASSIFICADO
1	Ana Cristina Rossi Augusto	52	X	-
2	Joyce Karine Pereira do Nascimento Cancigliere	04	-	Recurso Indeferido Item 9.1, alínea "b"

Área: Instrutor Nível Médio - Beleza Estética e Cosmética

Código da Área: 03

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DECLASSIFICADO
1	Priscila Barbosa da Silva	26	X	-

Área: Instrutor Nível Superior - Beleza Estética e Cosmética

Código da Área: 04

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DECLASSIFICADO
1	Aline Gonçalves de Oliveira Rodrigues	100	X	-
2	Odineia Fautino de Souza Azevedo	47	X	-

3	Fabricia Pinto Moura	37	X	-
4	Amanda Cancigliere	19	X	-
5	Misleni de Oliveira Sales Gabriel	13	-	Item 9.1, alínea "b"

Área: Instrutor Nível Superior - Gastronomia e Nutrição

Código da Área: 06

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCCLASSIFICADO
1	Marta Marinato Fortes Graciano	34	X	-

Área: Instrutor Nível Superior - Administração e Negócios

Código da Área: 08

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCCLASSIFICADO
1	Maria de Fatima Souza	100	X	-
2	Marcos Antônio Ribeiro de Vasconcelos	74	X	-
3	Doralice Araujo Alencastre	74	X	-
4	Marcio Miled Monteiro	64	X	-
5	Noemia Guerrat Teixeira de Martin	64	X	-
6	Carla Fonseca de Almeida	64	X	-
7	Andreia Cristina Gomes Soares	60	X	-
8	Watsla Reis da Silva	58	X	-
9	Lazaro Augusto Buleriano da Cunha	52	X	-
10	Gregorio Goes Sgulmaro	52	X	-
11	Flavio Volponi Pereira	40	X	-
12	Jonathan Berud Joaquim	18	-	Item 9.1, alínea "b"
13	Katarina Rosa Lemos	17	-	Item 9.1, alínea "b"

Área: Instrutor Nível Médio - Beleza Cabelereiro e Barbeiro

Código da Área: 09

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCLASSIFICADO
1	Daurimar Nascimento Campagnaro	30+03 = 33	X	-
2	Marilia Costa Bertoli	12	X	Recurso Deferido
3	Laila Santos da Penha	03	X	Recurso Deferido
4	Altamir Jorge Souza Pereira	03	-	Item 9.1, alínea "b"

Área: Instrutor Nível Superior - Beleza Cabelereiro Barbeiro

Código da Área: 10

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCLASSIFICADO
1	Patricia Ribeiro dos Santos Cancigliere	64	X	-

Área: Instrutor Nível Médio - Beleza Maquiador

Código da Área: 11

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCLASSIFICADO
1	Monique Hellen Brand Baldow	54	X	Recurso Deferido

Área: Instrutor Nível Médio - Artesanatos em Geral

Código da Área: 19

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCLASSIFICADO
1	Monica Silva Miranda Mariano	12	X	-

Área: Instrutor Nível Médio - Meio Ambiente e área Rural

Código da Área: 21

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCLASSIFICADO
1	Herbert Luiz Cesarino	18	X	Recurso Deferido

Área: Instrutor Nível Médio - Saúde
Código da Área: 29

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (Experiência Profissional + Qualificação Profissional)	HABILITADO / CLASSIFICADO	INABILITADO/ DESCCLASSIFICADO
1	Josileia dos Santos Thomaz	09	-	Item 9.1, alínea "b"

Foram considerados os critérios de desempate, conforme o item 6.7 do edital.
A comissão de avaliação realizará o agendamento e a convocação dos APTOS da 1ª Etapa - Habilitação e Classificação.

Viana-ES, 18 de novembro de 2021.

BRUNELA DE SOUZA VALIATTI AUGUSTO
Presidente

Protocolo 751515

Portaria

PORTARIA Nº 1010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.133 de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, o servidor EDINALDO FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Intermediação e Informações Estratégicas para o Trabalho - PC - T1, na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2021.

Viana/ES, 22 de novembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 751497

PORTARIA Nº 1011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII e artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, em conformidade com o processo administrativo nº 11.954/2021,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a decisão proferida pela Junta Médica que considerou apta para posse a candidata DANIELE NASCIMENTO JESUS, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa, cujo ato de nomeação foi expedido por meio da Portaria nº 0454, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 22 de novembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 751640

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021

Código CidadES: 2021.073E0700003.16.0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13151/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LINKS DE TELECOMUNICAÇÃO E ACESSO DEDICADO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SUPORTE E REPARO DOS PONTOS DE CONEXÃO.
Valor: R\$ R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados.
Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 19 de novembro de 2021.
GLAYDISTON SILVA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo 751505

Aditivo

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019

Processo Adm. nº. 12381/2018.
TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e

www.amunes.es.gov.br

execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2019 firmado entre as partes por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, nos termos da Cláusula Terceira e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2021.

Viana/ES, 19 de novembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 751776

Vila Pavão

Edital

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

007/2021

PROCESSO Nº 000922/2020

OBJETO: Aquisição de PATRULHA MECANIZADA (Retroescavadeira) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Plano de Trabalho Aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, Proposta nº 002402/2019.

ABERTURA: 06/12/2021, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através dos sites:

PMVP: www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lan-ccoeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 22/11/2021.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial

Protocolo 751791

Câmaras

Ibiraçu

Lei

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.372/2021

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Ibiraçu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.372/2021 que implementa a oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da nossa rede escolar municipal, e estabelece as suas diretrizes e demais providências.

A oferta escolar em tempo integral significará um

impulso nas políticas educacionais do município. Isso ocorrerá, pois a Educação em Tempo Integral busca uma formação mais ampla e completa das potencialidades dos jovens estudantes. Eles serão estimulados a desenvolverem não só suas habilidades cognitivas, mas também competências socioemocionais. Assim, um primeiro objetivo da adoção desse modelo é garantir a melhoria da qualidade do ensino do Município.

Além da visão ampliada do processo educacional, essa nova oferta trará também o aumento do tempo de permanência do estudante na escola, um novo currículo integrado e diversificado; o aprimoramento e adequação dos espaços escolares; a qualificação dos profissionais e a gestão escolar que alinhe aspectos administrativos e pedagógicos inovadores.

Destaque-se que, além desse incremento no desenho institucional e educacional, um aspecto fundamental da Escola de Tempo Integral é a centralidade do projeto de vida do estudante. Esse é tomado como centro de todas as ações pedagógicas, o que significa promover, apoiar e amadurecer, junto com os estudantes, seus sonhos e expectativas para o futuro. Ao vincular seu modelo pedagógico aos afetos e aspirações das crianças, a Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral consegue reduzir o número de reprovações, abandonos e evasões escolares.

Além de todos esses benefícios educacionais, a implantação da Educação em Tempo Integral contribuirá na redução de vulnerabilidades sociais ao oportunizar, a todo estudante matriculado, alimentação frequente e balanceada. Isso ocorre, pois, durante o período de permanência, o aluno recebe três refeições, nas escolas de 09 horas e 30 minutos (lanche, almoço e lanche), e duas refeições, nas escolas de 07 horas (almoço e lanche).

Ademais, a implementação da Educação em Tempo Integral alinha o Município aos esforços nacionais e estaduais de se alcançar a meta 06 do Plano Nacional e do Plano Estadual de Educação, que estabelecem como meta a oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e atendimento, de pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Essa proposta reforça que a adoção da oferta da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares do Município se dará por meio de planejamento técnico, organizado e com escuta ativa. As comunidades escolares diretamente impactadas serão ouvidas pela Secretaria Municipal de Educação que terá como premissas à redução dos impactos de movimentação discente e docente, observando viabilidade de infraestrutura e de pessoal e o atendimento das demandas dos municípios.

No interesse de esclarecer dúvidas e reforçar esse diálogo institucional, segue o Projeto de Lei de implementação da modalidade de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal. Ela ocorrerá por meio de repasse financeiro estadual, através do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI, que prevê o repasse financeiro no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), anualmente, por aluno matriculado nessa modalidade durante o

www.amunes.es.gov.br

período de três anos. O Projeto de Lei traz ainda a ampliação da carga horária, apresenta também todo o modelo pedagógico e de gestão das escolas para que a modalidade de ensino funcione dentro do esperado.

Ressalte-se que, ao adotar o modelo de Educação em Tempo Integral, o município também terá incremento de receitas federais pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que repassa maiores recursos financeiros às escolas com alunos matriculados nesse modelo. Isso garante à municipalidade perspectivas de sustentabilidade e continuidade à demanda, após os primeiros três anos de implementação da modalidade de ensino.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.372/2021 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 17 de novembro de 2021.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3.372/2021.

Estabelece diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões, criativos, empreendedores, conscientes e participantes, desenvolvendo os estudantes intelectual e fisicamente, incentivando os cuidados com a saúde, a responsabilização pela natureza, a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade, a promoção de um país mais justo e solidário, promovendo uma convivência pacífica e fraterna de todos, dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade escolar.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral tem por principais finalidades:

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, as oportunidades de aprendizado e os espaços escolares;

II - aumentar a proficiência relativa aos conteúdos

associados a competências e habilidades desejáveis para cada série e em cada componente curricular.

III - reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;

IV - promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

V - formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos e participativos; e

VI - fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;

Art. 3º A oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares municipais se dará por meio de planejamento técnico e escuta ativa das comunidades diretamente envolvidas, buscando a Secretaria Municipal de Educação o menor impacto possível, atendendo às demandas, observando a viabilidade de infraestrutura e pessoal e a menor movimentação possível de estudantes e equipe escolar.

§ 1º É possível a oferta de Educação em Tempo Integral em qualquer unidade escolar, não havendo o impedimento de funcionamento de outras ofertas, sem a perda de qualidade de ensino, otimizando os espaços físicos da escola, a fim de atender o maior número possível de pessoas em idade escolar na comunidade.

§ 2º É recomendável que a Educação em Tempo Integral seja realizada em turno específico a esta oferta, ressalvados os casos em que haja necessidade de ocorrer na mesma escola a terminalidade de turmas já em funcionamento.

§ 3º A oferta de Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a previsão da jornada de professores disposta no art. 6º desta Lei.

§ 4º A definição dos trâmites necessários, bem como prazos, critérios, etapas e documentação para implantação da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares, se dará por meio de ato administrativo do Prefeito.

Art. 4º O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído de:

I - Base Nacional Comum Curricular, à qual são acrescentadas as competências e disciplinas indicadas pelos órgãos normatizadores;

II - Atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida a necessidade de capacitação específica da equipe escolar principalmente na parte diversificada, quando necessário;

Parágrafo único. É essencial a construção do Projeto de Vida pelo estudante e o desenvolvimento do protagonismo juvenil como ponto de partida para execução do currículo, buscando a construção de uma

educação de qualidade e a formação do estudante.

Art. 5º A Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 07 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal, mínima, de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta Educação em Tempo Integral.

§ 1º A Organização Curricular será objeto de ato administrativo emanado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A Organização Curricular será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 6º Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral que cada unidade escolar dispuser, totalmente cumpridas no interior das escolas.

§ 1º Os servidores que exercem a função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, selecionados para exercício na escola de oferta de Educação em Tempo Integral, farão jus ao vencimento ou subsídio equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que deverão ser cumpridas totalmente no interior das escolas.

§ 2º Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal no turno de oferta de Educação em Tempo Integral fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o turno de funcionamento da Educação em Tempo Integral na unidade escolar.

§ 3º O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino, e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

I - atuar integralmente no turno que ofereça Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar, quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; e

II - atuar integralmente no turno que ofereça Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.

§ 4º A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno que ofereça Educação em Tempo Integral será calculada com base na quantidade de horas oferecidas no turno, independentemente da carga horária básica do docente.

§ 5º Serão selecionados, preferencialmente, profissionais efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal para atuação no turno de oferta de Educação em Tempo Integral.

Art. 7º Os professores e demais servidores públicos

localizados nas unidades escolares que ofertam turno de Educação em Tempo Integral e que não forem selecionados para esta atuação serão removidos para escola de sua escolha, desde que comprovada a existência de vaga não provida na outra unidade escolar.

Parágrafo único. Os professores e demais servidores públicos que optarem por não participar da seleção para atuação no turno que ofereça Educação em Tempo Integral ou que não forem selecionados poderão ser localizados "de ofício", por ato administrativo do Prefeito Municipal conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 8º É atribuição da Secretaria Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes relativas às ações específicas da Educação em Tempo Integral;

II - promover formações e capacitações específicas às finalidades da Educação em Tempo Integral para a Comunidade Escolar;

III - monitorar práticas e resultados;

IV - acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar articulação com a sociedade civil, seja por meio de parcerias ou diretamente;

V - acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta de Educação em Tempo Integral;

VI - monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações estaduais (Paebes), e de fluxo dos estudantes, buscando elevar a qualidade do ensino;

VII - participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;

VIII - verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas conjuntamente pela Superintendência Regional de Educação do Espírito Santo, Unidade Central/SEDU e Secretaria Municipal de Educação;

Art. 9º É atribuição das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:

I - garantir que os processos de ensino aprendizagem sejam efetivados nas unidades escolares, conforme diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - oportunizar formação continuada, em serviço, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino-aprendizagem;

III - cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral; e

IV - definir coletivamente objetivos e ações para alcance de metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado anualmente, avaliado periodicamente e remodelado, quando preciso, de acordo com necessidades específicas por toda a comunidade escolar.

Art. 10 As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral terão um corpo técnico-pedagógico-administrativo responsável por dinamizar todas as ações e diretrizes relativas aos processos de ensino-aprendizagem no âmbito da escola e da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Equipe Escolar poderá ser distribuída nos seguintes eixos, formadores da estrutura organizacional da escola:

I - Eixo Gestor;

II - Eixo Pedagógico;

Art. 11 O Eixo Gestor deverá ser composto pela Equipe Gestora, que terá a seguinte estruturação:

I - Diretor Escolar - DE;

II - Coordenador Pedagógico - CP;

§ 1º A designação da Equipe Gestora dar-se-á por meio de critérios técnicos a serem definidos por ato administrativo do Secretário Municipal da Educação.

§ 2º A carga horária dos integrantes do Eixo Gestor será de horas em atividade de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica.

§ 3º Todos os profissionais do Eixo Gestor, obrigatoriamente, atuarão na função de tutor pedagógico junto aos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

§ 4º São atribuições do Diretor Escolar, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do plano de ação da unidade escolar, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua;

II - executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da Escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua-PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

III - assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de Turmas e na organização e desenvolvimento dos Clubes de Protagonismo;

IV - acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;

V - responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor e do Eixo Pedagógico, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;

VI - criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;

VII - viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

VIII - interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;

IX - reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;

X - viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade escolar; e

XI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º São atribuições do Coordenador Pedagógico, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Avaliação Institucional e do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) em todas as etapas do processo;

III - coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) Pedagogo(s) e dos PCA's;

IV - garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

V - monitorar com o pedagogo responsável a Parte Diversificada do Currículo;

VI - assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

VII - analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sis-

tematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

IX - coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

X - diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e

XI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 12 O Eixo Pedagógico será composto por:

§ 1º Para as escolas que ofertam apenas Ensino Fundamental anos iniciais:

- a) Professor;
- b) Pedagogo.

§ 2º Para as escolas que ofertam Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais ou apenas anos finais:

I - Professor;

II - Professor Coordenador de Área - PCA, por área de:

- a) Linguagens;
- b) Ciências Humanas;
- c) Ciências da Natureza e Matemática;

III - Pedagogo.

§ 3º Todos os profissionais do Eixo Pedagógico obrigatoriamente atuarão na função de tutor pedagógico junto aos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

§ 4º Aos integrantes do Eixo Pedagógico no Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para atuação específica no turno que ofertam Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as possibilidades de cumprimento da carga horária semanal de trabalho, de acordo com a oferta particular de Educação em Tempo Integral de cada unidade escolar, totalmente cumpridas no interior da escola, com carga horária multidisciplinar ou coordenação especializada.

§ 5º São atribuições do Professor, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;

II - assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

III - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

IV - identificar, em conjunto com o PCA, as situações

de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

V - diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

VI - participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;

VII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

VIII - participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

IX - estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

X - promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

XI - realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e

XII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

§ 6º São atribuições do PCA, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação Escolar;

II - executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução, a checagem e a avaliação das ações previstas para equipe de professores das respectivas áreas de conhecimento;

III - acompanhar e avaliar as aulas dos professores de suas respectivas áreas de conhecimento;

IV - estimular a Pedagogia da Presença com os docentes de sua área de conhecimento;

V - assessorar e coordenar a equipe de professores na elaboração e execução do planejamento didático-pedagógico;

VI - acompanhar periodicamente a elaboração e o cumprimento dos Planos de Ensino pelos professores;

VII - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

VIII - assessorar o trabalho do professor na observação, no registro e na sistematização de informações sobre o estudante, acompanhando os registros no diário de classe;

IX - diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

X - planejar, participar e avaliar as reuniões do

conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos na sua área de conhecimento;

XI - acompanhar os resultados trimestrais por componente/professor, validando e acompanhando as atividades e as avaliações a serem aplicadas aos estudantes e organizando atividades inter e multidisciplinares quando couber;

XII - elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões de áreas de conhecimento;

XIII - realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e

XIV - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

§ 7º São atribuições do Pedagogo, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PPP, do PAI e do Plano de Ação Escolar;

II - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

III - participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;

IV - orientar, acompanhar e monitorar os professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;

V - coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;

VI - estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;

VII - disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

VIII - estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

IX - colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos

estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;

X - apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;

XI - identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário; e

XII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 15 O disposto na presente Lei não se revela conflitante com o teor da Lei Complementar Federal nº 173/2020, considerando a previsão contida no § 2º do Art. 8º desta.

Art. 16 Com exceção das despesas com pessoal que somente poderão ser implementadas no exercício de 2022, as demais despesas a serem executadas no corrente ano encontram guarida na nova receita advinda do Programa de Educação em Tempo Integral das Escolas de Ensino Fundamental Municipais.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de novembro de 2021.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 751285

Jaguaré

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2021

AUTORIZA O PREFEITO MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM A LICENCIAR-SE DE SEU CARGO NO PERÍODO DE 12 DE NOVEMBRO A 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré/ES, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno

www.amunes.es.gov.br

da Casa, propõe o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Marcos Antônio Guerra Wandermurem a licenciar-se de seu cargo no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2021 para tratamento de saúde, nos termos dos art. 16 XVI c/c 67 II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde o dia 12 de novembro de 2021.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE
CUMPRASE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 17 (dezesete) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEAN FÁBIO COSTALONGA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Protocolo 751322

Portaria

Portaria nº 060/2021

Concede Licença Maternidade

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade para a Servidora Srª Georgia Rocha Guimaraes Souza do Prado, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa desta Câmara Municipal, no período de 05/11/2021 à 03/05/2022, nos termos da Lei. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 (cinco) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

REGISTRA-SE PUBLICA-SE
CUMPRASE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

JEAN FÁBIO COSTALONGA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Protocolo 751323

Mucurici

Convocação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Mucurici/ES faz convocar, a quem interessar, da coleta de preços cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Termo de Referência completo disponível em: <https://www.mucurici.es.leg.br/>

A apresentar proposta de preços nos termos do Termo de Referência, até o dia 26 de novembro de 2021, no horário de 08h00min as 14h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucurici, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 22, Centro, CEP 29.880-000, Mucurici/ES, sala da Comissão Permanente de Licitações, ou na via eletrônica pelo seguinte e-mail: cpl.camara@mucurici.es.leg.br

Informações na sala da CPL, ou via telefônica por meio no número (27) 3751-1342.

Mucurici/ES, 19 de novembro de 2021.

Comissão de Licitações

Protocolo 751301

Piúma

Contrato

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01/2021

Contratado: Vale Certificadora Digital Eireli

CNPJ: 31.269.896/0001-32

Data: 04/01/2021

Objeto: aquisição de certificados digitais para o Presidente e a Controladora-Geral

Dotação: 000001001.0103100012.001.3390390000 0

Base legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 500,00

Data: 01/02/2021

Objeto: aquisição de certificado digital para a Câmara

Dotação: 000001001.0103100012.001.3390390000 0

Base legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 360,00

Processo nº 24/2021

Contratado: Condomínio Centro Empresarial Piúma

CNPJ: 33.132.013/0001-73

Data: 04/01/2021

Objeto: despesas condominiais

Dotação: 000001001.0103100012.001.3390390000 0

Base legal: art. 25, caput, Lei nº 8.666/1993

Valor estimativo anual: R\$ 25.200,00

Processo nº 25/2021

Contratado: Banestes S/A

CNPJ: 28.127.603/0066-13

Data: 04/01/2021

Objeto: despesas com tarifas bancárias

www.amunes.es.gov.br

Dotação: 000001001.0103100012.001.3390390000
0
Base legal: art. 25, caput, Lei nº 8.666/1993
Valor estimativo anual: R\$ 3.000,00

Processo nº 26/2021
Contratado: DIO - Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-83
Data: 04/01/2021
Objeto: despesas com publicação obrigatória de atos administrativos
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390390000
0
Base legal: art. 25, caput, Lei nº 8.666/1993
Valor estimativo anual: R\$ 5.000,00

Processo nº 28/2021
Contratado: Escelsa S/A
CNPJ: 28.152.650/0001-71
Data: 04/01/2021
Objeto: despesas com consumo de energia elétrica
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390390000
0
Base legal: art. 24, XXII, Lei nº 8.666/1993
Valor estimativo anual: R\$ 25.000,00

Processo nº 31/2021
Contratado: Telemar Norte Leste S/A
CNPJ: 33.000.118/0002-50
Data: 04/01/2021
Objeto: despesas com telefonia
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390390000
0
Base legal: art. 25, caput, Lei nº 8.666/1993
Valor estimativo anual: R\$ 20.000,00

Processo nº 46/2021
Contratado: R. S. Benevides ME
CNPJ: 14.090.287/0001-00
Data: 29/01/2021
Objeto: aquisição de água potável
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
0
Base legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993
Valor: R\$ 2.100,00

Processo nº 47/2021
Contratado: Fialho Supermercados Eirele ME
CNPJ: 05.813.544/0001-96
Data: 29/01/2021
Objeto: aquisição de café e açúcar
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
0
Base legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993
Valor: R\$ 2.548,50

Processo nº 48/2021
Contratado: Drogaria T. M. Andrade Ltda.
CNPJ: 26.587.374/0001-49
Data: 29/01/2021
Objeto: aquisição de álcool gel
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
0
Base legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993
Valor: R\$ 598,00

Processo nº 57/2021
Contratado: I. dos S. Tosta - SOS Extintores ME
CNPJ: 31.264.349/0001-64
Data: 19/02/2021
Objeto: aquisição de recarga para extintores de

incêndio
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
0
Base legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993
Valor: R\$ 314,00

Processo nº 64/2021
Contratado: R. S. Benevides Eireli
CNPJ: 14.090.287/0001-00
Data: 14/04/2021
Objeto: aquisição de materiais de limpeza
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
0
Base legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993
Valor: R\$ 1.803,10

Processo nº 64/2021
Contratado: R. F. de Souza & Cia. Ltda.
CNPJ: 14.206.526/0001-37
Data: 14/04/2021
Objeto: aquisição de materiais de limpeza
Dotação: 000001001.0103100012.001.33
Valor: R\$ 2.917,65

Processo nº 74/2021
Contratado: R. F. de Souza & Cia. Ltda.
CNPJ: 14.206.526/0001-37
Data: 15/06/2021
Objeto: aquisição de café e açúcar
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
0
Valor: R\$ 809,05

Processo nº 143/2021
Contratado: Ciceri e Cia. Ltda. ME
CNPJ: 05.882.819/0001-43
Data: 17/08/2021
Objeto: aquisição de computadores
Dotação: 000001001.0103100012.001.4490520000
Dotação: R\$ 15.000,00

CONTRATOS

Processo nº 46/2021
Contrato nº 1/2021
Contratado: R. S. Benevides Eireli EPP
CNPJ nº 14.090.287/0001-00
Data de assinatura: 22/02/2021
Vigência: 12 meses
Objeto: fornecimento de água mineral potável
Fundamentação legal: art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação: 000001001.0103100012.001-33903000000
Valor: R\$ 2.100,00

Processo nº 64/2021
Contrato nº 2/2021
Contratado: R. S. Benevides Eireli EPP
CNPJ: 14.090.287/0001-00
Data de assinatura: 03/05/2021
Vigência: 12 meses
Objeto: aquisição de material de limpeza (entrega parcelada)
Fundamentação legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993
Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
0
Valor: R\$ 1.803,10
Contrato nº 3/2021
Contratado: R. F. de Souza & Cia. Ltda. ME
CNPJ: 14.206.526/0001-37

Data de assinatura: 03/05/2021
 Vigência: 12 meses
 Objeto: aquisição de material de limpeza (entrega parcelada)
 Fundamentação legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/1993
 Dotação: 000001001.0103100012.001.3390300000
 0
 Valor: R\$ 2.917,65

ADITIVOS

Processo nº 650/2017
 8º termo aditivo ao Contrato nº 6/2017
 Contratado: Trivale Administração Ltda.
 CNPJ nº 00.604.122/0001-97
 Data da assinatura: 12/01/2021
 Vigência: 12/01 a 31/08/2021
 Objeto: alteração de valor contratual
 Fundamentação legal: art. 57, II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação: 000001001.0103100012.001-3390460000
 Valor: R\$ 8.000,00
 9º termo aditivo ao Contrato nº 6/2017
 Contratado: Trivale Administração Ltda.
 CNPJ nº 00.604.122/0001-97
 Data da assinatura: 13/08/2021
 Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 57, II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação: 000001001.0103100012.001-3390460000
 Valor: R\$ 203.828,76

Processo nº 101/2019
 2º termo aditivo ao Contrato nº 5/2019
 Contratado: Cleber de Sousa Felipe
 CPF nº 653.924.347-20
 Data da assinatura: 23/02/2021
 Vigência: 01/03 a 01/09/2021
 Objeto: redução de valor contratual
 Fundamentação legal: art. 65, I, "b", e II, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação: 000001001.0103100012.001-33903600000
 Valor: R\$ 5.600,00
 3º termo aditivo ao Contrato nº 5/2019
 Contratado: Cleber de Sousa Felipe
 CPF nº 653.924.347-20
 Data da assinatura: 16/08/2021
 Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 57, II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação: 000001001.0103100012.001-33903600000
 Valor: R\$ 9.600,00

Processo nº 58/2016
 6º termo aditivo ao Contrato nº 3/2016
 Contratado: Customize Serviços Eireli - ME
 CNPJ nº 27.335.066/0001-99
 Data de assinatura: 01/02/2021
 Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2022
 Objeto: repactuação contratual
 Fundamentação legal: art. 56, II e art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação: 000001001,0103100012.001 - 33903700000
 Valor: R\$ 1.669,85
 7º termo aditivo ao Contrato nº 3/2016
 Contratado: Customize Serviços Eireli - ME

CNPJ nº 27.335.066/0001-99
 Data de assinatura: 01/02/2021
 Vigência: 01/03 a 30/04/2021
 Objeto: redução de quadro de trabalhadores contratados
 Fundamentação legal: art. 56, II e art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903700000
 Valor: R\$ 7.650,38
 8º termo aditivo ao Contrato nº 3/2016
 Contratado: Customize Serviços Eireli - ME
 CNPJ nº 27.335.066/0001-99
 Data de assinatura: 01/02/2021
 Vigência: 01/05/2021 a 30/04/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 56, II e art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903700000
 Valor: R\$ 45.902,28

Processo nº 74/2019
 3º termo aditivo ao Contrato nº 3/2019
 Contratado: E & L Produções de Software Ltda.
 CNPJ nº 39.781.752/0001-72
 Data de assinatura: 07/04/2021
 Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 56, II e art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903900000
 Valor: R\$ 48.582,36

Processo nº 41/2020
 1º termo aditivo ao Contrato nº 3/2020
 Contratado: Dinâmica Telecomunicações Ltda. ME
 CNPJ nº 39.320.478/0001-34
 Data de assinatura: 19/04/2021
 Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022
 Objeto: prorrogação contratual e aumento de velocidade de conexão
 Fundamentação legal: art. 56, II e art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903900000
 Valor: R\$ 27.000,00

Processo nº 371/2017
 4º termo aditivo ao Contrato nº 7/2017
 Contratado: Actcon Soluções Web Ltda. - EPP
 CNPJ nº 07.051.313/0001-18
 Data de assinatura: 22/07/2021
 Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 56, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903900000
 Valor: R\$ 7.440,00
 4º termo aditivo ao Contrato nº 8/2017
 Contratado: Actcon Soluções Web Ltda. - EPP
 CNPJ nº 07.051.313/0001-18
 Data de assinatura: 22/07/2021
 Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 56, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903900000

Valor: R\$ 5.880,00
 4º termo aditivo ao Contrato nº 9/2017
 Contratado: Actcon Soluções Web Ltda. - EPP
 CNPJ nº 07.051.313/0001-18
 Data de assinatura: 22/07/2021
 Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 56, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903900000
 Valor: R\$ 17.040,00

Processo nº 547/2018
 4º termo aditivo ao Contrato nº 4/2018
 Contratado: R. C. Lima Cardozo - ME
 CNPJ nº 07.051.313/0001-18
 Data de assinatura: 26/08/2021
 Vigência: 03/09/2021 a 02/09/2022
 Objeto: prorrogação contratual
 Fundamentação legal: art. 56, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Dotação orçamentária: 0000010010103100012.001 - 33903900000
 Valor: R\$ 22.540,00

Protocolo 751461

São Domingos do Norte

Contrato

Resumo do contrato nº 10/ 2021
 Processo Administrativo: 026/2021
 Contratante: Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES
 Contratado: Linhares Informática e Suprimentos LTDA.
 OBJETO: aquisição de equipamentos permanentes (microfones e eletrodomésticos) e móveis em geral, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.
 Valor global: R\$ 79.706,00 (setenta e nove mil e setecentos e seis reais)
 Ficha: 03
 Vigência do contrato: 31/12/2021
 São Domingos do Norte, 22 de novembro de 2021
 Nildo Carlos Pecemilis
 Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Protocolo 751557

Serra

Aditivo

Câmara Municipal da Serra - ES
 Resumo de Termo Contratual
 3º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2019. 1.1. Alteração da Cláusula Oitava - Do Valor, REPACTUAR o valor mensal do Contrato nº 011/2019, para R\$ 313.175,10 (trezentos e treze mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos), sendo o valor de reajuste

mensal de R\$ 22.303,68 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) com base na CCT data base "JAN/20 a DEZ/20", em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO, a partir de 01 de Janeiro de 2020; 1.2. Alteração da Cláusula Oitava - Do Valor, REAJUSTAR o valor mensal do Contrato nº 011/2019, para R\$ 313.376,93 (trezentos e treze mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), sendo o valor de reajuste mensal de R\$ 201,83 (duzentos e um reais e oitenta e três centavos) com base no INPC/IBGE "SET/19 a AGO/20", em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO, a partir de 01 de Setembro de 2020; 1.3. Alteração da Cláusula Oitava - Do Valor, REPACTUAR o valor mensal do Contrato nº 011/2019, para R\$ 325.938,05 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), sendo o valor de reajuste mensal de R\$ 12.561,12 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos) com base na CCT data base "JAN/21 a DEZ/21", em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO, a partir de 01 de Janeiro de 2021. Das demais cláusulas: Permanecem mantidas e inalteradas.
 Serra - ES, 22 de novembro de 2021.
 Rodrigo Márcio Caldeira
 Presidente da C.M.S.

Protocolo 751431

Viana

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
 PROCESSO ADM. N.º 3.104/2021
 ID.: 2021.073L0200001.10.0008

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar junto à empresa AURUM CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL, CNPJ: 20.864.276/0001-25, a prestação de serviços técnicos profissionais para realização de estudo, viabilidade, assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área de direito tributário, a fim de se dispor de profissionais mais gabaritados, que possam assessorar na recuperação de tributos recolhidos indevidamente.
 Essa ratificação se fundamenta no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal.
 O valor estimado é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Viana, 17 de novembro de 2021.

JOILSON BROEDEL
 Câmara Municipal de Viana
 Presidente

Protocolo 751885

www.amunes.es.gov.br

Convênio

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SERVIDORES.

CNPJ: 01.330.295/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimos pessoais, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Consignante, Cooperados do Sicoob Servidores, doravante denominados Consignados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio vigorará por um período de 05 (cinco) anos, com início na data de sua

assinatura. Findo o prazo, o presente Convênio será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste ao contrário.

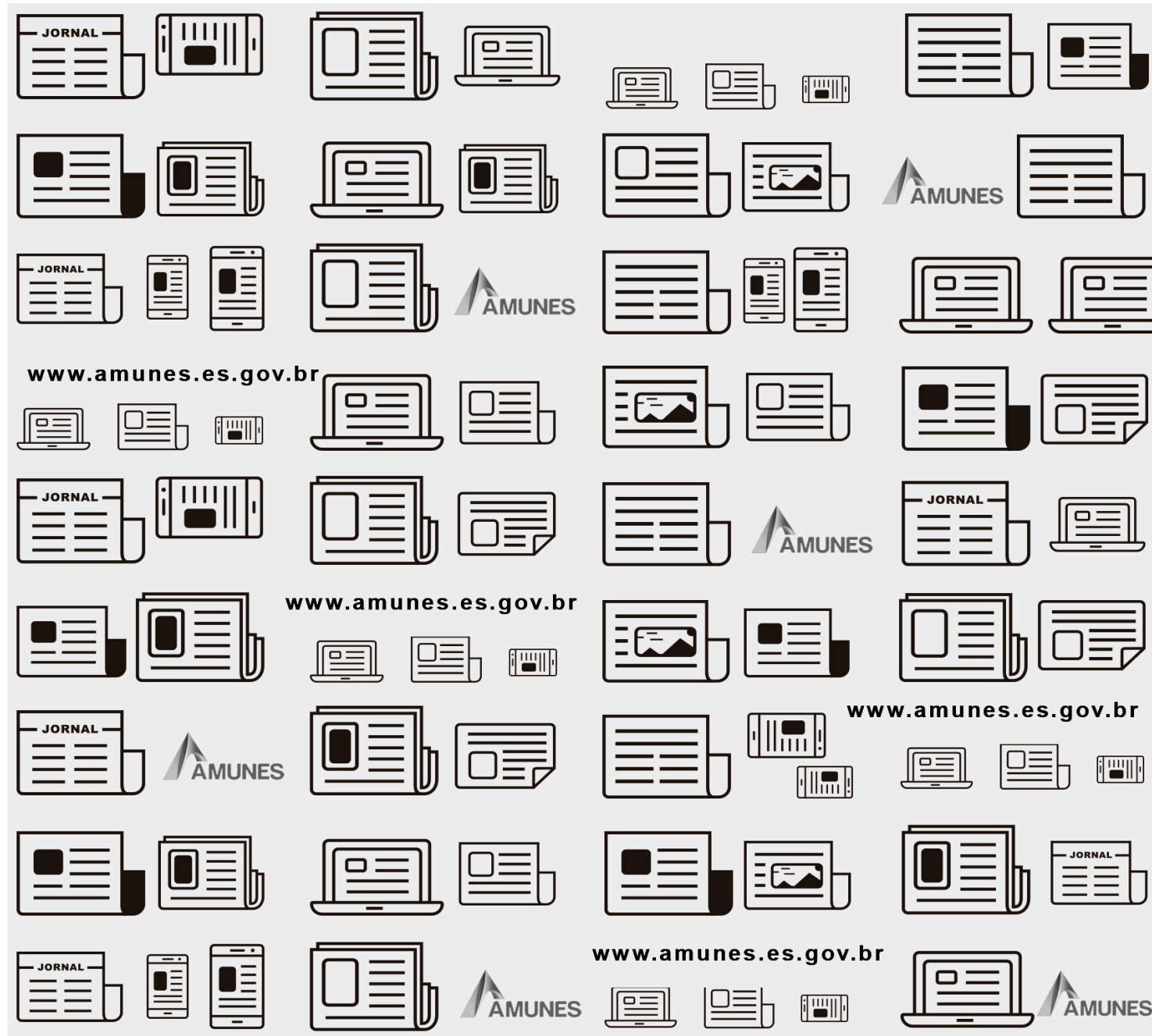
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Viana, 19 de novembro de 2021.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CONSIGNANTE

ROBERTA CRISTINA BISPO DE CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
CONSIGNATÁRIA

RAFAEL OLIVEIRA DUTRA
DIRETOR OPERACIONAL
CONSIGNATÁRIO

Protocolo 751428**www.amunes.es.gov.br**

Entidades Municipais**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca****Portaria**

PORTARIA Nº 006/2021, de 22 de novembro de 2021.

"Portaria de Designação de Fiscal de Contrato".

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por intermédio de um representante;
RESOLV E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato Nº 004/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.110.021/0001-83, com sede na RUA JORGE ELIAS HITTE, nº 276, Bairro CENTRO, ÁGUA BRANCA - ES, CEP 29.795-000 e o Sr. ALDENIR PEREIRA DOS REIS, brasileiro, viúvo, residente na Rua Guarany, Centro - Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 216.248.017-49 e portador do RG nº 307.860 - ES, assinado em 22/11/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da sede administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

I - Gestora: Suziany Paste Gonçalves Oliveira - Matrícula: 001

Art. 2º Compete à fiscal o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Confrontar o preço e serviço constante do processo de pagamento com o estabelecido no contrato;

IX - Receber e atestar possíveis solicitações de pagamento e encaminhá-la à unidade competente para a devida quitação;

X - Verificar se todas as ações desenvolvidas ao longo

da vigência encontram-se em conformidade com as exigências contidas no Contrato.

Art. 3º Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - ES, em 22 de novembro de 2021.

INES GOMES SILVA

Diretora-Presidente

Protocolo 751352

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca - Águia Branca Prev

Processo Nº: 2.076/2021

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação em conformidade com Lei Federal nº 8.666/1993

Contratado: Aldenir Pereira dos Reis

CPF: 216.248.017-49

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca.

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Vigência: terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

Fonte: 013013.0412200572.077 - Manutenção das Atividades do ABPREV. Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. Ficha: 09. Subelemento: 33903615000 - Locação de Imóveis. 14300000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Águia Branca - ES, 22 de novembro de 2021.

Ines Gomes Silva

Diretora-Presidente do Águia Branca Prev

Protocolo 751350

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha**Portaria**

PORTARIA N.º 018/2021, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS E BENS EM ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Municipal nº 2.857/2019 de 20 de novembro de 2019 e demais normas legais;

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial de Inventário físico e Contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, para o exercício de 2021, composta pelos servidores: LUCILENA ULIANA BASSETTI - Presidente, VALTER BONATTO e WALACY RANDER CONTE PONATH - Membros.

Art. 2º - A Comissão Especial terá por objetivo proceder com o inventário anual dos bens patrimoniais móveis e imóveis e bens em almoxarifado do Instituto de Previdência, adotando os seguintes procedimentos:

- I - Realizar o inventário físico de todos os bens com base no controle do patrimônio existente;
- II - Identificar os respectivos saldos contábeis registrados no Sistema de Contabilidade Pública em nível de subelemento;
- III - Havendo divergências entre os saldos físicos e contábeis, identificar as possíveis causas e propor os ajustes pertinentes;
- IV - Elaborar planilha evidenciando as inconsistências identificadas;
- V - Proceder com atualização do valor dos bens através de depreciação e reavaliação.

Art. 3º - A Comissão deverá observar os preceitos da Instrução Normativa T.C. nº 036, de 23 de fevereiro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, para realizar o levantamento e a avaliação das condições físicas dos equipamentos e materiais permanentes conforme a legislação aplicável; levantamento dos bens em estoque em almoxarifado, e acompanhar o encerramento dos saldos contábeis e fechamento de saldo em caixa em 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e a conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ocorrer até 07 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor-Presidente, em 22 de novembro de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 751927

PORTARIA N.º 019/2021 C O N C E D E
PENSÃO MENSAL.

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e WALACY RANDER CONTE PONATH - Diretor de Previdência e Atuária Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E M:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL, ao dependente habilitado, pelo falecimento do

ex-servidor na ativa GERALDO GRIGORIO DE SOUSA, com fundamento nos artigos 21 a 27 da Lei Complementar Municipal nº 67/2020 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 02 de setembro de 2021.

BENEFICIÁRIO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA SOUSA	Vitalícia	60%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 22 de novembro de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente

WALACY RANDER CONTE PONATH
Diretor de Previdência e Atuária Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 751950

PORTARIA N.º 020/2021 C O N C E D E
PENSÃO MENSAL.

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e WALACY RANDER CONTE PONATH - Diretor de Previdência e Atuária Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E M:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL, ao dependente habilitado, pelo falecimento do ex-servidor da ativa MANOEL SILVA DE JESUS, com fundamento nos artigos 21 a 27 da Lei Complementar Municipal nº 67/2020 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 16 de outubro de 2021.

BENEFICIÁRIO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
LUZIA ZENANDE	Vitalícia	60%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 22 de novembro de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente

WALACY RANDER CONTE PONATH
Diretor de Previdência e Atuária Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 751953

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-193/2021

Dispõe sobre revogação de Portaria e designação de servidores para comporem Comissão de Trabalho para realização do Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis do SAAE de Aracruz

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021, Decreto 40.680/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SAAE-ARA-189/2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de Trabalho para realização do Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis - exercício de 2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

NOME	CARGO	MAT	DESIGNAÇÃO
Patrícia Moreira dos Santos Freitas	Assessor técnico/Comissionado	169	Presidente
Gilmar Vieira Santiago	Técnico em Mecânica/Contratado	469	Membro
Emerson Gaudêncio Ferreira	Fiscal/Efetivo	11	Membro

Art. 3º A Comissão tem a finalidade de:

a) levantar os bens patrimoniais existentes no SAAE Aracruz-ES, emitindo listagem contendo o número de registro patrimonial, especificação, localização física, setor responsável e outros dados que se fizerem necessários à identificação de cada bem inventariado;

b) realizar, com o apoio de todos os setores do SAAE, conferência e verificação física, visando apurar a localização da totalidade dos bens existentes;

c) relacionar e identificar os bens sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

d) propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais;

e) propor à autoridade competente a apuração

de irregularidades constatadas;

f) elaborar relatório de inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.

Art. 4º Para realização do Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis - exercício de 2021 a comissão terá o prazo até 15/12/2021 e entrega dos relatórios INVMOV, TERMOV, INVIMO, TERIMO, INVINT, TERINT E COMINV, ao setor de Contabilidade e finanças, até o dia 05/01/2022 previstos no Decreto 40.680/2021, não havendo prorrogação de prazo, tendo em vista os prazos já estipulados para o encerramento do exercício.

Art. 5º Esta portaria tem efeito a partir da data da sua publicação.

Aracruz-ES, 22 de novembro de 2021.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021.

Protocolo 751645

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiráçu

Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 113/2021

Dispõe sobre o afastamento temporário de servidora gestante das atividades presenciais em razão da pandemia Covid-19.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae do Município de Ibiráçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando o Processo Administrativo nº. 169/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar Maiara Oliveira Nascimento, matrícula 182, de suas atividades presenciais junto a esta Autarquia, em razão de sua gravidez durante a vigência da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. A servidora ficará à disposição do Saae, no horário normal de expediente deste, exercendo suas atividades em sua residência, por meio de trabalho remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais 26 de agosto de 2021.

Ibiráçu, 22 de novembro de 2021.

Igino Cezar Rezende Netto
Diretor Executivo

Protocolo 751359

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 114/2021

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de contratos administrativos.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme anexo I.

Art. 2º - O Fiscal deverá comunicar ao Diretor Executivo qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Fiscal Substituto só será responsável pelo contrato no período de afastamento do fiscal titular.

Art. 4º - Ao Fiscal do contrato incumbe:

I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV. verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;

V. prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI. atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII. criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII. encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Ibraçu, 23 de novembro de 2021.

Igino Cezar Rezende Netto
Diretor Executivo

ANEXO I**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2020**

Empresa: F e N ELETRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e

preventiva, dos conjuntos motobombas e painéis elétricos bem como, ramais elétricos internos e externos das Estações de Tratamento de Água - ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e Elevatórias de Distribuição de Água.

Fiscal titular: Bruno Dantas Oliveira, matrícula 178.

Fiscal substituto: Nivaldo Ribeiro Do Rosário, matrícula 05.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18/2021

Empresa: W C V PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de internet banda larga, com velocidade de 300 Mbps no ponto, na ETA Centro.

Fiscal titular: Augusto Cesar Pinto Serejo, matrícula 24.

Fiscal substituto: Delmir Martins Da Silva, matrícula 02.

Protocolo 751438

Contrato**Contrato Administrativo nº 18/2021**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: W C V PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de internet banda larga, com velocidade de 300 Mbps no ponto, na ETA Centro.

Valor global: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência do contrato: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 221/2021.

Data da assinatura: 10/11/2021.

Ibraçu/ES, 23 de novembro de 2021.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

Protocolo 751404

Aditivo**2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2020**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: F E N ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA

Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais doze meses a partir de 04/11/2021 e reajuste de valor no percentual de 24,86%

Valor do aditivo: R\$ 140.462,50 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Base Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da assinatura do aditivo: 03/11/2021

Ibraçu/ES, 23 de novembro de 2021.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

Protocolo 751403

www.amunes.es.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Ordem de Fornecimento**

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 241/2021
 Processo Nº. 1246/2020.
 Pregão Eletrônico Nº 12/2021.
 Contratante: SAAE DE LINHARES - ES
 Contratada: FORAL FORNECEDORA ALIANCA LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.
 Prazo de Entrega: 30 dias.
 Valor Global: R\$3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
 Recursos: 1901.1712201002.113 - 339030 - Ficha 13.
 Linhares-ES, 22/11/2021

Waldiney Carlos Siqueira
 Diretor Geral do SAAE

Protocolo 751463

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 242/2021
 Processo Nº. 125/2021.
 Pregão Eletrônico Nº 13/2021.
 Contratante: SAAE DE LINHARES - ES
 Contratada: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME
 Objeto: Aquisição de caixas de proteção de hidrômetros.
 Prazo de Entrega: 30 dias.
 Valor Global: R\$4.217,00 (quatro mil, duzentos e dezessete reais).
 Recursos: 1901.1751209882.146 - 339030 - Ficha 32.
 Linhares-ES, 22/11/2021

Waldiney Carlos Siqueira
 Diretor Geral do SAAE

Protocolo 751465

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 243/2021
 Processo Nº. 200/2021.
 Pregão Eletrônico Nº 10/2021.
 Contratante: SAAE DE LINHARES - ES
 Contratada: SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
 Objeto: Aquisição de tubos e conexões em PEAD.
 Prazo de Entrega: 30 dias.
 Valor Global: R\$5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
 Recursos: 1901.1751209882.146 - 339030 - Ficha 32.
 Linhares-ES, 22/11/2021

Waldiney Carlos Siqueira
 Diretor Geral do SAAE

Protocolo 751466**Contrato**

CONTRATO Nº 38/2021
 PROCESSO Nº 877/2020

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT) das instalações do SAAE e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais).

RECURSOS: 1901.1712201002.113 -
 Ficha 19

Linhares-ES, 22/11/2021.

Waldiney Carlos Siqueira

Diretor Geral

Protocolo 751482**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia****Decisão**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES, pelo seu diretor, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, a Adjudicação e a Homologação do Processo Licitatório nº 062/2021-Pregão Presencial nº 001/2021, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento e licenciamento de uso e manutenção de programa para faturamento e cobrança, autoatendimento via internet e controle de contas e consumo, à vencedora CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CNPJ 07.420.899/0001-40, com o valor total estimado para 12 meses de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Marilândia/ES, 22 de novembro de 2021.

CLÓVIS ANTONIO CALIMAN

Diretor do SAAE

Protocolo 751471

Diário Oficial dos Municípios
 do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Decisão

Prefeitura Municipal de Itarana

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA - NOVA

00.956.081/0001-06

DECRETO Nº 0001595/2021

Data 19/11/2021

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001372/2021, DECRETA::

Ficha	0000017	Dotação	110001.1751200102.079.33903000000
Órgão	110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS		
Projeto	2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	38.000,00		

Ficha	0000019	Dotação	110001.1751200102.079.33903900000
Órgão	110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS		
Projeto	2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	12.000,00		

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDER PATRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato**ATO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES, considerando o termo do processo nº 00189/2021, bem como a orientação exposta no parecer do Procurador Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no inciso XXVI do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante adesão à Ata de Registro de Preço - ARP 01/2021 (Pregão Eletrônico nº 06/2020) do CISABES, em favor de CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ nº 15.159.173/0001-24, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para fornecimento de 525 kg (quinhentos e vinte e cinco quilos) de Fluossilicato de Sódio.

Dotação orçamentária: 110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 17).

Itarana/ES, 22 de novembro de 2021

Jairo Dal Col
Diretor do SAAE
Portaria nº 10/2021

Protocolo 751374

**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e
Saneamento Ambiental - SANEAR**
Portaria**CONVÊNIO 004/2021**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, autarquia municipal criada pela Lei nº. 4.978 de 29/06/04, e Lei nº. 6.375 de 27/12/2016, com sede na Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.698.248/0001-54, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Nilo Andre Locatelli de Oliveira, brasileiro, titular do RG nº. 3.362.986 SPTC ES e do CPF sob nº 111.340.667-40, residente em Colatina-ES, e o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giubert, nº. 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, titular da C.I. nº. 347816 SSP /ES e do CPF sob nº. 493.782.447-34, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto realizar a cessão da servidora CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ (matricula 500133), funcionária pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental SANEAR, ocupante do cargo CONTADOR NSXIII, para prestar serviços

na Secretaria Municipal de Controle Interno, neste Município.

Parágrafo Único: A cessão da servidora se dará com ônus do vencimento e demais vantagens para o Município de Colatina-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Estar ciente que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, ora cessionário, os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, gastos referentes às viagens de serviços porventura realizadas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.

2.2 - A época de gozo de férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, observadas as informações funcionais prestadas pelo SANEAR.

2.2.1 - A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no plano de carreira do SANEAR.

2.2.2 - É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

2.2.3 - Caso a servidora cedida venha exercer cargo de provimento em comissão, poderá perceber a remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado ou optar pela remuneração do seu cargo de origem, acrescido de uma gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do cargo de provimento em comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste convênio é de 01/12/2021 30/11/2022, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 035/2005, tendo início após a celebração deste convênio, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente convênio correrão a contas da dotação orçamentária do respectivo órgão requisitante, qual seja Município de Colatina.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações e condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato que o torne inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do conveniente que dele se desinteressar, com comunicação mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 - O presente convênio poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Colatina, 19 de Novembro de 2021.

Nilo Andre Locatelli de Oliveira
Diretor Geral SANEAR

www.amunes.es.gov.br

João Guerino Balestassi
Prefeito Municipal de COLATINA-ES

PORTARIA SANEAR Nº. 068 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar GUSTAVO CASOTTI MARTINS do cargo de Gerente de Tratamento e Destino Final.

Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01 de Novembro de 2021.

Colatina, 17 de Novembro de 2021.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA SANEAR Nº 069, DE 017 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERAÇÃO.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º e incisos da Lei Municipal nº 6.375/2016 e Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar JOSE CLERES DE JESUS PELIÇÃO do cargo de Coordenador de Interior e Distritos.

Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01 de novembro de 2021.

Colatina, 17 de Novembro de 2021.

Nilo Andre Locatelli de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA SANEAR Nº 070, DE 017 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEAÇÃO.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º e incisos da Lei Municipal nº 6.375/2016 e Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear GUSTAVO CASOTTI MARTINS no cargo de Coordenador de Interior e Distritos.

Artigo. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01 de novembro de 2021.

Colatina, 17 de Novembro de 2021.

Nilo Andre Locatelli de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA SANEAR Nº. 071 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
NOMEAÇÃO.

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear JOSE CLERES DE JESUS PELIÇÃO no cargo de Gerente de Tratamento e Destino Final.

Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01 de Novembro de 2021.

Colatina, 17 de Novembro de 2021.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA SANEAR Nº. 073 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
EXONERAÇÃO.

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, JOSE CLERES DE JESUS PELIÇÃO do cargo de Gerente de Tratamento e Destino Final.

Colatina, 19 de Novembro de 2021.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA SANEAR Nº. 074 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
NOMEAÇÃO.

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear ELOIR MATOS DIAS no cargo de Chefe de Atendimento.

Colatina, 19 de Novembro de 2021.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Diretor Geral

Protocolo 751800

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Edital**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2021

Objeto: aquisição de EPI's e materiais/produtos farmacêuticos para Unidade Cuidar Norte.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Plataforma: <http://bll.org.br/>

Data de abertura: 06/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 16h00min.

Nova Venécia, 22/11/2021.

TATIANY DA SILVA PIROLA SIQUEIRA
PREGOEIRA

Protocolo 751576

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 22 - P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa para responder pelo Cargo de confiança de Superintendente Executivo da Área de Saúde do CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, RESOLVE: Art. 1º - Designar Leilson Duarte, Gerente da Unidade Cuidar Norte, para responder pelo cargo de confiança de Superintendente Executivo da Área de Saúde do CIM NORTE/ES, padrão A, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, no período de 23/11/2021 a 21/01/2022, em substituição à Sra. Risonete Maria Oliveira Macedo que estará em gozo de férias regulamentares, mantendo seus vencimentos de Gerente da Unidade Cuidar Norte, no período acima referido, no cargo de confiança para qual foi designado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Venécia/ES, 22 de novembro de 2021

ARNOBIO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 751952

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Portaria**

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 31 - P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público, cedido pelo município de Marilândia, para o emprego público de confiança de Chefe da Área de Meio Ambiente do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Giovane Balarine, servidor cedido pelo município de Marilândia, para o emprego público de confiança de Chefe da Área de Meio Ambiente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da data de 23/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Água Branca/ES, 22 de novembro de 2021.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 751781

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 27 - R, DE 05 DE NOVEMBRO 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público com base no disposto do inc. III do Art. 5º da Resolução Orçamentária nº 2/2020 - Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, para o exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), para atender a dotação Orçamentária abaixo discriminada: Quadro I:

FICHA	5	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO
ÓRGÃO	00001	NOROESTE - CIM NOROESTE
UNIDADE	00001	CONSÓRCIO PUBL. DA REG.
FUNÇÃO	04	NOROESTE - CIM NOROESTE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0001	Administração Geral.
PROJ/ATIV.	2.001	APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE
ELEMENTO	333903600	DO NOROESTE DO ES
VALOR	R\$ 7.500,00	COMPRAS E CONTRATAÇÕES
		COMPARTILHADAS
		OUTROS SERVIÇOS DE
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

www.amunes.es.gov.br

FICHA ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA PROJ/ATIV. ELEMENTO VALOR	9 00001 00001 04 122 0001 2.001 344905200 R\$ 20.000,00	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE ADMINISTRAÇÃO Administração Geral. APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DO NOROESTE DO ES COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA PROJ/ATIV. ELEMENTO VALOR	68 00001 00001 18 542 0003 2.009 344905200 R\$ 16.000,00	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE GESTÃO AMBIENTAL Controle Ambiental PROMOÇÃO E APOIO AO DE- SENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA PROJ/ATIV. ELEMENTO VALOR	70 00001 00001 10 302 0001 2.004 344905200 R\$ 37.000,00	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE SAÚDE Assistência Hospitalar e Ambulatorial APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DO NOROESTE DO ES GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU 192 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de trata o Art. 1º desta Portaria, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária: Quando II:

FICHA ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA PROJ/ATIV. ELEMENTO VALOR R\$	6 00001 00001 04 122 0001 2001 333903900 R\$ 27.500,00	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE ADMINISTRAÇÃO Administração Geral. APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DO NOROESTE DO ES. COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI- ROS-PESSOA JURÍDICA
---	--	--

FICHA ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA PROJ/ATIV. ELEMENTO VALOR R\$	57 00001 00001 10 302 0001 2004 344505200 R\$ 37.000,00	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE SAÚDE Assistência Hospitalar e Ambulatorial. APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DO NOROESTE DO ES. GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SMU 192 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA PROJ/ATIV. ELEMENTO VALOR R\$	65 00001 00001 18 542 0003 2009 333903900 R\$ 16.000,00	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE GESTÃO AMBIENTAL Controle Ambiental. PROMOÇÃO E APOIO AO DE- SENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL. LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI- ROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NOROESTE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, ES 05 de novembro 2021.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 751929

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Portaria

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA CIM POLINORTE Nº 12,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, com base no disposto no inc. III do art. 5º da Resolução Orçamentária nº 02/2021 - Assembleia Geral alteração orçamento 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito

www.amunes.es.gov.br

Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 2.681.500,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 12		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte do ES		
Projeto/Atividade: 2.002 - Prestação de Serv. Médicos e Serv. De Apoio e Diagnóstico Contratados		
333901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
TOTAL		3.500,00

Ficha: 16		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte do ES		
Projeto/Atividade: 2.002 - Prestação de Serv. Médicos e Serv. De Apoio e Diagnóstico Contratados		
333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	976.000,00
TOTAL		976.000,00

Ficha: 21		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serv. Médicos e Serv. De apoio diagnósticos credenciados.		
333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Ficha: 65		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		

Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção de Atividades de Adm. Geral Área de Saúde		
331901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
TOTAL		32.000,00

Ficha: 34		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte do ES		
Projeto/Atividade: 2.005 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento/ Linhares		
331901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 11		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte do ES		
Projeto/Atividade: 2.002 - Prestação de Serv. Médicos e Serv. De Apoio e Diagnóstico Contratados		
331901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
TOTAL		3.500,00

Ficha: 105		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio Técnico e Oper. Aos Mun. Consorciados do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.015 - Gestão Associada de Apoio Técnico e Operacional a Sec. De Educação dos Municípios Consorciados		
333904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	976.000,00
TOTAL		976.000,00

Ficha: 71		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção de Atividades de Adm. Geral Área de Saúde		
331903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
TOTAL		32.000,00

Ficha: 77		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção de Atividades de Adm. Geral Área de Saúde		
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
TOTAL		90.000,00

Ficha: 93		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio Técnico e Oper. Aos Mun. Consorciados do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.014 - Gestão Associada de Apoio Técnico e Operacional a Sec. De Saúde dos Municípios Consorciados		
331901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Ficha: 94		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio Técnico e Oper. Aos Mun. Consorciados do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.014 - Gestão Associada de Apoio Técnico e Operacional a Sec. De Saúde dos Municípios Consorciados		
331901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Ficha: 001		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte ES		

Projeto/Atividade: 2.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
331901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.000,00
TOTAL		179.000,00

Ficha: 002		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
331901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
TOTAL		63.000,00

Ficha: 004		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
TOTAL		14.000,00

Ficha: 005		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
333903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
TOTAL		14.000,00

Ficha: 006		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
TOTAL		73.000,00

Ficha: 007		
------------	--	--

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - Apoio a Atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
333904600	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	9.000,00
TOTAL		9.000,00

Ficha: 37		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.005 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento/ Linhares		
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Ficha: 39		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.005 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento/ Linhares		
333903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Ficha: 40		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.005 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento/ Linhares		
333904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Ficha: 47		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.006 - Gestão Associada dos Serviços SAMU 192		
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Ficha: 48		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.006 - Gestão Associada dos Serviços SAMU 192		
333903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Ficha: 49		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.006 - Gestão Associada dos Serviços SAMU 192		
333903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
TOTAL		55.000,00

Ficha: 55		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a atividades da Saúde do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.006 - Gestão Associada dos Serviços SAMU 192		
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
TOTAL		170.000,00

Ficha: 81		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0003 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Projeto/Atividade: 2.011 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
331901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Ficha: 84		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0003 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Projeto/Atividade: 2.011 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
TOTAL		28.000,00

Ficha: 85		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0003 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Projeto/Atividade: 2.011 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
333903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.500,00
TOTAL		19.500,00

Ficha: 87		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0003 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Projeto/Atividade: 2.011 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
TOTAL		65.000,00

Ficha: 90		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0003 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Projeto/Atividade: 2.011 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Ficha: 96		
Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		

Programa: 002 - Apoio Técnico e Oper. Aos Mun. Consorciados do Polinorte ES		
Projeto/Atividade: 2.014 - Gestão Associada de Apoio Técnico e Operacional a Sec. De Saúde dos Municípios Consorciados		
333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	395.500,00
TOTAL		395.500,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM Polinorte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ibiraçu/ES, 03 de novembro de 2021.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 08 de outubro de 2021.

Protocolo 751375

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2021

Ref. Adesão a Ata de registro de preços Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 DO CONSÓRCIO CIM NOROESTE

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
Contratada: RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 07.712.399/0001-82)

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para Consórcio Público, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários, para atender as demandas dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, a saber:
Rio Bananal, Santa Leopoldina e Sooretama.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 01.101.1012200012.008

Elemento de Despesa: 33904000 - Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 19100000

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato firmado.

Data de Assinatura: 22/11/2021.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 751848

www.amunes.es.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 691/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Inventário Anual e apuração do saldo em almoxarifado em 31/12/2021 nos termos da IN TCE-ES Nº 68/2020 e suas alterações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 50 alínea "n" da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992.

Considerando o que dispõe o art. 96 da Lei Orgânica Municipal sobre o patrimônio municipal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 2.672 de 16 de abril de 2014 em especial o disposto no art. 31, com objetivo de manter sob rígido controle os bens adquiridos com recursos próprios do IPASIC;

Considerando o Ofício nº 354/2021/Gabinete, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Iconha indicou os membros da Comissão, e o interesse público e as demais normas pertinentes

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Inventário Anual dos Bens Permanentes do ano de 2021, e apuração do saldo em almoxarifado em 31/12/2021 nos termos da IN TCE nº 068/2020 e suas alterações, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha-ES - IPASIC, composta por:

- I- BRUNO PINTO COSTA - Matrícula - 031441-01 Membro da Comissão - Presidente da Comissão;
- II - DAVENIR FERNANDES SERPA JUNIOR - servidor efetivo - Matrícula - 030506-01 - Membro da Comissão; e
- III- ERALDO LEITE PONCIO - Matrícula - 032061-01 - Membro da Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO ROBERTO DALMOLIN

Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 751366

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Adjudicação e/ou Homologação

Homologação

Pregão Eletrônico Nº 039/2021 - Licitacoes-e ID
Nº 902330
Proc. Nº 013178/2021

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe em favor da vencedora/adjudicatária: MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ Nº 23.112.157/0001-04, no Lote Único: (emulsão asfáltica tipo RR-1C e massa asfáltica). Item 01: (emulsão asfáltica tipo RP-1C), no valor unitário de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais) e Item 02: (fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente), no valor unitário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), perfazendo um total global de R\$ 36.702,00 (trinta e seis mil setecentos e dois reais).

Afonso Cláudio/ES, em 22 de novembro de 2021.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 751397

Águia Branca

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO HOMOLOGADO

Processo Administrativo nº: 2.576/2021
Pregão Presencial nº: 022/2021.

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.576/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E REFORMA DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS DE PONTES E ESCADARIAS neste município, tendo como critério de julgamento o menor preço (por lote), e em face ao julgamento disposto em ata pela Comissão de Pregão e do parecer Conclusivo da assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGA conforme ata e relatórios de vencedores, o resultado final da

www.amunes.es.gov.br

presente licitação à empresa USA CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 22.400,00.

Águia Branca - ES, 22 de novembro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 751690

Alto Rio Novo

Resultado de Licitação

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003787/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

RESULTADO: Foram consideradas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré escola), do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Município de Alto Rio Novo - ES, atenderam a todas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

a) NEIDE GARCIA SUDRE - itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 17, perfazendo o valor total global de R\$ 41.084,70 (quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos);

b) RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP - itens - 08, 11 e 16 perfazendo o valor total global de R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais).

Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 64.229,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Alto Rio Novo - ES, 18 de novembro de 2021.

GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA
PREGOEIRA OFICIAL

Decreto Municipal nº 6.101 de 05/10/2021

Protocolo 751433

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

RESULTADO: Informamos que a Licitação que trata da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar diário, no período diurno, de forma estimativa e continuada, para utilização dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino e EJA (Educação de Jovens e Adultos) neste Município, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos Estudantes, proporcionando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do aprendizado, durante o exercício de 2021 e 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Rio Novo - ES, foi considerada FRACASSADA.

Alto Rio Novo - ES, 18 de novembro de 2021.

GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA
Pregoeira Oficial

Protocolo 751435

Anchieta

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preços 054/2021
Processo n.º 13991/2020

O Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COBERTURA DOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, conforme as condições estabelecida neste Edital e seus Anexos. conforme as condições estabelecida neste Edital e seus Anexos, conforme determinação das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal no 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 06/12/2021.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:30 do dia 06/12/2021.

Anchieta, 22 de novembro de 2021.

Renata Santos da Costa
Pregoeira Oficial- PMA

Protocolo 751974

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 050/2021
PROCESSO 13443/2020

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

GRAFICA AQUARIUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.065.614/0001-08:

Lote 5: no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).

GRAFICA ROCHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.552.046/0001-84:

Lote 9: no valor de R\$ 6.856,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

RAFAELA CORREIA DANTAS (MEI), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.970.414/0001-77:

Lote 2: no valor de R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).

Lote 4: no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta

www.amunes.es.gov.br

reais).
 Lote 6: no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 Lote 7: no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.262.472/0001-06:

Lote 1: no valor de R\$ 5.682,20 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Lote 3: no valor de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).

Lote 8: no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).

Anchieta, 22 de novembro de 2021.

Renata Santos da Costa
 Pregoeira - PMA

Protocolo 751430

AVISO DE RESULTADO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021
 PROCESSO 7838/2021

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
 GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.311.602/0001-20:

Lote 1: no valor de R\$ 1.106.300,00 (um milhão cento e seis mil trezentos reais).

Anchieta, 22 de novembro de 2021.

Renata Santos da Costa
 Pregoeira - PMA

Protocolo 751787

Resultado Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PPRP 046/2021

Processo: 6767/2021

Objeto: contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual fornecimento de estrutura metálica (treliças, cubo 5 faces, garra clamp, etc).

Empresa: M M RURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.809.604/0001-00
 Ata: 159/2021.

Valor unitário: os valores unitários registrados

encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 22 de Novembro de 2021.

Renata Santos da Costa
 Pregoeira - PMA

Protocolo 751436

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PPRP 048/2021

Processo: 2075/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E CALÇADOS

Empresa: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01

Ata: 171/2021.

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 22 de Novembro de 2021.

Renata Santos da Costa
 Pregoeira - PMA

Protocolo 751450

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PPRP 051/2021

Processo: 10794/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM OBJETIVO EM ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NA SEDE, BALNEÁRIO DE IRIRI, BALNEÁRIO DE UBU, BALNEÁRIO DE CASTELHANOS E EVENTOS REALIZADOS E/ OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO)

Empresa: T.A ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.108.708/0001-66
 Ata: 160/2021.

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 22 de Novembro de 2021.

Renata Santos da Costa
 Pregoeira - PMA

Protocolo 751457

www.amunes.es.gov.br

Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº001/2021**

Empresas Habilitadas: SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA; ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA e WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fica, a partir desta publicação, aberto o Prazo Recursal em conformidade o Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Aracruz/ES, 22 de Novembro de 2021.

Ana Lúcia Machado Mazzega

Presidente da CPL/SEMSU

Protocolo 751607

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PROCESSO Nº 10.853/2021

TCE-ES: 2021.009E0600007.01.0015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy para os envios das notificações e comunicados diversos do Município de Aracruz.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 08/12/2021.

Início da disputa: às 13h00min do dia 08 /12/2021.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Mais informações poderão ser obtidas através do:

Telefone: (27) 3270-7080-Ramal -1718/1719

Aracruz/ES, 22 de Novembro de 2021

Edson Wander Dambroz

Pregoeiro Oficial da PMA

Matéria enviada por: Patrícia Galavotti - Mat- 3580

Protocolo 751611

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

PROCESSO Nº: 9.640/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO-EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

ID TCES: 2021.009E0600007.01.0014

OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios (produtos de padaria).

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 06/12/2021.

Início da disputa: às 13h00min do dia 06/12/2021.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

bllcompras.com/Home/Login

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7080-Ramal 1719

Aracruz/ES, 22 de novembro de 2021

Ariane Pereira Nicoli

Pregoeiro Oficial da PMA

Matéria enviada por: Patrícia Galavotti - Mat. nº 3580

Protocolo 751737

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 054/2021 - PROCESSO Nº 12.594/2021

TCE-ES: 2021.009E06.00007.01.0013

OBJETO:Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene, para atender aos beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 07/12/2021.

Início da disputa: às 13h00min do dia 07/12/2021.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Mais informações poderão ser obtidas através do:

Telefone: (27) 3270-7080-Ramal -1718/1719

Aracruz/ES, 22 de novembro de 2021

Edson Wander Dambroz

Pregoeiro Oficial da PMA

Matéria enviada por: Patrícia Galavotti - Mat. 3580

Protocolo 751745

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S029/2021

PROCESSO Nº 7159/2021

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº S029/2021, Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual para atender a Secretaria de Saúde e demais setores vinculados

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 06/12/2021.

Início da disputa: às 09h00min do dia 06/12/2021

Edital: Disponibilizado no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL:Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lan-ccletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema:<http://bll.org.br/cadastro/> Email:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 22 de novembro de 2021.

Terciany Cris B. Siqueira

Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 751821



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

Ata Registro de Preço

2ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.174/2021

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AMERICA LTDA ME

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: Rua Olibia Moreira Rodrigues Bairro: Jardim Marilândia

Cidade: Vila Velha Estado: ES Cep: 29.112-015

UNIDADE GESTORA: 15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE REQUISITANTE: 016.000.000.000.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Descrição LOTE 01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR	500,000	11,7000	5.850,00
Descrição LOTE 01	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	500,00	2,5000	1.250,00
Descrição LOTE 01	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL COM 900 ML	1.000,000	7,1000	7.100,00
Descrição LOTE 01	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, EMBALAGEM COM 1 KG	500	1,9600	980,00
Descrição LOTE 01	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, PCT DE 5 KG	1.000,00	18,5000	18.500,00
Descrição LOTE 01	BISCOITO DE SAL, EMBALAGEM DE 400 G, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO E CÁLCIO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA	1.000,000	3,7000	3.700,00
Descrição LOTE 01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 1 KG	500,000	4,0000	2.000,00
Descrição LOTE 01	FARINHA DE MANDIOCA, FINA BRANCA, PCT DE 1 KG	500,000	2,8000	1.400,00
Descrição LOTE 01	FEIJÃO PRETO, 1 KG, TIPO 1, ACONDICIONADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL	2.000,000	6,2000	12.400,00
Descrição LOTE 01	CARNE BOVINA SECA, EMBALAGEM COM 500 G, DIANTERA, CORADA, DESSECADA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, EMBALADA A VÁCUO, SELO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	1.000,000	19,9000	19.900,00
Descrição LOTE 01	CAFÉ MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 500 G. TRADICIONAL	1.000,000	6,3000	6.300,00
Descrição LOTE 01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 800 G, ENRIQUECIDO COM FERRO+VITAMINAS A, C E D	500,000	17,1000	8.550,00
Descrição LOTE 01	CREME DENTAL, 90 G, COM FLÚOR	1.000,000	2,5000	2.500,00
Descrição LOTE 01	SABONETE, 90 G, SÓLIDO EM BARRA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS	2.500,000	1,6000	4.000,00
Descrição LOTE 01	SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PCT COM 5 UNID. DE 200 G CADA, BIODEGRADÁVEL, BRANCO	500,000	4,7000	2.350,00
Descrição LOTE 01	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60 X 10 CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PACOTE COM 4 ROLOS	1.000,000	3,2000	3.200,00

Valor Total Ata: R\$99.980,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação

Aracruz, 22 de Novembro de 2021

Aladim Fernando Cerqueira

Secretária de Meio Ambiente

Decreto nº de 25/01/2021

Matéria Enviada por: Patrícia Gaalvotti- Mat- 3580

Protocolo 751621

www.amunes.es.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preço
Pregão Eletrônico SRP S018/2021-PROCESSO:
12222/2021

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de extintores de incêndio, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e demais setores vinculados.

ATA 046/2021 - Vencedora: ARACRUZ EXTINTORES LTDA ME - LOTE: 01. Total da ata: R\$ 27.500,00
Aracruz-ES, 22 de novembro de 2021

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 751644

Baixo Guandu

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2021.

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação e adjudicação da Concorrência nº 001/2021.

Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes

Empresa vencedora: GLOBOSOLO TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA no valor total de R\$ R\$ 18.966.137,76 (Dezoito Milhões Novecentos e Sessenta e Seis Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Baixo Guandu-ES, 22 de novembro de 2021.

FRANCIELI PRANDO FINCO
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 751751

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 000053/2021

1. Síntese do objeto: Aquisição de Recurso Didático (livro-cubo), pedagógico, lúdico, inovador e tátil, objetivando potencializar, favorecer e aprimorar o processo de aprendizagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo.

2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000053/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM.

3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 06 de dezembro

de 2021.

4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbsef.es.gov.br.

5. ID Cidades ES: 2021.012E0700001.01.0032

Barra de São Francisco, 22 de novembro de 2021.

Roberto Ribeiro Martins

Pregoeiro Oficial

Protocolo 751914

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0024/2021

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para a locação de imóvel destinado à família que encontra-se em situação de vulnerabilidade, conforme tudo o que consta do Processo nº 00014593/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Contratado: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 083.355.437.98

IDCidades: 2021.012E0700001.09.0020

Barra de São Francisco - ES, 22 de novembro de 2021.

Shirley Teixeira Ribeiro

Secretário Municipal da Assistência Social

Protocolo 751956

Colatina

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2021

O Município de Colatina/ES torna público que às 08 horas do dia 03 de dezembro de 2021 realizará a abertura do Pregão Presencial n.º 090/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais e Reestruturação Organizacional das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina, com sistema de impactos financeiros projetados anualmente e com projeções automáticas para as remunerações e para os enquadramentos horizontais por tempo de serviço.

Edital disponível no site:

"<http://www.colatina.es.gov.br>"

VINICIUS DA SILVA NETTO

Pregoeiro Municipal

Protocolo 751820

PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2021

O Município de Colatina/ES torna público que às 14 horas do dia 03 de dezembro de 2021 realizará a abertura do Pregão Presencial n.º 091/2021, cujo objeto é a formalização de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviço de corte

www.amunes.es.gov.br

(CNC) e plotagem de placas (ACM) de sinalização viária.

Edital disponível no site:
"http://www.colatina.es.gov.br"
VINICIUS DA SILVA NETTO
Pregoeiro Municipal

Protocolo 751862

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2021.

Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos recreativos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras: ARGOS LTDA no lote 7 no valor total de R\$ 9.498,00, ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA no lote 3 no valor total de R\$ 39.100,00, K B SONEGHET MARCENARIA no lote 6 no valor total de R\$ 44.000,00, OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI no lote 2 no valor total de R\$ 102.400,00 e TATAMI PONTO COM LTDA no lote 12 no valor total de R\$ 8.998,00.

Colatina-ES, 22 de novembro de 2021.

DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 751602

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000034/2021

Código 2021.021E0700001.01.0020 CidadES/TCE-ES:

Objeto: Aquisição de equipamentos de Mobiliário. Empresas: AGUIATRON COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 34.938,20; ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME, no valor total de R\$ 88.650,00; C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, no valor total de R\$ 4.000,00; DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, no valor total de R\$ 4.039,47; GABRIELA HUBNER SILVERIO ME, no valor total de R\$ 36.010,53; LIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 55.550,00; SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, no valor total de R\$ 30.294,00, SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 9.010,00 e VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITO, no valor total de R\$ 168.658,00.

Valor Global: R\$ 431.150,20

Conceição do Castelo, ES, 22 de novembro de 2021.

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

Protocolo 751581

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000034/2021

Código 2021.021E0700001.01.0020 CidadES/TCE-ES:

Objeto: Aquisição de equipamentos de Mobiliário.

Empresas: AGUIATRON COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 34.938,20; ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME, no valor total de R\$ 88.650,00; C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, no valor total de R\$ 4.000,00; DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, no valor total de R\$ 4.039,47; GABRIELA HUBNER SILVERIO ME, no valor total de R\$ 36.010,53; LIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 55.550,00; SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, no valor total de R\$ 30.294,00, SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 9.010,00 e VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITO, no valor total de R\$ 168.658,00.

Valor Global: R\$ 431.150,20

Conceição do Castelo, ES, 22 de novembro de 2021.

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

Protocolo 751594

Governador Lindenberg

Aviso de Licitação

CONVITE Nº 011/2021

Protocolo dos envelopes: até as 12:00 h do dia 01/12/2021.

Abertura e julgamento: às 12:30 h do dia 01/12/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Presidente, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Convite de nº 011/2021, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Pavimentação em Ruas do Loteamento Vila Cupim, no Distrito de Córrego Moacir, Município de Governador Lindenberg - ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 23.11.2021.

Edigar Casagrande
Presidente da CPL

Protocolo 751810

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.105/2021
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada

www.amunes.es.gov.br

pela Secretaria Municipal de Assistência Social e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a locação de imóvel de terceiro destinando-se exclusivamente para aluguel social, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social com o locador NILSON GAVA LOUREIRO.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 751663

Guarapari

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, Nº 172/2021 - PROCESSOS Nº 17231/2021 E 17232/2021, visando A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE PARA SEDE DO PROCON GUARAPARI - SEMAD. Em que se sagrou vencedora do certame a empresa KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI, com os seguintes valores: LOTE 1 -R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais);

LOTE 2 -DESERTO

LOTE 3 -R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Guarapari/ES, 23 de novembro de 2021

Ruth Alves Pereira

PREGOEIRA Substituta

Protocolo 751638

Errata

ERRATA DE RESULTADO

O Município de Guarapari-ES torna público ERRATA DE RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - PROCESSO Nº 12.307/2021, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA visando AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA PLANTIO EM LOCAIS PÚBLICOS - SEMAG.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 10.903/2021

Leia-se:

PROCESSO Nº 12.307/2021

Guarapari/ES, 22 de novembro de 2021

Ruth Alves Pereira Radael

PREGOEIRA SUBSTITUTA

Protocolo 751747

Jaguaré

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, Código Remessa nº 2021.038E0700001.01.0026, será realizado às 09h, do dia 06 de dezembro de 2021, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço. Informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 22 de novembro de 2021.

Elder Sossai de Lima

Prefeito Municipal

Protocolo 751415

Resultado de Licitação

RESULTADO HOMOLOGADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré-ES, torna a público que, o Pregão Eletrônico nº 013/2021, teve como vencedora a empresa CALIMAN POCOS ARTESIANOS LTDA nos item 01, no valor total de R\$ 33.000,00.

Jaguaré - ES, 22 de novembro de 2021.

Maria Aparecida Costalonga

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 751762

João Neiva

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo janela para atender a Controladoria Geral do Município de João Neiva.

Empresa vencedora: KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI. Valor da contratação: R\$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2021.

Carlos Barbosa Pereira

Pregoeiro PMJN

Protocolo 751774

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, em atendimento à SEMUC - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte.

Empresa vencedora: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO EIRELI. Valor da contratação: R\$ 31.817,00 (trinta e um mil oitocentos e dezessete reais).

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2021.

Carlos Barbosa Pereira

Pregoeiro PMJN

Protocolo 751779

www.amunes.es.gov.br

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED e de suas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Empresas vencedoras: AC COMERCIAL LTDA para o item 35; ARGOS LTDA para o item 13; ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES para os itens 19, 20, 21, 29, 30, 31, 34, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55 e 56; COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS para o item 44; KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 26, 28, 38, 42, 49 e 50; LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA para os itens 14, 1516, 22 e 27; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA para o item 39; OFFICEVIX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI para os itens 23, 24, 25, 32 e 33. ITENS DESERTOS: 17, 37, 40 E 51. ITENS FRACASSADOS: 36 E 43. Valor da contratação: R\$ 683.353,29 (seiscentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2021.

Carlos Barbosa Pereira

Pregoeiro PMJN

Protocolo 751786

Chamada Pública**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de João Neiva, pessoa jurídica de direito público, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA, em todos os seus termos, o resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS Nº 003/2021, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - Artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento, para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, conforme documentos constantes no Processo Administrativo Nº 4.643/2021.

PROPONENTE	ATIVIDADE
Moniki Ferreira Ramos Marin	Contação de Histórias Infantis (ITEM 3.5.4)
Melina Mattos dos Santos	Artes Cênicas - teatro (ITEM 3.5.5)
Maria da Penha dos Santos	Artes Visuais (ITEM 3.5.6)
Júlio César Vesper	Música - banda (ITEM 3.5.1)
André Coutinho dos Santos Brasil	Música - banda (ITEM 3.5.1)
Patrick dos Santos Almeida	Música - banda (ITEM 3.5.1)
Dório Bissi Júnior	Música - banda (ITEM 3.5.1)
Gilsimar Souza Dias	Música - solista (ITEM 3.5.2)
Laís Gomes da Silva Rocha	Música - solista (ITEM 3.5.2)
Valdeir Santos Vieira	Música - solista (ITEM 3.5.2)
Gabriela de Aguiar	Música - dupla (ITEM 3.5.2)
Valter Pereira do Rosário	Patrimônio Imaterial - capoeira (ITEM 3.5.8)
Associação de Banda de Música Guilherme Baptista Responsável: Pedro Fornaciari	Orquestra e Coral (ITEM 3.5.3)

Instituto Preservarte Responsável: Ana Carmem Casara	Orquestra e Coral (ITEM 3.5.3)
Jhonatan Ramos Francisco	Produção de Eventos (ITEM 3.5.9)

João Neiva, 19 de novembro de 2021.

Paulo Sárgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 751533

Mantenópolis**Aviso de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL**

Nº- 054/2021

Objeto: Aquisição de serviços gráficos (capas para processo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mantenópolis/ES

Vencedor: Roselky Gráfica Ind. e Com. Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.353.630/0001-04: Lote 1: no valor de R\$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Lote 2: no valor de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais). Lote 3: no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais). Lote 4: no valor de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

Valor Global: R\$ R\$ 12.967,50 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Mantenópolis-ES, 22 de novembro de 2021

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

Protocolo 751694

Marilândia**Adiamento de Licitação****AVISO DE ADIAMENTO****CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CDA**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, através do Presidente da CPL, torna público que foi adiada a Chamada Pública - CDA, cujo o obetjo é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal às famílias em situação de vulnerabilidade. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br

Nova Data de abertura: 13h00min do dia 29/11/2021.

Marilândia, 22/11/2021.

Pedro de Alcântara Soares

Presidente da CPL

Protocolo 751913

www.amunes.es.gov.br

Piúma**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - Nº 057/2021 - REPUBLICAÇÃO
Processo nº 9.056/2021

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de luminárias e projetores led. A realização do certame está prevista para o dia 06/12/2021, às 08:00h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao> Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 22 de novembro de 2021.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 751979

Ata Registro de Preço

CONTRATO Nº 106/2021
Pregão Eletrônico Nº 043/2021
PROCESSO N.º 7476/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.
CONTRATADO: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.326/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, com o fornecimento de licenças de uso do sistema integrado de gestão escolar, para atender as demandas da secretaria municipal de educação e unidades de ensino municipal de nosso município, assistido de uma solução acadêmica e administrativa, com serviços que incluem a customização, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico preventivo, corretivos e evolutivos que garantam a eficiência do sistema, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piúma, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins
Valor Global : R\$ R\$135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
19/11/2021 a 18/11/2022.

Piúma/ES, 22/11/2021

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 751610

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 052/2021
Processo nº 8457/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.
CONTRATADA: MONTEIRO E ZETUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.001/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, MARMITEX, COFFEE BREAK E OUTROS
VALOR GLOBAL: R\$ 106.898,25 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 12(doze)meses.
24/11/2021 a 23/11/2022
Piúma/ES, 22/11/2021
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 751857

Presidente Kennedy**Aviso de Licitação**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2021

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REPUBLICAÇÃO e a ALTERAÇÃO nos itens 3.1, 3.2, 10.5.2.1, II e 10.5.3.1, II do Edital da Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estabilização de talude com solo grameado, tirantes e concreto projetado na Rua Jacques Soares no Centro de Presidente Kennedy/ES. Ressaltamos que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital, ficando alterada a data de abertura e realização do certame para o dia 08 de dezembro de 2021, às 09:30 horas.

O Edital contendo as referidas alterações encontra-se disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, situado à Rua Atila Vivácqua, nº 48, Centro, 2º Andar (em cima da Loja Multiken), Presidente Kennedy/ES, nos dias úteis de 08 às 11hs e de 12 às 17hs horas.

Presidente Kennedy/ES, 22/11/2021.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Protocolo 751439

Resultado de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 cujo objeto é a contratação

www.amunes.es.gov.br

de empresa especializada em serviços de armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de efluentes domésticos urbanos, sendo HABILITADA a empresa VISAUTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME e INABILITADA a empresa CTRVV - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA LTDA. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Presidente Kennedy/ES, 22/11/2021.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Protocolo 751389

Santa Leopoldina

Resultado de Licitação

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2021-
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

O Município de Santa Leopoldina apresenta
resultado

do Processo de Seleção para Contratação de
Entidade Fechada de Previdência Complementar
para administração de plano de benefícios previ-
denciários

aos servidores públicos da administração direta e
indireta

dos Poderes Executivo e Legislativo de Santa
Leopoldina - ES

Empresa Vencedora: Fundação de Previdência
Complementar

do Estado do Espírito Santo - PREVES

O Resultado está disponível no link

<https://www.santaleopoldina.es.gov.br/chamamen-to-publico>.

Contato e Informações:

previ.complementar@santaleopoldina.es.gov.br

Romero Luiz Endringer - Prefeito Municipal

Patrícia Teles Leppaus - Presidente GTRPC

Protocolo 751477

São Domingos do Norte

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2021 PMSDN

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A aquisição de PROJETORES MULTIMÍDIA (DATA SHOW) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos funcionários na continuidade do ano letivo, tudo conforme anexo I e Termo de Referência. Tendo como vencedora a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP no lote 1 no valor total de R\$ 246.700,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos reais), o Objeto desta licitação conforme Quadro Comparativo. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior

publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.

São Domingos do Norte/ES, 22 de Novembro 2021.

Jardel P. Lopes Chodacki

Pregoeiro PMSDN

Protocolo 751802

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
- ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de freios, com substituição de discos, pastilhas e anéis, freio de mão, ventilador do motor do ar condicionado, reparo do cilindro da concha dianteira, reparo do cilindro da concha traseira, de uma retroescavadeira - MARCA MO / JCB 214, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO 2015 SOB O CHASSI: 9B9214T24FBDT4742, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital e respectivos Anexos.

Prazo final para entrega dos Envelopes: 09/12/2021 às 08h00min.

Credenciamento: 09/12/2021 às 08h30min.

Abertura da Sessão Pública: 09/12/2021 às 09h00min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroque-docanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 22 de novembro de 2021.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº 5.408/2021

Protocolo 751499

Resultado de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços nº 007/2021, conforme parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Roque do Canaã, em favor de:

www.amunes.es.gov.br

a) LOFT INTERIORES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA vencedora do item/ lote - 01, perfazendo o valor total global de R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil, setecentos e vinte reais).

Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil, setecentos e vinte reais).

Desse modo, AUTORIZO a convocação do representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura do contrato para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura visando a construção da nova sede da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã.

São Roque do Canaã - ES, 22 de novembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 751383

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003753/2021
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 25, INCISO II C/C ARTIGO 13, INCISO VI,
DA FEDERAL LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 25 Inciso II c/c artigo 13 inciso VI e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, ora autorizada e especializada em ofertar treinamento sobre Módulo de Compras, Licitações e Contratos, no valor global de R\$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2021.

São Roque do Canaã - ES, 22 de novembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 751537

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 084/2021
Código CidadES: 2021.073E0700001.02.0017
O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura

Municipal, através de seu Prefeito, torna pública e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021, processo administrativo nº 6943/2021- SETI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TABLET DE 10" A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- MICROSENS S/A no lote 01, no valor total de R\$ 374.398,16 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);

- AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME no lote 02, no valor total de R\$ 141.799,32 (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Viana, 11 de novembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana/ES

Protocolo 751789

Câmaras

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Do Objeto: Aquisição de bandeiras do Município de São Domingos do Norte/ES, Estado do Espírito Santo e União.

Do Contratado: Confecções de Bandeiras Bandemar Ltda- CNPJ Nº 03.461.065/0001-22.

Do Valor: A presente aquisição importa no valor total de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

Da Justificativa: Em atendimento ao disposto da Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-las, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir uso em perfeito estado na apresentação das bandeiras.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 22 de novembro de 2021.

Sabrina Ballarini
Presidente da CPL

Nildo Carlos Pecemilis
Presidente da Câmara

Protocolo 751514

www.amunes.es.gov.br

Serra**Aviso de Licitação**

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2021, PROC. ADM. Nº 2032/2021

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 012/2021, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto realizar licitação para aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades legislativas e administrativas da Câmara Municipal da Serra. A abertura da Sessão será no dia 07 de dezembro de 2021 às 14:00 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:

Os Editais completos estarão à disposição das empresas interessadas, munidos de Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado ou pelo site: <http://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia>.

Código de identificação da contratação no cidadES - 2021.069L0200001.01.0008.

Serra, 22 de novembro de 2021

Jeferson Severino Ribeiro

Pregoeiro Oficial da CMS

Protocolo 751827

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 013/2021, PROC. ADM. Nº 2083/2021

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 013/2021, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto A aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, composto por evaporadora e condensadora, visando atender as necessidades do Legislativo Municipal. A abertura da Sessão será no dia 08 de dezembro de 2021 às 14:00 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:

Os Editais completos estarão à disposição das empresas interessadas, munidos de Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado ou pelo site: <http://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia>.

Código de identificação da contratação no cidadES - 2021.069L0200001.01.0009.

Serra, 22 de novembro de 2021

Jeferson Severino Ribeiro

Pregoeiro Oficial da CMS

Protocolo 751851**Dispensa de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PROC. ADM. Nº 1887/2021.

Objeto: A aquisição de 02 (duas) geladeiras com no mínimo 430 e máximo 500 litros Frost Free, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra. A Câmara, torna público o resultado da dispensa de licitação, sagrando-se como vencedora a empresa KNOW HOW ELETRÔNICOS EIRELI - ME, CPNJ 26.966.695/0001-05. Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Da Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Serra, 22 de novembro de 2021.

Rodrigo Márcio Caldeira

Presidente da CMS

Protocolo 751517**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS N.º 012/2021

Processo n.º 6072/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR NA SEDE E ENTORNOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIE-TA-ES, com fundamentação nas Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/2006 e Decreto Municipal no 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00min às 09h30min do dia 07/12/2021. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:30min do dia 07/12/2021.

Anchieta, 22 de Novembro de 2021.

Renata Santos da Costa

Pregoeira - PMA

Protocolo 751965**Resultado de Licitação**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

Processo N.º13460/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/ES, por meio da sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto

www.amunes.es.gov.br

é a Contratação de empresa para eventual aquisição de material de consumo odontológico, com lotes exclusivos e cota reservada para ME/EPP/EQUIPARADA devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:

D&M SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.204.744/0001-09:

Lote 3: no valor de R\$ 129.336,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e seis reais).

Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.849.206/0001-00:

Lote 1: no valor de R\$ 41.999,82 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Lote 4: no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Lote 7: no valor de R\$ 17.013,60 (dezessete mil treze reais e sessenta centavos).

Lote 8: no valor de R\$ 9.351,50 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Lote 9: no valor de R\$ 68.623,05 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Lote 10: no valor de R\$ 11.205,00 (onze mil duzentos e cinco reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86:

Lote 5: no valor de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cem centavos).

Lote 6: no valor de R\$ 14.125,00 (quatorze mil cento e vinte e quatro reais e cem centavos).

Autorizo republicação do(s) lote(s) (2, 3, 5, 6, 8, 9, 10).

Anchieta, 22 de Novembro de 2021

Renata santos da Costa
Pregoeira PMA

Protocolo 751761

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 078/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora:

Lote 01: Licita Web Comércio Eireli - R\$12.500,00.
Santa Teresa-ES, 22 de novembro de 2021

Comissão de Pregoeiros Oficiais

Protocolo 751665

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000043/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº180/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br <<http://www.saaeara.com.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM PRFV PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTO QUÍMICO

ABERTURA PROPOSTAS: 07 de dezembro de 2021 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 07 de dezembro de 2021 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

Protocolo 751839

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 012/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 07/12/2021 Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de conjunto para desobstrução de rede de esgoto - VARETAS para atender ao SAAE, conforme proc. 666 de 18/10/2021. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>.

João Neiva, 22 de novembro de 2021.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 751829

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 013/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 09/12/2021 Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao acervo

www.amunes.es.gov.br

patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2022, conforme proc. 720 de 03/11/2021. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>.

João Neiva, 22 de novembro de 2021.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

Protocolo 751838

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Adjudicação e/ou Homologação

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021
Processo Adm: Nº 2003-2021

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - RP nº. 015/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SÓLIDOS E ORAIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Pregão, tipificado "Menor preço - por (Lote - Item)", sagrou-se vencedoras desta licitação as seguintes empresas: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (29010039000171) com o lote: 6 no valor total de R\$138.450,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP (10269296000102) com os lotes: 58 e 84 no valor total de R\$21.580,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta reais). DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS LTDA- EPP (16970999000131) com os lotes: 28, 32, 33, 65, 71, 121, 135, 143 e 161 no valor total de R\$212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais). DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 4 e 50 no valor total de R\$12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais). HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35997345000146) com os lotes: 5, 11, 14, 19, 21, 39, 49, 51, 57, 88, 115, 117, 118, 120, 127, 137, 152, 156, 164 e 166 no valor total de R\$766.628,00 (setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais). IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (35909317000120) com os lotes: 1, 36 e 116 no valor total de R\$50.510,00 (cinquenta mil e quinhentos e dez reais). NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (34729047000102) com os lotes: 7, 13, 30, 31, 40, 46, 62, 70, 81, 82, 91, 92, 113 e 151 no valor total de R\$797.244,00 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 93, 94, 125, 138, 141, 163 e 167 no valor total de R\$372.050,00 (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta reais). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 2, 95, 97, 107 e 131 no valor total de R\$1.370.270,00 (um milhão e trezentos e setenta mil e duzentos e setenta reais). A. G. KIENEN & CIA LTDA (82225947000165) com os lotes: 18, 37, 38, 47, 64, 100, 106 e 155 no valor total de R\$174.340,00 (cento e setenta e

quatro mil e trezentos e quarenta reais). ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (04162170000123) com os lotes: 128, 153, 154 e 160 no valor total de R\$30.276,00 (trinta mil e duzentos e setenta e seis reais). JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34027398000171) com os lotes: 10, 20, 24, 67, 69, 112, 114, 123, 162 e 169 no valor total de R\$861.430,00 (oitocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta reais). ARTVITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA (09340228000103) com o lote: 159 no valor total de R\$23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais). RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31905076000190) com os lotes: 27, 68, 90 e 157 no valor total de R\$127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 22, 29, 35, 42, 52, 73, 85, 105, 124, 126, 132, 133, 145, 165 e 170 no valor total de R\$310.890,00 (trezentos e dez mil e oitocentos e noventa reais). WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04372020000144) com os lotes: 12, 17, 74, 75, 89, 122, 136 e 149 no valor total de R\$303.360,00 (trezentos e três mil e trezentos e sessenta reais). MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 15, 26, 59, 60, 66, 80, 108 e 144 no valor total de R\$737.440,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04216957000120) com os lotes: 23, 48, 53, 55, 56, 98, 104, 129, 130, 134 e 139 no valor total de R\$181.040,00 (cento e oitenta e um mil e quarenta reais). COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (02537890000109) com os lotes: 3, 61 e 168 no valor total de R\$44.740,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais). SINERGIA FARMACEUTICA LTDA (35186943000135) com os lotes: 99, 101, 102, 103, 110, 147 e 150 no valor total de R\$469.762,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais). COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36325157000134) com os lotes: 44, 45, 54, 86 e 87 no valor total de R\$45.330,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta reais). HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP (26364969000135) com o lote: 158 no valor total de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 9, 16, 63, 76, 77, 79, 109, 111, 140, 142 e 148 no valor total de R\$425.410,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais). GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41319803000190) com o lote: 34 no valor total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Totalizando: 7.560.580,00 (Sete milhões quinhentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais).

ÁGUA BRANCA - ES, 22 de Novembro de 2021

PREGOEIRO WALAQUES PEREIRA CORRÊA

MEMBRO DE APOIO ILSOEN EDENES STOCCO

MEMBRO DE APOIO SMILEI DUQUES DE OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO RONNI PETTERSON DE PAULA

Protocolo 751983

www.amunes.es.gov.br

Ata Registro de Preço

RESUMO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 207.144,00 (Duzentos e sete mil, cento e quarenta e quatro mil).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: DISK MED PÁDUA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 135.478,00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 468.684,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 1.028.517,00 (Um milhão vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 182.238,00 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 44.031,00 (Quarenta e quatro mil e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da

data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: JHETAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 50.247,50 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 111.564,00 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 123.190,00 (Cento e vinte três mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 41.087,00 (Quarenta e um mil e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Valor total dos preços registrados: R\$ 423.689,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta nove reais).
VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

Águia Branca, 22 de novembro de 2021.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 751893

www.amunes.es.gov.br